



PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2026

CONTRATANTE (UASG)

(987183)

OBJETO

Lote 1: Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das unidades de saúde e assistência social, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço;

Lote 2: Fornecimento de dispensadores e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física das unidades de saúde e assistência social;

Lote 3: Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades de saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.461.784,46

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/06/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 (Pregão Eletrônico interno Nº 69/2026)

Processo Administrativo nº 12.041/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura Municipal de Taubaté, por meio do(a) Departamento de Compras, sediado(a) Avenida Tiradentes, 520, bairro Centro, na cidade de Taubaté/SP, CEP 12030-180, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 18/06/2026

Hora Inicial: 08:30

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é:

Lote 1: Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das unidades de saúde e assistência social, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço;

Lote 2: Fornecimento de dispensadores e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física das unidades de saúde e assistência social;

Lote 3: Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades de saúde.

1.2. A licitação será realizada em três lotes, conforme tabela constante no Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Tendo em vista que o valor estimado ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não serão aplicadas neste processo, nos termos do Art. 4 § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. sociedades cooperativas;

2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5. e 2.7.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.5. e 2.7.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. Tendo em vista que o valor estimado ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não serão aplicadas neste processo, nos termos do Art. 4 § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14 A licitante deverá apresentar, somente para o Lote 1, Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado (para o período de doze meses) para a contratação, nos termos do artigo 58, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

4.14.1 A Garantia da Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que tratam os incisos do §1º do artigo 96 da Lei n. 14.133/2021.

4.14.2 Caso a opção escolhida seja via caução em dinheiro, a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Taubaté, através do telefone (12) 3625-5025, onde o Pagamento ocorrerá via boleto bancário, o qual conterá o CNPJ, o Nome e o Processo Administrativo. Após o pagamento, o Crédito bancário será devidamente conferido.

4.14.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).



Seq	Descrição do Objeto	Periodicidade	Valor	Valor da Proposta para meses	da 24
1	Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, com lavagem de lençóis de berço, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço.	Mensal	Mensal R\$	R\$	
2	Fornecimento de dispensadores e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física das unidades escolares e administrativas.	Única	Global R\$	R\$	
3	Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades escolares e administrativas.	Mensal	Mensal R\$	R\$	

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá



indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (%)
1	Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das unidades de saúde e assistência social, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço;	0,01%
2	Fornecimento de dispensadores e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física das unidades de saúde e assistência social;	0,01%
3	Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades de saúde.	0,01%

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;



6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos moldes da Planilha de Composição de Custos, conforme modelo presente no Anexo XI, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.5.1.

Seq	Referências
1	As referências foram extraídas do Caderno Técnico do Estado de São Paulo para Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Volume 15.

7.5.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos



complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.14.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.14.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.14.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;

7.14.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021;



7.15. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.16. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.17. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 2 horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.18. O Pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.19. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.1 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.1.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

8.1.1.1.1 Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

8.1.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

8.1.2.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica



Federal;

8.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.1.3 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.1.3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.3.2 Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

8.1.3.2.1 Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):

8.1.3.2.1.1 publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou

8.1.3.2.1.2 por cópia na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.1.3.2.2 Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

8.1.3.2.2.1 por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, assinado por profissional habilitado da área contábil.

8.1.3.2.3 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, assinado por profissional habilitado da área contábil.

8.1.3.2.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional habilitado da área contábil.

8.1.3.2.5 No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar visita prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, com o setor Administrativo da Secretaria de Saúde via e-mail: saudecontratos.taubate@gmail.com e com a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, via e-mail: sedis.pse@taubate.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar visita, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, sendo eles:

8.13.2 Qualificação técnico-operacional (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):

(Lote 01)

8.13.2.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, com percentual mínimo de até 50%. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

8.13.2.2 Para fins da comprovação do item anterior, será considerada a simples e genérica demonstração de experiência anterior na disponibilização de funcionários para serviços de higienização e limpeza, independentemente do cargo ou função exercida, sendo, portanto dispensado, no presente caso, a indicação das parcelas de maior relevância, ferramenta que viria a prejudicar a ampla competição.



Postos de Trabalho	Quantidade total de postos de trabalho para serviços de higienização e limpeza da licitação	até 50% - efetivo mínimo de mão de obra a ser comprovada em funções de higienização e limpeza
		19 postos

8.13.2.2.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos (art. 67, § 5º Lei 14.133/2021) na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.13.2.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

(Lotes 02 e 03)

8.13.2.4 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento). Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

8.13.2.4.1 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

8.13.2.4.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13.3 Complementação da Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.13.3.1 A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente), ILG (Índice de Liquidez Geral) e SG (Solvência Geral) igual ou superior a 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante



PNC = Passivo Não Circulante (Exigível a Longo Prazo)

III. Solvência Geral

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante (Exigível a Longo Prazo)

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- O índice de **Solvência Geral (SG)** indica a saúde financeira da empresa a longo prazo, indicando se a empresa possui ativos suficientes para cobrir seus passivos.

a) **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.

b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.

c) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, após realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

8.13.3.2 Para o Lote 1. será exigido dos participantes deste certame, o capital social, no montante mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote, para o período de 12 (doze) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

8.13.4 Declarações:

8.13.4.1 Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.13.4.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.1 Nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa que optar por seguro-garantia terá 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, para apresentar a apólice. O prazo de 4 (quatro) dias para assinatura do contrato iniciará imediatamente após a apresentação da apólice ou ao término do prazo de 1 (um) mês, o que ocorrer primeiro.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 4 (quatro) dias úteis; ou



c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. No momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada a garantia contratual, nos termos do item 13 deste Edital.

9.7 Será verificado no site do Ministério do Trabalho e Emprego, <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendizizes.

9.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

9.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

9.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

9.10. Para o Lote 01, deverá ser indicado o(s) sindicato(s), acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://taubate.1doc.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por



comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pmt.compras@taubate.sp.gov.br ou pmt.comprastaubate@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA GARANTIA

13.1 A licitante declarada vencedora do Lote 01, deverá apresentar, como condição para assinatura do Contrato, Garantia para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.1 Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter:



13.1.1.1 prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, ao período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

13.1.1.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

13.1.1.3 Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas;

13.1.1.4 A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.1.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

13.1.3 Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

13.1.4 Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://taubate.sp.gov.br/licitacoes>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO II - Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

ANEXO III – Minuta de Contrato.

ANEXO III - a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.

ANEXO IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

ANEXO V – Mapa de Riscos.

ANEXO VI – Atestado de Visita Técnica.

ANEXO VII – Declaração de Conhecimento dos Locais.

ANEXO VIII – Portaria SEFI Nº 42, de 02 de fevereiro de 2022.

ANEXO IX – Formulário de Ocorrência para Manutenção.

ANEXO X – Formulário de Avaliação de Qualidade de Serviços.

ANEXO XI – Modelo de planilha de composição de custo (somente para empresa vencedora da etapa de lances).

ANEXO XII – Termo de Referência.

Taubaté, 20 de maio de 2026.

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



ANEXO I

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social: CNPJ:

Telefone:

E-mail:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE MESES	VALOR	VALOR TOTAL DO LOTE
1	Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das unidades de saúde e assistência social, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço.	CATSER: 24031 e 23639.	Mensal	24	Mensal R\$	R\$
2	Fornecimento de dispensadores e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física das unidades de saúde e assistência social;	CATMAT: 481488, 630819, 316741, 442561, 287999 e 384821.	Global	Entrega Única	Global R\$	R\$
3	Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades de saúde.	CATMAT: 233648 627264 e 627993.	Mensal	24	Mensal R\$	R\$

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os Itens CATMAT e CATSER mais semelhantes aos descritos no Termo de Referência. Havendo divergências entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e seus anexos.



Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistiu fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.
- 3) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 5) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 6) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 7) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.
E-MAIL PESSOAL: _____.
E-MAIL PROFISSIONAL: _____.
- 8) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:
Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa



ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____ PARA:
LOTE 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ASSEGURANDO ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIRETAMENTE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
LOTE 2: FORNECIMENTO DE DISPENSADORES E ACESSÓRIOS PARA ACONDICIONAMENTO DE INSUMOS DE HIGIENE (TOALHEIROS, LIXEIRAS, SUPORTES DE PAPEL HIGIÊNICO E DE SABONETE LÍQUIDO), COM ENTREGA ÚNICA, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
LOTE 3: FORNECIMENTO DE INSUMOS DE HIGIENE DE USO GERAL (PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO), COM ENTREGA PONTO A PONTO, DESTINADOS AO CONSUMO ROTINEIRO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail: _____, representada por _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº. _____ - processo administrativo nº. _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%20C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para:

Lote 1: Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das unidades de saúde e assistência social, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço;

Lote 2: Fornecimento de dispensadores e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física das unidades de saúde e assistência social;

Lote 3: Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades de saúde.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/___; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - O prazo para execução do serviço será conforme Termo de Referência, a contar da Ordem de Serviço, sendo que eventuais prorrogações deste contrato ocorrerão a critério da Administração, antes do vencimento deste instrumento, diante da necessidade, avaliados preço e desempenho, devidamente justificados pela CONTRATANTE.

2.2 - Vigência: Este contrato vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 - Garantia: conforme Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e comprovada a execução, e uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do Anexo III-a deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.4.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária

Ficha: 1077 - 18.02.0023.2.309.10.302.339039.01.3020000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01

Código de Aplicação: 3020000

Nota de Reserva nº 2060/2026



Ficha: 1069 - 18.02.0023.2.309.10.302.339030.01.3020000

Classificação Econômica: 339030

Fonte: 01

Código de Aplicação: 3020000

Nota de Reserva nº 2061/2026

Ficha: 976 - 18.02.0022.2.001.10.301.339030.01.3010000

Classificação Econômica: 339030

Fonte: 01

Código de Aplicação: 3010000

Nota de Reserva nº 2062/2026

Ficha: 1106 - 18.02.0024.2.310.10.304.339030.01.3030000

Classificação Econômica: 339030

Fonte: 01

Código de Aplicação: 3030000

Nota de Reserva nº 2063/2026

Ficha: 1071 - 18.02.0023.2.309.10.302.339030.05.3020038

Classificação Econômica: 339030

Fonte: 05

Código de Aplicação: 3020038

Nota de Reserva nº 2064/2026

Ficha: 985 - 18.02.0022.2.001.10.301.339030.05.3010041

Classificação Econômica: 339030

Fonte: 05

Código de Aplicação: 3010041

Nota de Reserva nº 2065/2026

Ficha: 1069 - 18.02.0023.2.309.10.302.339030.01.3020000

Classificação Econômica: 339030

Fonte: 01

Código de Aplicação: 3020000

Nota de Reserva nº 2066/2026

Ficha: 976 - 18.02.0022.2.001.10.301.339030.01.3010000

Classificação Econômica: 339030

Fonte: 01

Código de Aplicação: 3010000



Nota de Reserva nº 2067/2026

Ficha: 1106 - 18.02.0024.2.310.10.304.339030.01.3030000

Classificação Econômica: 339030

Fonte: 01

Código de Aplicação: 3030000

Nota de Reserva nº 2068/2026

Ficha: 1071 - 18.02.0023.2.309.10.302.339030.05.3020038

Classificação Econômica: 339030

Fonte: 05

Código de Aplicação: 3020038

Nota de Reserva nº 2069/2026

Ficha: 985 - 18.02.0022.2.001.10.301.339030.05.3010041

Classificação Econômica: 339030

Fonte: 05

Código de Aplicação: 3010041

Nota de Reserva nº 2070/2026

Ficha: 991 - 18.02.0022.2.001.10.301.339039.01.3010000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01

Código de Aplicação: 3010000

Nota de Reserva nº 2071/2026

Ficha: 1116 - 18.02.0024.2.310.10.304.339039.01.3030000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01

Código de Aplicação: 3030000

Nota de Reserva nº 2072/2026

Ficha: 1080 - 18.02.0023.2.309.10.302.339039.05.3020038

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 05

Código de Aplicação: 3020038

Nota de Reserva nº 2073/2026

Ficha: 996 - 18.02.0022.2.001.10.301.339039.05.3010041

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 05



Código de Aplicação: 3010041

Nota de Reserva nº 2074/2026

Ficha: 235 - 06.03.0004.2.123.08.245.339030.01.5000007

Classificação Econômica: 339030

Fonte: 01

Código de Aplicação: 5000007

Nota de Reserva nº 2316/2026

Ficha: 239 - 06.03.0004.2.123.08.245.339039.01.5000007

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01

Código de Aplicação: 5000007

Nota de Reserva nº 2317/2026

Ficha: 235 - 06.03.0004.2.123.08.245.339030.01.5000007

Classificação Econômica: 339030

Fonte: 01

Código de Aplicação: 5000007

Nota de Reserva nº 2318/2026

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.



5.10 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

5.11 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.

5.12 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

5.13 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.13.1 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.14 - É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).

5.14.1 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).

5.15 - A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

5.15.1 - O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

5.15.2 - Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

5.15.3 - Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

5.16 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.

5.17 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando



todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro de 2022.

6.13 - Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14 - Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.14.1 - O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.14.2 - Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RE Pactuação. (LOTE 1)

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado.

7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data dos orçamentos estimados.

7.3 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.

7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;

7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de repactuação pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCA_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de repactuação;

P₀ = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação da última repactuação;

IPCA/IPCA₀ = variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês da última repactuação aplicada, e o mês de aplicação da repactuação.

7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de repactuação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à repactuação de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



- 7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.8.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para repactuação do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.5 - Independentemente do requerimento de repactuação, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 7.10 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.11 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 7.12 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE. (LOTES 2 E 3)

- 7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.
- 7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:
- 7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data dos orçamentos estimados.
- 7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.
- 7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;
- 7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.
- 7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCA_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCA₀ = variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.5 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.7 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.8 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.4.

8.9 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.4, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.10 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.11 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.12 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.14 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.15 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.16 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.17 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.18 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 - A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 - Devolução da garantia;

11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 - Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. (LOTE 01).

12.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5,0% (cinco por cento) do valor anual deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de R\$(.....), que ora se apresenta e passa a integrar este ajuste, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

12.2 - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigando-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;

12.2.1 - A não apresentação da cobertura garantia importará na rescisão contratual

12.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

12.4 - Modificações no contrato, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO. (LOTE 01).

13. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

13.1.1 Serviços de limpeza de vidros em altura.

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.3.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.

13.3.2. Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.

13.3.3. Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA.

13.3.5. A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE.

13.3.6. Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.3.7. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

13.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

13.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.6. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOMEAÇÃO

14.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

14.1.2 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

14.1.3 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20>



LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



ANEXO – III - a

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital do Pregão Eletrônico nº. 69/26 para Lote 1: **Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das unidades de saúde e assistência social, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço, cabendo informar que de acordo com o exigido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 2110 de 17/10/22, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela Secretária da Receita Federal do Brasil, e responsabilidade solidária constante nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo III-a, deverá a empresa;**

Lote 1

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- **RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal (Art. 110, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022)**

- **Retenção do ISSQN: 5% (Cinco por Cento) do valor do serviço; (Lei Complementar nº. 116/2003), Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)**

- **Retenção do IRRF: 4,8 % (Quatro vírgula Oito por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)**

- II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:
- 1) Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;

 - 2) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União

 - 3) Certidão negativa de débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual

 - 4) Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei



- 5) Certificado de Regularidade do FGTS -CRF
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)
- 7) Guia DARF do período da prestação do serviço;
- 8) DCTFWeb completa do período da prestação do serviço;
- 9) Guia de Recolhimento do FGTS Digital do período da prestação do serviço;
- 10) Detalhe da Guia Emitida do FGTS Digital referente ao período da prestação do serviço;
- 11) FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo contador ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação), vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, em todas as páginas da Folha de Pagamento, mencionando a competência dos serviços prestados; **(os itens de "a" à "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009) do período da prestação do serviço;**
- 12) Recibo de entrega cesta básica, vale-refeição e vale-alimentação (em convenção coletiva da categoria) do período da prestação do serviço;
- 13) Recibo de vale-transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste benefício.
- 14) Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (depósito bancário ou holerite assinado) do período da prestação do serviço;
- 15) Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) –e o LTCAT - Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das alterações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Previdência.
- 16) Ficha do Registro de Empregado
- 17) Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)
- 18) Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Divisão de Cálculos e Terceiro Setor

Valdeci Carvalho Moreira
Servidor Municipal



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>), e estar acompanhado do contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



ANEXO VI

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS	
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das unidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, que visa à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente.	

Risco 01 - Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:	Muito baixa	Baixa	X	Média	Alta	
Impacto:	Muito baixa	Baixa		Média	Alta	X
Danos						
1.	Comprometer o cronograma de execução de limpeza das unidades					
2.	Diminuição na qualidade do atendimento					
Ação Preventiva*		Responsável				
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.				Departamento de Compras	
2.	Monitorar os prazos e andamento do processo.				Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social	
3.	Realizar os trâmites pós certame (homologação, solicitação de empenho, emissão de contrato ou A.F.) com maior celeridade.				Departamento de Compras	
Ação de Contingência		Responsável				
1.	Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante aditamento				Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social	

RISCO 02 - Ausência de profissionais da limpeza (faltas, afastamentos ou demissões)

Probabilidade:	Muito baixa	Baixa		Média	Alta	X
Impacto:	Muito baixa	Baixa		Média	Alta	X
Danos						
1.	Impacto significativo no objeto contratual e no resultado do mesmo nas unidades					
Ação Preventiva*		Responsável				
1.	Exigência contratual de reposição imediata				Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social	
2.	Aplicação de Penalidades				Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social	
Ação de Contingência		Responsável				
1.	Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante aditamento ou utilização de ata de registro para filhote.				Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social	



RISCO 03 - Má qualidade dos serviços prestados (baixa eficiência na limpeza)

Probabilidade:	Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Muito baixa		Baixa		Média		Alta	X
Id.	Danos							
1.	Comprometer o cronograma de execução de limpeza das unidades							
2.	Diminuição na qualidade do atendimento							
Id.	Ação Preventiva*						Responsável	
1.	Supervisão técnica; indicadores de desempenho e penalidades						Gestor do Contrato	
Id.	Ação de Contingência						Responsável	
1.	Realizar a notificação dentro do prazo e solicitar as penalidades						Gestor do Contrato	
2.	Verificar junto ao Departamento de Compras a possibilidade de convocar o 2º colocado						Gestor do Contrato	

FERNANDO LUIZ PIRINO ZANETTI
DIRETOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUS

DANIELLY JACOB CARLOS TORRES
DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



ANEXO – VI

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(A ser emitido pela Unidade Requisitante)**

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do certame nº ___/___, Processo nº ____/___, realizou nesta data visita técnica nas instalações do(a) _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta. O licitante está ciente desde já que, em conformidade como estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços. Local e data Nome Completo, assinatura e qualificação do representante da licitante Nome Completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita técnica

Local e data

Nome Completo, assinatura e qualificação do
representante da licitante.

Nome Completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita
técnica.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços. O licitante está ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data. Nome e identidade do declarante

Local e data.

Nome e identidade do declarante



ANEXO VIII

PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

06

VOZ DO VALE

Vale do Paraíba | Sexta - Feira | 04 de Fevereiro de 2022

PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabeleço calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

Fernando Amâncio de Camargo, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, e:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

II – Na hipótese de ocorrer data do pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III – Excetuam-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV – Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V – A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI – A presente Portaria substitui a Portaria SEAF de nº 108/2021.

Secretaria de Finanças. 02 de Fevereiro de 2022.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Finanças



ANEXO IX

FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO

CONTRATO Nº	ADMINISTRADOR
EMPRESA CONTRATADA	ENCARREGADO
CONTRATANTE	ÁREA (ENDEREÇO)

DATA _ / _ / _	TIPOS DE OCORRÊNCIAS <input type="checkbox"/> TORNEIRAS <input type="checkbox"/> BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA <input type="checkbox"/> LÂMPADAS <input type="checkbox"/> FIOS E TOMADAS <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTOS <input type="checkbox"/> ELETROELETRÔNICOS <input type="checkbox"/> ACESSÓRIOS <input type="checkbox"/> UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) <input type="checkbox"/> OUTROS	
	DESCRIPTIVO <input type="checkbox"/> VAZAMENTOS <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÕES <input type="checkbox"/> AJUSTES <input type="checkbox"/> OUTROS (DISCRIMINAR)	
	LOCAL	CIENTE CONTRATANTE (visto e data)
DATA _ / _ / _	TIPOS DE OCORRÊNCIAS <input type="checkbox"/> TORNEIRAS <input type="checkbox"/> BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA <input type="checkbox"/> LÂMPADAS <input type="checkbox"/> FIOS E TOMADAS <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTOS <input type="checkbox"/> ELETROELETRÔNICOS <input type="checkbox"/> ACESSÓRIOS <input type="checkbox"/> UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) <input type="checkbox"/> OUTROS	
	DESCRIPTIVO <input type="checkbox"/> VAZAMENTOS <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÕES <input type="checkbox"/> AJUSTES <input type="checkbox"/> OUTROS (DISCRIMINAR)	
	LOCAL	CIENTE CONTRATANTE (visto e data)



ANEXO X

FORMULARIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS

ANEXO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS					
1. Itens de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Prestados					
1.1. Especificações Técnicas e Boas Práticas Ambientais					
Especificações Técnicas e Boas Práticas Ambientais	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Apresentação dos documentos que comprovam que os produtos utilizados, EPIs, aparelhos e instrumentos respeitam as especificações técnicas e socioambientais Requeridas.					
Apresentação das medidas adotadas para a redução do consumo de água e energia.					
Comprovação dos treinamentos realizados no período.					

1.2. Todos os Ambientes

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Aparelhos de TV						Luminárias (similares)					
Armários (face externa)						Mobiliários e Eletrodoméstico em geral					
Balcões e mesas						Murais					
Batentes, portas e maçanetas						Paredes					
Bebedouros						Tomadas e espelhos de tomadas					
Cadeiras e mesas						Estantes e Arquivos					
Cestos de lixo						Poltronas e/ou cadeiras giratórias					
Macas, Armários Vitrines e Cadeiras de rodas						Quadros em geral					
Pisos e rodapés						Ralos					
Divisórias						Saídas de ar- condicionado					
Dispensadores de papel-toalha						Teto					
Dispensadores de papel higiênico						Telefones					
Extintores de incêndio						Ventiladores					
Saboneteiras (face externa)						Vidros externos (face externa e face interna)					
Gabinetes, pias e torneiras						Vidros internos					
Interruptores e espelhos de interruptores						Mobiliários e Equipamentos médicos em geral					
Janelas (face externa) e peitoril das janelas (externo)						Janelas (face interna) e peitoril das janelas (interno)					

1.2.1. Sanitários e Vestiários



Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Abastecimento de material higiênico						Ralos					
Azulejos						Saboneteiras (face externa)					
Chuveiros						Saídas de ar- condicionado					
Cestos de lixo						Tomadas					
Dispensadores de papel toalha						Teto					
Dispensadores de papel higiênico						Vasos sanitários e válvulas de descarga					
Divisórias						Vidros box (quando houver)					
Espelhos						Vidros externos (face externa e face					
Gabinetes, pias e torneiras						Vidros internos					
Interruptores						Luminárias (e similares)					
Janelas											

1.2.2. Áreas de Circulação, Pátios e Quadras

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Pisos						Rampas					
Escadas											

1.2.3. Equipamentos e Utensílios de Limpeza

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Baldes						Panos (chão, paredes e manuais)					
Equipamentos						Produtos de limpeza					
Mop e balde com prensa de torção											

1.2.4. Apresentação/ Uniformes

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)						Postura e comportamento com funcionários, docentes e alunos					
Uniformes											

1.2.5. Gerenciamento (Supervisão, Gerenciamento das Atividades Operacionais e Atendimento às Solicitações)

Especificações Técnicas e Boas Práticas Ambientais	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada (mínimo 2 vezes por mês)					
Monitoramento dos insumos fornecidos					
Monitoramento dos equipamentos fornecidos					
Monitoramento da qualidade dos serviços prestados, através de supervisão, treinamento e reciclagem contínua dos funcionários					
Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato					

1.2.6. Pontos Obtidos e Itens Vistoriados

Quantidade de Itens Vistoriados = X

Quantidade de Itens Vistoriados	Quant. (a)	Es	Pontos
Conceito Ótimo =		x 100	
Conceito Bom =		x 80	
Conceito Regular =		x 50	
Conceito Ruim =		x 30	
Total			

1.2.7. Justificativa para Itens que receberam conceitos Bom, Regular ou Ruim.

Justificativa para Itens que Receberam Conceitos Bom, Regular ou Ruim



ANEXO XI

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO
(Somente para o vencedor da etapa de lances)

ANEXO PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS		
Descrição do Objeto	Valor Mensal	Valor da Proposta para 24 Meses
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das unidades de saúde, que visa à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente.		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		

Ordem	Fragmento da Contratação	Frequência de Custo		Valor Conforme Frequência		Valor Mensal	Valor Considerando a Vigência Contratual 24 meses	Orientações para Preenchimento
		Tipo	Meses					
1	Mão de Obra	Mensal	24	R\$		R\$	R\$	Deve-se considerar a somatória de cargos, conforme quantitativo informado no Termo de Referência. Note-se que a coluna Valor Conforme Frequência deverá ser igual à coluna Valor Mensal , por se tratar de medida temporal igual.
2	Insumos Descartáveis	Mensal	24	R\$		R\$	R\$	Deve-se considerar a somatória de materiais, conforme quantitativo informado no Termo de Referência. Note-se que a coluna Valor Conforme Frequência deverá ser igual à coluna Valor Mensal , por se tratar de medida temporal igual.
3	Insumos de Limpeza	Mensal	24	R\$		R\$	R\$	Deve-se considerar a somatória de materiais, conforme quantitativo informado no Termo de Referência. Note-se que a coluna Valor Conforme Frequência deverá ser igual à coluna Valor Mensal , por se tratar de medida temporal igual.
4	Dispenseres	Entrega única	1	R\$		R\$	R\$	Deve-se considerar a somatória de materiais, conforme quantitativo informado no Termo de Referência. Após, o valor total deste item deve ser igual pelo valor mensal, visto tratar-se de entrega única. Note-se que a coluna Valor Conforme Frequência , Valor Mensal e Valor Considerando a Vigência Contratual 24 meses serão iguais, por se tratar de frequência única.
5	Materiais de Limpeza	Entrega única com reposições mediante avarias	1	R\$		R\$	R\$	Deve-se considerar a somatória de materiais, conforme quantitativo informado no Termo de Referência. Após, o valor total deste item deve ser dividido pela vigência contratual de 24 meses para gerar o Valor Mensal . Note-se que a coluna Valor Conforme Frequência e Valor Considerando a Vigência Contratual 24 meses serão iguais, por se tratar de frequência única.
6	Equipamentos	Entrega única com reposições mediante avarias	1	R\$		R\$	R\$	Deve-se considerar a somatória de materiais, conforme quantitativo informado no Termo de Referência. Após, o valor total deste item deve ser dividido pela vigência contratual de 24 meses para gerar o Valor Mensal . Note-se que a coluna Valor Conforme Frequência e Valor Considerando a Vigência Contratual 24 meses serão iguais, por se tratar de frequência única.
Valor Total Mensal						R\$		
Valor Total para a Vigência de 24 Meses							R\$	



ANEXO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - MÃO DE OBRA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	



Telefone:						
E-mail:						
Planilha de Composição de Custos - Cargos/Funções						
Cargo/Função:		Agente de Higienezação				
Discriminação dos Custos	Escala:					
	Turno:					
	Tipo:					
	Valores Expressos em Reais(R\$)					
	Valor	Percentual (%) em relação ao TOTAL				
Remuneração	R\$	-	%			
Salário-Base	R\$	-				
Adicional de periculosidade	R\$	-				
Adicional de insalubridade	R\$	-				
Benefícios Mensais e Diários	R\$	-	%			
Vale-transporte	R\$	-				
Custo mensal	R\$	-				
Parcela do trabalhador	R\$	-				
Crédito PIS/COFINS (dedução)	R\$	-				
Alimentação	R\$	-				
Custo com cesta básica	R\$	-				
Crédito PIS/COFINS (dedução)	R\$	-				
Benefício Social Familiar	R\$	-				
Custo do Benefício Social Familiar	R\$	-				
Crédito PIS/COFINS (dedução)	R\$	-				
Auxílio Creche	R\$	-				
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R\$	-				
Custo de assistência médica e familiar	R\$	-				
Crédito PIS/COFINS (dedução)	R\$	-				
PPR	R\$	-				
Norma Regulamentadora Nº 67 (PCMSO)	R\$	-				
Insunhos Diversos	R\$	-	%			
Uniforme	R\$	-				
Item	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtdade	Custo Total		
Bonê/Gorro	R\$	-	12	1	R\$	-
Conjunto (calça e camisa) - uniforme operacional*	R\$	-	6	2	R\$	-
Crachá de identificação	R\$	-	12	1	R\$	-
Mesa	R\$	-	4	2	R\$	-
Tênis/Sapato	R\$	-	6	1	R\$	-
Calça	R\$	-	6	2	R\$	-
Camisa Manga Curta	R\$	-	6	2	R\$	-
Crédito PIS/COFINS (dedução)			0,00%		R\$	-
EPI	R\$					
Item	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtdade	Custo Total		
Luvá	R\$	-	2	2	R\$	-
Bota	R\$	-	12	2	R\$	-
Crédito PIS/COFINS (dedução)			0,00%		R\$	-
Material/Equipamento (custo rateado por empregado)	R\$					
Encargos Sociais e Trabalhistas - 84%	R\$	-	%			
Encargos previdenciários e FGTS - 36,80%	R\$	-	%			
13º Salário + Adicional de férias - 17,01%	R\$	-	%			
Afastamento maternidade - 0,33%	R\$	-	%			
Custo de reposição do profissional ausente 3,46%	R\$	-	%			
Custo de rescisão - 5,50%	R\$	-	%			
Aprovisionamento de Caixa Especial (Grupo E) - 0,90%	R\$	-	%			
Despesas Indiretas, Lucro e Tributos (BDI)	R\$	-	%			
Despesas Indiretas	R\$	-	%			
Lucro	R\$	-	%			
Tributos	R\$	-	%			
PIS	R\$	-	%			
COFINS	R\$	-	%			
ISSQN	R\$	-	%			
TOTAL	R\$	-	%			
Quantidade total de Agentes de Higienezação		17	Valor Total			



ANEXO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - MÃO DE OBRA						
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone:						
E-mail:						
Planilha de Composição de Custos - Cargos/Funções						
Cargo/Função:	Encarregado					
Discriminação dos Custos	Escala:					
	Turno:					
	Tipo:					
	Valores Expressos em Reais(R\$)					
		Valor	Percentual (%) em relação ao TOTAL			
Remuneração	R\$	-	%			
Salário-Base	R\$	-				
Adicional de periculosidade	R\$	-				
Adicional de insalubridade	R\$	-				
Benefícios Mensais e Diários	R\$	-	%			
Vale-transporte	R\$	-				
Custo mensal	R\$	-				
Parcela do trabalhador	R\$	-				
Crédito PIS/COFINS (dedução)	R\$	-				
Alimentação	R\$	-				
Custo com cesta básica	R\$	-				
Crédito PIS/COFINS (dedução)	R\$	-				
Benefício Social Familiar	R\$	-				
Custo do Benefício Social Familiar	R\$	-				
Crédito PIS/COFINS (dedução)	R\$	-				
Auxílio Creche	R\$	-				
Auxílio Familiar - Benefício Natalidade	R\$	-				
Custo da assistência médica e familiar	R\$	-				
Crédito PIS/COFINS (dedução)	R\$	-				
PPR	R\$	-				
Norma Regulamentadora N° 07 (PCMSO)	R\$	-				
Itens Diversos	R\$	-	%			
Uniforme	R\$	-				
Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtdade	Custo Total		
Bonê/Gorro	R\$	-	12	1	R\$	-
Conjunto (calça e camisa) - uniforme operacional*	R\$	-	6	2	R\$	-
Crachá de identificação	R\$	-	12	1	R\$	-
Mão	R\$	-	4	2	R\$	-
Tênis/Sapato	R\$	-	6	1	R\$	-
Calça	R\$	-	6	2	R\$	-
Camisa Manga Curta	R\$	-	6	2	R\$	-
Crédito PIS/COFINS (dedução)			0,00%		R\$	-
EPI	R\$	-				
Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtdade	Custo Total		
Luva	R\$	-	2	2	R\$	-
Bota	R\$	-	12	2	R\$	-
Crédito PIS/COFINS (dedução)			0,00%		R\$	-
Material/Equipamento (custo rateado por empregado)	R\$	-				
Encargos Sociais e Trabalhistas - 64%	R\$	-	%			
Encargos previdenciários e FGTS - 30,80%	R\$	-	%			
13º Salário + Adicional de férias - 17,01%	R\$	-	%			
Afastamento maternidade - 0,33%	R\$	-	%			
Custo de reposição do profissional ausente 3,46%	R\$	-	%			
Custo de rescisão - 5,50%	R\$	-	%			
Aprovisionamento de Caixa Especiais (Grupo E) - 0,90%	R\$	-	%			
Despesa Indireta, Lucro e Tributos (BDI)	R\$	-	%			
Despesas Indiretas	R\$	-	%			
Lucro	R\$	-	%			
Tributos	R\$	-	%			
PIS	R\$	-	%			
COFINS	R\$	-	%			
ISSQN	R\$	-	%			
TOTAL	R\$	-	%			



Quantidade total de Encarregados	1	Valor Total	
----------------------------------	---	-------------	--

ANEXO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone:							
E-mail:							
Planilha de Composição de Custos - Insumos em Geral							
Nº de Ordem	Especificações dos Materiais	Unidade de Medida	Quantidade	Frequência	Quantidade Total para os 24 meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Sabão glicerinado 200 gramas pacotes com 5 unidades	Pacote	16	Mensal	384	R\$	-
2	Saponáceo 200 gramas	Pacote	27	Mensal	648	R\$	-
3	Limpador Multiuso	Galão	12	Mensal	288	R\$	-
5	Álcool 70% (v/v).	Frascos	132	Mensal	3168	R\$	-
6	Desinfetante à base de cloro 15 kg	Frascos	12	Mensal	288	R\$	-
7	Esponja de aço	Pacote	47	Mensal	1128	R\$	-
8	Esponja Dupla Face	Peças	51	Mensal	1224	R\$	-
9	Álcool em gel 70% (v/v).	Frascos	40	Mensal	960	R\$	-
10	Higienizador de mãos 800 ml 70 gl	Frascos	80	Mensal	1920	R\$	-
11	Hipoclorito Sódio	Frascos	68	Mensal	1632	R\$	-
12	Cloro	Frascos	75	Mensal	1800	R\$	-
13	Detergente neutro	Frascos	30	Mensal	720	R\$	-
14	Detergente concentrado com quartenário de amônia	Frascos	30	Mensal	720	R\$	-
15	Desinfetante de Uso geral	Frascos	30	Mensal	720	R\$	-
16							
17							
18	Pano de Chão	Peças	105	Mensal	2520	R\$	-
19	Pano de Prato	Peças	48	Mensal	1152	R\$	-
20	Cabeça/refil de mop para limpeza úmida	Unidade	72	Mensal	1728	R\$	-
21	Refil mopp alta torção	Unidade	33	Mensal	792	R\$	-
22	Refil mopp pó	Peças	24	Mensal	576	R\$	-
23	Escova para Vaso Sanitário	Peças	29	Mensal	696	R\$	-
24	Escova Oval	Peças	29	Mensal	696	R\$	-
25	Pá para lixo	Peças	48	Entrega única	48	R\$	-
27	Vassoura de piaçava	Peças	32	Mensal	768	R\$	-
28	Vassoura de Pelo 60 cm	Peças	25	Mensal	600	R\$	-
29	Vassoura de Teto Sizal	Peças	13	Mensal	312	R\$	-
30	Rodo de 40 cm	Peças	38	Mensal	912	R\$	-



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

31	Rodo de 60 cm	Peças	28	Mensal	672		R\$	-
32	Mop água torção kit completo.	Kit	29	Entrega única	29		R\$	-
33	Saco de lixo preto 30 litros	Pacote	30	Mensal	720		R\$	-
34	Saco de lixo preto 50 litros	Pacote	30	Mensal	720		R\$	-
35	Saco de lixo preto 100 litros	Pacote	52	Mensal	1248		R\$	-
36	Saco alvejado colorido	Peças	78	Mensal	1872		R\$	-
37	Saco plástico 30 litros branco infectante, pacotes com 100 unidades	Pacote	56	Mensal	1344		R\$	-
38	Saco plástico 100 litros branco infectante, pacotes com 100 unidades	Pacote	30	Mensal	720		R\$	-
39	Saco plástico 150 litros branco infectante, pacotes com 100 unidades	Pacote	53	Mensal	1272		R\$	-
40	Saco plástico 40 litros branco infectante, pacotes com 100 unidades	Pacote	52	Mensal	1248		R\$	-
41	Borrifador de Plástico	Unidade	27	Entrega única	27		R\$	-
42	Balde Plástico – 10 litros	Unidade	48	Entrega única	48		R\$	-
43	Escada de Alumínio – 5 degraus	Unidade	1	Entrega única	1		R\$	-
44	Extensão Elétrica – Cabo PP 30 metros	Unidade	9	Entrega única	9		R\$	-
45	Mangueira Cristal – 3/4" x 30 metros	Unidade	9	Entrega única	9		R\$	-
46	Placa de Identificação de Serviço – Piso Molhado	Unidade	45	Entrega única	45		R\$	-
47	Aspirador de Água e Pó	Unidade	1	Entrega única	1		R\$	-
48	Lavadora de Alta Pressão (Lava Jato Elétrico)	Unidade	1	Entrega única	1		R\$	-
Valor total para a vigência de 24 meses							R\$	-



ANEXO XII
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, e das unidades a elas subordinadas, mediante a execução, em regime de empreitada por preço unitário, dos seguintes lotes:

- **Lote 1:** Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das unidades de saúde e assistência social, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço.
- **Lote 2:** Fornecimento de dispensadores e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física das unidades de saúde e assistência social;
- **Lote 3:** Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades de saúde.

A contratação em tela deverá ocorrer por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente, com exceção do Lote 2, que corresponde à entrega única de materiais.

Informamos que trata-se de serviço de natureza comum

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Natureza do Objeto

O objeto do presente Termo de Referência tem natureza de prestação de serviço contínua, e fornecimento único e contínuo de materiais de consumo, com características e padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

A prestação de serviços em tela consiste na limpeza e conservação dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, em ambientes de saúde e assistência social em determinado período de tempo. Os serviços serão executados em superfícies como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, mobiliário e equipamentos, incluindo os de informática, e em instalações sanitárias, bem como os materiais correspondentes deverão ser disponibilizados em entrega única (com relação ao Lote 2 de dispenseres) e contínua, de forma mensal (com relação ao Lote 3 de insumos de higiene) com entrega ponto a ponto, nas unidades de saúde e assistência social listadas no presente Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Quantitativos

2.2.1. Lote 1. Dos Postos de Trabalho

Nº de Ordem	Posto de Trabalho – Secretaria de Saúde	Quantidade de Postos por Mês
1	Agente de Higienização (44 horas semanais)	13
2	Agente de Higienização (12x36 horas semanais)	4



3	Encarregado	1
Total de Postos de Trabalho		18

Nº de Ordem	Posto de Trabalho – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social	Quantidade de Postos por Mês
1	Agente de Higienização (44 horas semanais)	2
Total de Postos de Trabalho		2

2.2.2. Lote 2. Dos Dispensadores e Acessórios para acondicionamento de Insumos Higiene

Secretaria de Saúde			
Nº de Ordem	Descritivo do Item	Unidade	Quantidade – Entrega Única
1	Toalheiro de Papel Interfolhado	Unidade	150
2	Suporte para Papel Higiénico rolo de 300 metros	Unidade	287
3	Saboneteira para sabonete líquido	Unidade	302
4	Lixeira para banheiro com capacidade mínima para 10 litros e máxima para 12 litros	Unidade	214
5	Lixeira para salas administrativas com capacidade mínima para 20 litros e máxima para 40 litros	Unidade	767
6	Lixeira para áreas comuns com capacidade mínima para 60 litros	Unidade	370
7	Dispenser para álcool em gel	Unidade	311

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social			
Nº de Ordem	Descritivo do Item	Unidade	Quantidade – Entrega Única
1	Toalheiro de Papel Interfolhado	Unidade	24
2	Suporte para Papel Higiénico rolo de 300 metros	Unidade	12
3	Saboneteira para sabonete líquido	Unidade	12
4	Lixeira para banheiro com capacidade mínima para 10 litros e máxima para 12 litros	Unidade	36
5	Lixeira para salas administrativas com capacidade mínima para 20 litros e máxima para 40 litros	Unidade	36
6	Lixeira para áreas comuns com capacidade mínima para 60 litros	Unidade	24
7	Dispenser para álcool em gel	Unidade	24

2.2.3. Lote 3. Do Fornecimento de Insumos de Higiene de Uso Geral



Secretaria de Saúde			
Nº de Ordem	Descritivo do Item	Unidade	Quantidade – Entrega Mensal
1	Papel Higiênico rolo de 300 metros, fardos com 8 rolos	Rolo 300m	118 fardos

2	Papel toalha 2 dobras interfolhado simples 5000 fls	Caixa com 5000 fls.	50 caixas
3	Sabonete líquido para higienização das mãos, frascos com 500 ml	frascos	75 frascos

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social			
Nº de Ordem	Descritivo do Item	Unidade	Quantidade – Entrega Mensal
1	Papel Higiênico rolo de 300 metros, fardos com 8 rolos	Rolo 300m	24 fardos
2	Papel toalha 2 dobras interfolhado simples 5000 fls	Caixa com 5000 fls.	8 caixas
3	Sabonete líquido para higienização das mãos, frascos com 500 ml	frascos	12 frascos

2.3. Prazo do Contrato

O prazo de vigência contratual para este objeto, no que tange aos Lotes 1 e 3, deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite da legislação vigente, condicionado à vantajosidade econômica à Administração Pública e comprovação de qualidade na execução da prestação de serviços e fornecimento. Mediante assinatura de instrumento contratual entre contratante e contratada(s), a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, expedirá Ordem(ns) de Serviço(s) e Fornecimentos formalizando o início da vigência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade que ora se apresenta contempla três frentes distintas, mas complementares, para assegurar condições adequadas de limpeza, higiene e conservação das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e unidades da assistência social vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Informamos que, atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde não possui contrato para a execução do serviço, utilizando temporariamente um aditamento da Secretaria Municipal de Educação para o fornecimento de 17 (dezesete) agentes de higienização, acrescido de 01 (um) encarregado, com a inclusão de materiais, formalizado por meio do Processo Administrativo nº 17.018/2025.

Adicionalmente, destaca-se que a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social possui contrato vigente para execução de serviços de natureza semelhante, formalizado por meio do Processo nº 31.866/2020, o qual, entretanto, já



atingiu seu limite legal de prorrogações, não sendo mais passível de renovação, o que reforça a necessidade de realização de novo procedimento licitatório.

Tal circunstância impõe a realização de novo procedimento licitatório que, considerando o disposto no art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021, foi estruturado em lotes específicos, de acordo com a natureza distinta de serviços, materiais permanentes e materiais de consumo.

Conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação segmentada por lotes representa a alternativa mais eficiente e vantajosa, tanto do ponto de vista econômico como estratégico, assegurando a continuidade da prestação dos serviços essenciais de limpeza, a adequada padronização da infraestrutura física de higiene e o suprimento constante dos insumos necessários ao funcionamento das unidades.

3.1. Principais Fundamentos da Opção de Certame Licitatório para Contratação de Empresa Especializada

A seguir, destacam-se os principais fundamentos que justificam essa escolha em detrimento de outras ações, como a realização da limpeza com mão de obra própria ou contratação direta de profissionais:

3.1.1. Profissionalização e Qualidade na Prestação de Serviços – Quanto ao Lote 1

Empresas especializadas em limpeza dispõem de equipes treinadas, equipamentos adequados e insumos técnicos, assegurando padrão de qualidade superior e uniforme em todas as unidades. Essa expertise impacta diretamente na saúde pública, na higienização dos espaços e no rendimento.

3.1.2. Padronização e Racionalidade Patrimonial – Quanto ao Lote 2

O fornecimento centralizado de dispensadores e acessórios de higiene garante padronização, controle patrimonial e manutenção facilitada, evitando a diversidade de equipamentos e a dificuldade de reposição que ocorreriam em caso de aquisições descentralizadas.

3.1.3. Garantia de Suprimento Contínuo – Quanto ao Lote 3

A contratação de insumos de higiene por lote específico garante o fornecimento regular de materiais de consumo essenciais, reduzindo riscos de desabastecimento e permitindo controle eficiente da distribuição ponto a ponto em cada unidade.

3.1.4. Eficiência Operacional

A divisão em lotes possibilita maior flexibilidade de gestão: o contrato de serviços (Lote 1) poderá se ajustar ao funcionamento das unidades, enquanto os contratos de bens (Lotes 2 e 3) seguirão logística de entregas, respectivamente única para o lote 2, e para o lote 3 será ponto a ponto, sendo programadas, cada qual com indicadores de desempenho próprios, sem sobreposição de responsabilidades.

3.1.5. Redução de Custos e Gestão de Riscos Administrativos

Com a contratação dos serviços (Lote 1), transfere-se à contratada encargos trabalhistas e previdenciários. Já os lotes de fornecimento (2 e 3) evitam custos adicionais com aquisição fragmentada, garantindo economia de escala e gestão de estoques mais racional.

Conformidade com Normas de Saúde e Vigilância Sanitária

Empresas especializadas seguem protocolos atualizados e legislações específicas de limpeza e desinfecção, essenciais no contexto de saúde, principalmente após a pandemia de COVID-19, onde tais cuidados foram aprimorados e intensificados. Isso garante o cumprimento das normas vigentes, evitando autuações e garantindo um ambiente adequado.

3.1.6. Foco nas Atividades-Fim das Unidades de Saúde

A contratação de empresa especializada permite que os núcleos de gestão administrativa concentrem seus esforços



na prestação de serviço de saúde, deixando as atividades-meio, como no presente contexto a limpeza, sob responsabilidade de profissionais da área. Essa separação de funções promove maior eficiência e melhor direcionamento dos recursos humanos.

3.1.7. Melhoria da Imagem Institucional

Ambientes limpos e bem cuidados contribuem para a valorização da imagem da instituição perante a comunidade, promovendo um ambiente acolhedor e propício ao atendimento de saúde pública e desenvolvimento de demais atividades gerenciais.

3.2. Referenciais Legais e Normativos Utilizados

A contratação de serviços especializados, de forma terceirizada, na Administração Pública tem como pilares principais a seguinte legislação vigente:

- **Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações** - Atualiza e moderniza os processos de contratação pública.
- **Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG** — Estabelece diretrizes para a contratação de serviços terceirizados, destacando os princípios da economicidade, eficiência e qualidade.
- **Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT** — Regulam os padrões mínimos de limpeza e higienização em ambientes coletivos, especialmente instituições de saúde
- **Caderno Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar** – Volume 15: Caderno Técnico da Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo, oriundo do sítio eletrônico www.cadterc.sp.gov.br.

3.3. Conclusão quanto à Fundamentação da Contratação Proposta

A promoção do certame licitatório estruturado em três lotes distintos assegura eficiência, economicidade, conformidade legal e atendimento integral às necessidades do Sistema Municipal de Saúde e Assistência Social. Trata-se de medida técnica, estratégica e socialmente responsável, que garante a continuidade da prestação dos serviços essenciais, a estruturação física adequada e o suprimento constante das unidades de saúde e assistência social, em benefício da comunidade.

A contratação para as unidades de saúde é fundamental para garantir o bom funcionamento e a adequada higienização e salubridade dos espaços públicos. Os serviços de limpeza em estabelecimentos de saúde e assistência social, possuem características específicas, exigindo a adoção de técnicas apropriadas de higienização, desinfecção e manejo de resíduos, bem como a utilização de produtos e equipamentos adequados, de modo a reduzir riscos de contaminação e contribuir para o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde. Tais procedimentos devem observar as normas técnicas e sanitárias vigentes, além das recomendações estabelecidas pelos órgãos de saúde.

Nesse contexto, a prestação de serviços especializados de limpeza interna e externa das unidades de saúde e assistência social constitui atividade essencial e de natureza contínua, voltada à manutenção da assepsia dos ambientes, abrangendo rotinas de limpeza concorrente e terminal, com o objetivo de remover sujidades, reduzir a carga microbiana e preservar as condições sanitárias adequadas nas dependências das unidades de saúde e assistência social.

A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada para o atendimento dessa demanda, uma vez que tais empresas dispõem de profissionais treinados, equipamentos específicos e produtos devidamente registrados e aprovados pelos órgãos competentes, garantindo maior padronização, qualidade e segurança na execução dos serviços. Além disso, possibilita maior eficiência operacional, permitindo a adequada gestão das rotinas



de limpeza, substituição imediata de profissionais em caso de ausência e continuidade da prestação dos serviços sem prejuízo às atividades assistenciais desenvolvidas nas unidades.

Outro aspecto relevante refere-se à otimização da gestão administrativa, uma vez que a contratação transfere à empresa contratada as responsabilidades relacionadas à gestão de pessoal, reduzindo encargos administrativos e riscos trabalhistas para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a manutenção das condições sanitárias e de segurança necessárias ao funcionamento das unidades de saúde e assistência social, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado à população e para a proteção da saúde coletiva, promovendo a humanização do atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS).

Este Termo de Referência foi elaborado com base em Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme supracitado, a presente proposta de promoção de certame licitatório contempla três frentes distintas, mas complementares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, mediante a execução, em regime de empreitada por preço unitário, dos seguintes lotes:

- Lote 1: Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço.
- Lote 2: Fornecimento de dispensadores e acessórios permanentes de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física das unidades;
- Lote 3: Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades de saúde e assistência social.

A contratação em tela deverá ocorrer por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente, para os lotes 1 e 3, e partir do princípio de entrega única para os itens referentes ao Lote 2.

Os objetos do presente Termo de Referência tem natureza de prestação de serviço contínua e fornecimento de materiais de entrega única e parcelada, com características e padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações técnicas usuais de mercado e referenciais oriundos de cadernos técnicos.

No que tange a prestação de serviços, objeto do Lote 1, esta consiste na limpeza e conservação dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, em ambientes de saúde e em determinado período de tempo. Os serviços deverão ser executados em superfícies como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, mobiliário e administrativo, equipamentos, incluindo os de informática, em instalações sanitárias e calhas.

O detalhamento técnico da prestação de serviço aqui proposta será abordado integralmente por meio do item 8.

Modelo de Execução do Objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade



Com o intuito de atender aos preceitos legais e constitucionais que impõem ao Poder Público, em virtude da competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal, a obrigação de zelar pela proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, incluindo o combate à poluição em todas as suas formas, faz-se necessário que a contratação seja pautada por critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, incumbindo ao participantes à responsabilidade de atuar na execução e na prestação de serviços públicos em conformidade com as melhores práticas de sustentabilidade. A solução contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos no presente Termo de Referência, a fim de mitigar eventuais riscos.

Deve-se salientar que as embalagens vazias e suas respectivas tampas de insumos e produtos relacionados devem ser coletadas e devolvidas aos pontos de venda onde foram adquiridas, seguindo as orientações presentes nos rótulos e bulas, ou em locais de recebimento autorizados por órgão ambiental competente e credenciados pelos estabelecimentos comerciais, visando à destinação final ambientalmente adequada.

Os insumos, seus elementos constituintes e produtos relacionados a serem utilizados na solução escolhida devem obrigatoriamente estar devidamente registrados no órgão federal competente. Além disso, é imprescindível realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração e promover a coleta seletiva para reciclagem, em conformidade com a legislação municipal vigente.

A otimização da utilização de recursos, a redução de desperdícios e a minimização da poluição devem ser alcançadas por meio de ações específicas, entre outras medidas:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; e
- Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

5.2. Especificação da Exigência de Capital Social e da Garantia Complementar da Prestação de Serviços

5.2.1. Juntamente à documentação de habilitação a licitante deverá demonstrar prova de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (para o período de doze meses) para a contratação, conforme §4º do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021, no que tange ao Lote 1;

5.2.2. Juntamente com a proposta de preços o licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado (para o período de doze meses) para a contratação, nos termos do artigo 58, §1º, da Lei n. 14.133/2021, no que tange ao Lote 1;

5.2.2.1. A Garantia da Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que tratam os incisos do §1º do artigo 96 da Lei n. 14.133/2021.

5.2.3. No momento de assinatura de contrato, a licitante deverá apresentar garantia para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor proporcional para o período de 1(um) ano, nos termos do artigo 98 da Lei n. 14.133/2021;

5.2.4. A garantia para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas poderá ser prestada nas modalidades de que tratam os incisos do §1º do artigo 96 da Lei n. 14.133/2021.



5.3. Qualificação Técnica

5.3.1. Quanto ao Lote 1: Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço:

5.3.1.1. Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 1º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo § 2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21, que deve ser aplicado à totalidade do efetivo de mão de obra solicitado no objeto em tela, em funções de limpeza e higienização. Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (ais);

5.3.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses, correspondentes a vigência proposta para o objeto (§ 5º do art. 67 da Lei 14.133/2021) na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos; a exigência de comprovação mínima de 24 (vinte e quatro) meses na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a empresa contratada possua capacidade operacional, organização logística e domínio técnico suficientes para a execução contínua e eficiente dos serviços de limpeza em ambientes de saúde. Os serviços de limpeza, especialmente em ambientes de saúde, exigem padronização de rotinas, adequado dimensionamento de equipe, fornecimento regular de insumos, cumprimento de normas sanitárias e capacidade de resposta a demandas recorrentes e emergenciais. Tais características demandam experiência prévia comprovada, a fim de reduzir riscos de descontinuidade, falhas na execução e prejuízos às condições de higiene e salubridade dos ambientes. A exigência de período equivalente à vigência contratual (24 meses) está alinhado com a vigência contratual prevista, assegurando maior segurança à Administração quanto à aptidão da empresa para manter a regularidade e a qualidade dos serviços durante todo o contrato. A possibilidade de somatório de atestados, ainda que não contínuos, amplia a competitividade, sem comprometer a comprovação da experiência necessária. Dessa forma, a exigência estabelecida mostra-se adequada, proporcional e necessária para assegurar a qualidade dos serviços, a regularidade da execução contratual e a adequada prestação dos serviços à Administração Pública.

5.3.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

5.3.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

5.3.1.5 Da Obrigatoriedade de Cumprimento da Cota de Aprendizizes

5.3.1.5.1 A empresa contratada deverá cumprir, durante toda a vigência do contrato, a cota legal de contratação de aprendizes, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentado pelo Decreto nº 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023, devendo manter empregados e devidamente matriculados em programas de aprendizagem número de aprendizes equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento) do total de trabalhadores cujas funções demandem formação profissional, conforme definido pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).



5.3.1.5.2 Deverão ser atendidos os critérios definidos no art. 53, incisos I a III, §§1º e 2º do Decreto nº 9.579/2018.

5.3.2. Quanto aos Lotes 2 e 3: Fornecimento de dispensadores e acessórios de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única e Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades de saúde e assistência social.

5.3.2.1. Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, observando o limite de 50 % (cinquenta por cento). Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, completamente aos documentos, cópia da(s) repectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

5.3.2.2. Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

5.3.2.3. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Visita Técnica

5.4.1. É facultativa a realização de visita técnica, pelas licitantes, com vistas a conhecer os locais onde serão executadas as atividades descritas no objeto deste Termo de Referência e seus anexos, a estrutura física dos locais, bem como obter as informações necessárias para afastar qualquer dúvida a respeito da execução contratual, e dirimir as dúvidas, a fim de que a licitante possa participar do certame, com a certeza de que atendem plenamente todas as necessidades e objetivos do Município na implementação da solução pretendida;

5.4.1.5. As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas, com o setor Administrativo da Secretaria de Saúde via e-mail: saudecontratos.taubate@gmail.com e com a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, via e-mail: sedis.pse@taubate.sp.gov.br. O ato da visita pela interessada será acompanhado por um representante designado pela Secretaria de Saúde. Será emitida a declaração comprovando a realização da visita, a ser apresentada na fase de habilitação, caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, ela deverá emitir a declaração de responsabilidade pela não visita técnica.

5.4.1.6. Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura técnica como pretexto para não executar o objeto da contratação nos termos requeridos no futuro Termo de Referência e respectivos anexos. Bem como não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

5.4.1.7. A licitante que exercer o direito de não realizar a vistoria, deverá apresentar no dia da sessão do certame, juntamente com os documentos de Habilitação a Declaração de que tem ciência de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo respectivos anexos. Bem como não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

5.4.2. A licitante que exercer o direito de não realizar a vistoria, deverá apresentar no dia da sessão do certame,



juntamente com os documentos de Habilitação a Declaração de que tem ciência de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo - Anexo VI.

6. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Nos serviços de limpeza referentes ao Lote 1, as entregas mensais de materiais de higiene de uso geral serão executadas nas seguintes unidades:

- **CAPS AD 24 HORAS - Secretaria da Saúde**

Rua 4 de março, 477 - centro, atende 24h, Todos os dias.

- **UBS Independência - Secretaria da Saúde**

Av. Independência, nº 1640, Independência. Funcionamento de segunda a sexta – Das 07h00 às 20h00.

- **UBS Mourisco - Secretaria da Saúde**

Praça Santos Cursino, Jardim Mourisco, Taubaté/SP. CEP: 12061-312. -Funcionamento de segunda a sexta Das 07h00 às 20h00.

- **UBS Fazendinha - Secretaria da Saúde**

Rua Trinta e um, 50. Parque 3 Marias Taubaté. Cep: 12070-100. Funcionamento de segunda a sexta-feira – Das 07h00 às 20h00.

- **Pronto Atendimento e Especialidades Odontológicas - Secretaria da Saúde**

Av. Inglaterra, S/N -Jardim das Nações. Funcionamento de segunda a sexta – Das 07h30 às 21h00.

- **Policlínica Infantil - Secretaria da Saúde**

Rua Doutor Benedito Cursino dos Santos, 23 - Centro, Taubaté/SP. CEP: 12030190, Funcionamento de segunda a sexta – Das 07h às 20h00.

- **Policlínica de Adulto I e II - Secretaria da Saúde**

Rua Doutor Benedito Cursino dos Santos ,23 - Centro, Taubaté/SP. CEP: 12030-190. Funcionamento de segunda a sexta – Das 07h às 20h00

- **Centro da Mulher - Secretaria da Saúde**

Rua Doutor Benedito Cursino dos Santos, 202 - Centro, Taubaté/SP. CEP: 12030190. Funcionamento de segunda a sexta – Das 07h as 20h00.

- **Vigilância Sanitária – Secretaria da Saúde**

Avenida José Roberto Bueno de Mattos, 235 Vila Edmundo. CEP: 12050-020. Funcionamento de segunda a sexta- feira, das 7h40 às 12h e das 13h às 16h.



- **Centro Dia da Pessoa com Deficiência – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**

Avenida Santa Cruz do Areão – nº 1735 – Vila Areão - CEP: 12061-100. Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

Avenida José Roberto Bueno de Mattos, 235 Vila Edmundo. CEP: 12050-020. Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 7h40 às 12h e das 13h às 16h.

6.2. Em relação ao lote 2 à aquisição de dispensadores referentes ao Lote 2 – Anexo III a entrega será realizada de forma única no Almoarifado Central, situado a Av. Amador Bueno da Veiga, n.1.211, Jardim Jaraguá, Taubaté –SP – CEP: 12062-400.

6.3. Já os insumos descartáveis referentes ao Lote 3, deverão ser entregues mensalmente nas Unidades, mencionados no subitem 6.1, vinculados a Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

7. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Da Prestação de Serviços Objeto do Lote 1:

7.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será determinado a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedido pela Secretaria de Saúde e pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

7.1.2. Para garantir a efetividade da mobilização, a contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um Plano de Mobilização, contendo o quadro de lotação por unidade, cronograma de admissões e exames médicos, relação de uniformes e EPIs a serem distribuídos, planejamento de entrega de materiais e equipamentos, contatos do preposto e encarregados, bem como a programação dos treinamentos obrigatórios. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, inclusive multa e possibilidade de rescisão, caso o atraso comprometa a execução contratual.

7.1.3. Em caráter excepcional e motivado, poderá ser concedida prorrogação do prazo de mobilização por até igual período, uma única vez, mediante justificativa formal da contratada e análise da Administração, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços essenciais.

7.2. Da Aquisição de Dispensadores objeto do Lote 2:

7.2.1. O prazo para entrega do objeto do Lote 2 – dispensadores e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido) – será de 30 (trinta) dias, contados da emissão do instrumento contratual e/ou Autorização de Fornecimento.

7.2.2. O prazo estabelecido justifica-se pela necessidade de a contratada proceder à logística de aquisição, transporte, conferência e entrega concentrada de equipamentos e acessórios, em quantidade suficiente para atender à estruturação física das unidades de saúde da Secretaria de Saúde.

7.2.3. A entrega será única e integral, no Almoarifado Central, situado à Avenida Amador Bueno da Veiga, n. 1.211, Jardim Jaraguá, Taubaté – SP, CEP: 12.062-400, no horário das 08:00 às 16:00, devendo a contratada apresentar a relação discriminada dos itens, acompanhada das respectivas notas fiscais.



7.2.4. O não cumprimento do prazo ou a entrega em desacordo com as especificações acarretará aplicação das sanções previstas no contrato e legislação vigente, assegurados contraditório e ampla defesa.

7.2.5. Excepcionalmente, e mediante justificativa formal da contratada devidamente analisada e aceita pela Administração, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega por até igual período, uma única vez, sem prejuízo das medidas necessárias à continuidade do processo de estruturação das unidades.

7.3. Da Aquisição de Insumos de Higiene de Uso Mensal, Objeto do Lote 3:

7.3.1. O prazo para entrega do objeto do Lote 3 – insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido) – será de 10 (dez) dias corridos para a primeira remessa mensal após a assinatura do contrato, devendo a contratada iniciar a distribuição mensal regular a partir desse marco inicial, ocorrendo a cada 30 dias.

7.3.2. A definição desse prazo tem por fundamento a necessidade de a contratada organizar o fluxo de fornecimento contínuo, a logística de armazenagem, a programação de rotas de distribuição ponto a ponto e a adequação das quantidades às demandas específicas das unidades.

7.3.3. As entregas subsequentes deverão ocorrer mensalmente, de forma programada, diretamente em cada unidade, em conformidade com as quantidades requisitadas pela Administração e com os horários de recebimento estabelecidos.

7.3.4. A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório discriminando as quantidades entregues por unidade, com assinatura do responsável pelo recebimento local, para fins de conferência e liquidação da despesa.

7.3.5. O descumprimento do cronograma mensal ou a entrega em desacordo com as especificações acarretará a aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação aplicável.

7.3.6. Excepcionalmente, e desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração, poderá ser autorizada a prorrogação do prazo de entrega de determinada remessa, por até 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo da continuidade do abastecimento mínimo necessário às unidades.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Quanto ao Lote 1 - Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço.

8.1.1. Do Quantitativo Mensal

Secretaria de Saúde	
Nº de ordem	Posto de Trabalho
Agente de Higienização (44 horas semanais)	13
Agente de Higienização (12x36 horas semanais)	4
Encarregado	1

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social	
Nº de ordem	Posto de Trabalho



Agente de Higienização (44 horas semanais)	2
---	---

8.1.2. Dos Princípios Básicos da Limpeza

Os procedimentos de limpeza deverão observar a prática da boa técnica e as normas estabelecidas pela legislação vigente, destacando:

- Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas críticas, semicríticas e não críticas.
- Identificar e sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido.
- Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho.
- Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com a utilização de luvas.
- Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área antes dos procedimentos de limpeza.
- Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo, em movimento único, do fundo para a frente e de dentro para fora.
- Realizar a coleta do lixo pelo menos 3 (três) vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura.
- Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento.
- Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue.
- Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes etc.) nas salas de utilidades indicadas pela unidade contratante, diariamente ou sempre que utilizados em locais contaminados
- Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme norma ABNT NBR ISO 9001, ou similar, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação pela Contratante.
- Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro na entidade competente exigido pela legislação, contendo as características básicas do produto aprovado e laudos específicos.

8.1.3. Tipos de Limpeza Preconizados

Limpeza concorrente ou diária: é o processo de limpeza realizado diariamente com a finalidade de remover a sujeira e repor o material de higiene.

Limpeza terminal: é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujeira e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene, e a ser realizado sempre que necessário

8.1.4. Métodos e Equipamentos de Limpeza de Superfícies

- **Limpeza úmida:** consiste na utilização de água como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser



por processo manual ou mecânico.

- **Limpeza com jatos de vapor de água:** trata de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamentos de jatos de vapor d'água saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a limpeza terminal. Sua utilização será precedida de avaliação das vantagens e desvantagens, a ser realizada pelo Contratante.

- **Limpeza molhada:** consiste na utilização de água abundante como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal.

- **Limpeza seca:** consiste na retirada de sujeira, pó ou poeira sem a utilização de água. Obs.: A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas

8.1.5. Técnicas de Desinfecção

A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes com a finalidade de eliminar microrganismos na forma vegetativa, não garantida a eliminação total dos esporos bacterianos. Este processo pode ser realizado por meio de processos químicos ou físicos. A desinfecção consiste em:

- Retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente, utilizando luvas apropriadas;
- Expurgar o papel em sacos plásticos de lixo; e
- Proceder à limpeza da superfície com água e sabão. Opcionalmente, a critério da poderá ser aplicado sobre a área afetada desinfetante adequado, retirando-o com pano molhado após o tempo recomendado.

8.1.6. Produtos Utilizados

- **Germicidas:** são agentes químicos que inibem ou destroem os microrganismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos. Obs.: Na seleção dos germicidas é preciso se considerar a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, suscetibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos).

- **Desinfetantes:** são agentes químicos capazes de destruir microrganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.

- **Detergentes de baixo nível (sanificantes):** são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.

- **Detergentes:** são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos.

- **Hipoclorito de sódio:** atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore devido à sua ação corrosiva.

- **Cloro orgânico:** o dicloroisocianurato de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó, pode ser associado a tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas é utilizado em concentração de 3%.

- **Álcoois:** o mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies, recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contraindicado, pois estes materiais podem ser danificados



8.1.7. Considerações a Respeito de Produtos de Limpeza em Superfícies Fixas

A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção deve atender às recomendações dos órgãos públicos de saúde, e às especificidades apresentadas pelos fabricantes.

Na seleção de produtos de limpeza de superfícies, deverão ser considerados:

a) Quanto a superfícies, equipamentos e ambientes:

- Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;
- Tipo e grau de sujidade;
- Tipo de contaminação;
- Qualidade da água;
- Método de limpeza; e
- Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.

b) Quanto ao tipo de germicida:

- Tipo de agente químico e concentração;
- Tempo de contato para ação;
- Influência de luz, temperatura e pH;
- Interação com íons;
- Toxicidade;
- Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
- Estabilidade; • Prazo de validade para uso;
- Condições para uso seguro; e
- Necessidade de retirar resíduos do desinfetante após utilização

8.1.8. Equipamentos de Proteção a Serem Utilizados

• **Equipamento de Proteção Individual (EPI):** tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas etc..

• **Equipamento de Proteção Coletiva (EPC):** tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas e outros.

8.1.9. Classificação das áreas

• **Áreas críticas:** são áreas hospitalares que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, com sistema imunológico comprometido, ou, ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microrganismos patogênicos. São elas: Centro Cirúrgico e Obstétrico, Recuperação pós-anestésica, Central de Material Esterilizado, Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Isolamento, Unidade de Transplantes, Unidade de Hemodiálise, Pronto Socorro, Berçário, Expurgo, Laboratórios de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Biologia Molecular, Banco de Sangue, áreas de preparo e manipulação de alimentos e dietas, sala de preparo de nutrição parenteral, sala de preparo de quimioterapia, sala de procedimentos invasivos, farmácia de manipulação, área suja da



lavanderia, necrotério e similares.

- **Áreas semicríticas:** são áreas hospitalares ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas. São elas: Unidade de Internação, Unidade de Atendimento Ambulatorial, Sala de Triagem e Espera, Centro de Radiodiagnóstico e similares.

- **Áreas não críticas:** são todas as áreas hospitalares ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção. São elas: refeitório, área limpa da lavanderia e similares.

- **Áreas administrativas:** são todas as demais áreas das unidades hospitalares destinadas às atividades administrativas.

- **Áreas externas:** são todas as áreas das unidades hospitalares situadas externamente às edificações. São elas: estacionamentos, pátios, passeios etc.

- **Vidros externos:** são aqueles localizados nas fachadas das edificações.

8.1.10. Horários de execução dos serviços

Para a execução dos serviços de limpeza deverão ser observadas a localização, a classificação, a frequência e os horários de limpeza.

UNIDADES COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS/DIA						
UNIDADES	UNIDADES DE SAÚDE	ÁREA TOTAL (m2)	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	TURNO	Quantidade de posto por turno de 12x36h	
					12h Diurno	12h Noturno
1	CAPS AD 24 HORAS	501,31			2	2
				TOTAL	2	2
				Total dia 12/36	4	

UNIDADES COM FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA					
UNIDADES	UNIDADES	ÁREA TOTAL (m2)	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	TURNO	44h semanais
1	UBS Independência	Das 07 480	7h00 as 20h00/seg à sexta	44 Horas Semanais	02
2	UBS Mourisco	1.451	Das 07h às 20h seg à sexta	44 Horas Semanais	02
3	UBS Fazendinha	1.432	Das 07h às 20h seg à sexta	44 Horas Semanais	02
4	Pronto Atendimento e Especialidades Odontológicas Taubaté	979	Das 07h às 21h seg à sexta	44 Horas Semanais	02
5	Policlínica Infantil	820	Das 07h às 20h seg à sexta	44 Horas Semanais	01



6	Policlínica Adulto I e II	2.689	Das 07h às 20h seg à sexta	44 Horas Semanais	02
7	Centro da Mulher	885,36	Das 07h às 20h seg à sexta	44 Horas Semanais	01
8	Vigilância Sanitária	312,46	Das 7h40 às 12h e das 13h às 16h seg à sexta	44 Horas Semanais	01
9	Centro Dia da Pessoa com Deficiência	1.318,61 m ²	Das 8h00 às 17h, de segunda a sexta	44 Horas Semanais	02
				Total dia	15

8.1.11. Da Descrição dos Serviços

8.1.11.1. Áreas Críticas e Semicríticas

- **Limpeza Concorrente**

Trata-se da limpeza realizada diariamente de forma a manter e conservar os ambientes isentos de sujidade e risco de contaminação, higienizando superfícies e mantendo o abastecimento de materiais de higiene nos sanitários e demais áreas das unidades.

➤ **Equipamentos:**

Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mopps e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

➤ **Método:**

a) Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.

b) Limpeza molhada para banheiro.

c) Desinfecção na presença de matéria orgânica.

➤ **Técnica:**

a) Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.

b) Utilizar movimento único de limpeza.

➤ **Etapas:**

- Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- Colocar os EPIs necessários para a realização da limpeza;
- Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme



normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;

- Recolher os sacos de lixo do local fechá-los adequadamente e depositá-los no saco hamper do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;
- Realizar a remoção das migalhas, papéis, cabelos e outros;
- Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujidade, proceder ao enxágue e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%;
- Proceder à limpeza da porta/ visor e maçaneta com solução detergente e enxaguar;
- Proceder à limpeza do piso com solução detergente;
- Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o box, o vaso sanitário e, por fim, o piso;
- Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização deles;
- Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- Retirar as luvas e lavar as mãos;
- Repor os sacos de lixo;
- Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, álcool gel, papel toalha e papel higiênico).
- Observação: Proceder não só a troca de sacos de lixo, como também limpeza das lixeiras e a sua descontaminação.

➤ **Limpeza Terminal**

Procedimento de higienização profunda e completa de um ambiente, realizado com menor frequência, em intervalos programados em unidades de saúde e assistência social. O objetivo é eliminar microrganismos e reduzir o risco de contaminação, deixando o local totalmente preparado para um novo uso. Sendo realizada sempre que necessário ou conforme programação estabelecida pela administração da unidade, compreendendo a limpeza e desinfecção completa dos ambientes, incluindo superfícies, mobiliários e equipamentos.

➤ **Equipamentos:**

Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mopps e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

➤ **Método:**

- a) Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
- b) Limpeza molhada para banheiro.
- c) Desinfecção na presença de matéria orgânica.

➤ **Técnica:**

- a) Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
- b) Utilizar movimento único de limpeza.

➤ **Etapas:**

- Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;



- Colocar os EPIs necessários para a realização da limpeza;
- Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco hamper do carrinho de limpeza;
- Iniciar a limpeza interna e externa do mobiliário da unidade com solução detergente para remoção da sujidade; proceder ao enxágüe e após friccionar com álcool 70%;
- Executar a limpeza do teto, luminárias, janela, paredes/ divisórias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, portas/ visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
- Proceder à lavagem do piso com solução detergente, preferencialmente com máquinas;
- Realizar a lavagem do banheiro, limpeza do teto, paredes, pia (inclusive torneiras), box, vaso sanitário e, por fim, o piso;
- Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização dos mesmos;
- Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- Retirar as luvas e lavar as mãos;
- Repor os sacos de lixo nos respectivos recipientes limpos;
- Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, álcool gel, papel toalha e papel higiênico);
- Fornecimento de lixeiras, identificação de resíduo comum e infectante, dispensers de sabonete líquido, de álcool em gel e papelreira.

8.1.11.2. ROTINAS DE LIMPEZA

Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades de prestação de serviço em saúde e assistência social, dotados de de mobiliários, equipamentos mobiliário hospitalar, equipamento hospitalar e correlatos.

8.1.11.2.1. Etapas e Frequência de Limpeza

A. ÁREAS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE (UBS Mais/ CAPS's/ Vigilância em Saúde) e área do Centro Dia da Pessoa com Deficiência.

- **Setores de Sutura / Sala de Curativos**

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	-
	Face interna e externa	-	Semanal ou sempre que necessário
Balcão e Bancadas		Após cada procedimento	Semanal ou sempre que necessário
Dispensadores		-	Sempre que necessário
Macas		-	Sempre que necessário
Luminárias e similares (ventiladores)		-	Semanal ou sempre que necessário
Janelas	Face interna	-	Semanal ou sempre que necessário
	Face externa	-	Mensal
Paredes, divisórias, teto e portas		Sempre que necessário	Semanal / Sempre que necessário
Pisos em geral		Após cada procedimento	Semanal / Na saída do paciente



Lavatório		Após cada procedimento Sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face interna	-	Sempre ao término do sabão
	Face externa	3 vezes ao dia Sempre que necessário	-
Toalheiro		3 vezes ao dia Sempre que necessário	Sempre ao término do papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2023 (adaptado)

• **Salas das Unidades de Atendimento de Saúde e do Centro Dia da Pessoa com Deficiência**

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Consultórios / Triagem		3 vezes ao dia (Sempre que necessário)	Semanal
Sala de Eletro		1 vez ao dia (Sempre que necessário)	Semanal
Sala de sutura		Sempre que necessário	Semanal
Sala de procedimento		Sempre que necessário	Semanal
Sala de inalação e/ou medicação		3 vezes ao dia (Sempre que necessário)	Semanal
Sala de Oficina		Sempre que necessário	Semanal
Pisos em geral		Sempre que necessário	Semanal
Lavatórios		3 vezes ao dia (Sempre que necessário)	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face interna	-	Sempre ao término do sabão
	Face externa	3 vezes ao dia Sempre que necessário	-
Toalheiro		3 vezes ao dia (Sempre que necessário)	Sempre ao término do papel

Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2023 (adaptado)

• **Limpeza geral nas unidades**

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia	-
	Face interna e externa	-	Mensal
Balcão e Bancadas		1 vez ao dia e sempre que necessário	Semanal (Sempre que necessário)
Macas		-	Sempre que necessário
Mobiliários sem paciente		-	Na saída do paciente
Luminárias e similares (ventiladores)		-	Semanal
Janelas	Face interna	-	Semanal
	Face externa	-	Mensal
Paredes, divisórias, teto e portas		Sempre que necessário	Semanal



Pisos em geral		3 vezes ao dia (Sempre que necessário)	Semanal
Banheiros (pisos, área de banho, vasos, pias, torneiras e acessórios)		3 vezes ao dia (Sempre que necessário)	-
Banheiro completo		-	Diário (Sempre que necessário)
Saboneteiras e dispensadores	Face interna	-	Sempre ao término do sabão
	Face externa	2 vezes ao dia (Sempre que necessário)	-
Toalheiro		2 vezes ao dia (Sempre que necessário)	Sempre ao término do papel

Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2023 (adaptado)

• **Central de materiais**

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia	-
	Face interna e externa	-	Semanal
Balcão e bancadas		2 Vezes ao dia (Sempre que necessário)	Semanal (Sempre que necessário)
Janelas	Face interna	-	Semanal (Sempre que necessário)
	Face externa	-	Mensal
Luminárias e similares (ventiladores)		-	Semanal
Paredes, divisórias, teto e portas		-	Semanal
Pisos em Geral e Lavatório		2 Vezes ao dia	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face interna	-	Sempre ao término do sabão
	Face externa	2 vezes ao dia (Sempre que necessário)	-
Toalheiro		2 vezes ao dia (Sempre que necessário)	Sempre ao término do papel

Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2023

• **Farmácia**

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	-
	Face interna e externa	-	Semanal ou sempre que necessário
Balcão e Bancadas		1 vez ao dia (Sempre que necessário)	Semanal ou sempre que necessário
Luminárias e similares (ventiladores)		-	Semanal Sempre que necessário
Janelas	Face interna	-	Semanal ou sempre que necessário
	Face externa	-	Mensal



Paredes, divisórias, teto e portas		-	Semanal
Luminárias e similares (ventiladores)		-	Semanal ou sempre que necessário
Janelas	Face interna	-	Semanal ou sempre que necessário
	Face externa	-	Mensal
Pisos em geral		1 vez ao dia	Semanal
Lavatório		2 vezes ao dia	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face interna	-	Sempre ao término do sabão
	Face externa	2 vezes ao dia (Sempre que necessário)	-
Toalheiro		2 vezes ao dia (Sempre que necessário)	Sempre ao término do papel

Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2023

• **Copa**

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia (Sempre que necessário)	-
	Face interna e externa	-	Mensal (Sempre que necessário)
Balcão e Bancadas		3 vezes ao dia (Sempre que necessário)	Semanal
Mobiliários e eletrodomésticos		Após cada uso (Sempre que necessário)	Semanal
Luminárias e similares (ventiladores)		-	Semanal (Sempre que necessário)
Janelas	Face interna	-	Semanal ou sempre que necessário
	Face externa	-	Mensal
Paredes, divisórias, teto e portas		-	Semanal
Pisos em Geral		2 vezes ao dia (Sempre que necessário)	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face interna	-	Sempre ao término do sabão
	Face externa	2 vezes ao dia (Sempre que necessário)	-
Toalheiro		2 vezes ao dia (Sempre que necessário)	Sempre ao término do papel

Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2023 (adaptado)

• **Rouparia – Área Suja**

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	2 vezes ao dia (Sempre que necessário)	-
	Face interna e externa	-	Semanal (Sempre que necessário)
Balcão e Bancadas		3 vezes ao dia (Sempre que necessário)	Semanal (Sempre que necessário)
Luminárias e similares (ventiladores)		-	Semanal (Sempre que necessário)
Janelas	Face interna	-	Semanal (Sempre que necessário)
	Face externa	-	Mensal
Paredes, divisórias, teto e portas		-	Semanal



Pisos em Geral		3 vezes ao dia (Sempre que necessário)	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face interna	-	Sempre ao término do sabão
	Face externa	2 vezes ao dia (Sempre que necessário)	-
Toalheiro		2 vezes ao dia (Sempre que necessário)	Sempre ao término do papel
Carros de transporte de roupas sujas		2 vezes ao dia (Sempre que necessário)	Semanal

Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2023

• **Mobiliários e Equipamentos em Geral**

Ambiente/Superfície	Frequência	
	Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Mobiliários	2 vezes ao dia (Sempre que necessário)	Semanal
Eletrodomésticos	(Sempre que necessário)	Mensal
Computadores e Equipamentos de processamento de dados	(Sempre que necessário)	Mensal
Freezer e geladeira	Face interna	-
	Face externa	1 vez ao dia (Sempre que necessário)
Macas	-	Sempre que necessário / sempre que solicitado

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2023 (adaptado)

• **Banheiros em geral**

Ambiente/Superfície	Frequência	
	Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Pisos, áreas de banho, vasos, pias, torneiras e acessórios	2 vezes ao dia (Sempre que necessário)	-
Banheiro completo	-	Semanal (Sempre que necessário)
Janelas	Face interna	-
	Face externa	-
Saboneteiras e dispensadores	Face interna	-
	Face externa	2 vezes ao dia (Sempre que necessário)
Toalheiro	2 vezes ao dia (Sempre que necessário)	Sempre ao término do papel

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2023

• **Ambulatórios**

Ambiente/Superfície	Frequência	
	Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia (Sempre que necessário)
	Face interna e externa	-
Balcão e Bancadas	2 vezes ao dia (Sempre que necessário)	Quinzenal e sempre que necessário
Janelas	Face externa	-



	Face interna	-	Mensal
Luminárias e similares		-	Quinzenal e sempre que necessário
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		-	Quinzenal e sempre que necessário
Pisos em geral		2 vezes ao dia (Sempre que necessário)	Semanal
Consultórios e triagem		2 vezes ao dia (Sempre que necessário)	Semanal
Salas de curativos		(Sempre que necessário)	Semanal
Salas de medicação e inalação		2 vezes ao dia (Sempre que necessário)	Semanal
Salas de vacinação		2 vezes ao dia (Sempre que necessário)	Semanal
Salas de procedimentos especiais (endoscopias, colonoscopias e similares)		2 vezes ao dia (Sempre que necessário)	Semanal
Salas de pequenas cirurgias		Após cada Procedimento	Após o final do expediente
Lavatório		3 vezes ao dia (Sempre que necessário)	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	-
	Face interna e externa	-	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	-
	Face interna e externa	-	Sempre que acabar o papel

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2023. (adaptado) Obs.: As unidades da Atenção Primária e da Atenção Especializada equiparam-se aos Ambulatórios.

• Salas de Exames

Ambiente/Superfície	Frequência		
	Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal	
Procedimentos não invasivos	3 vezes ao dia (Sempre que necessário)	- Semanal (Sempre que necessário)	
Procedimentos invasivos	Após cada procedimento	1 vez ao dia ao final do expediente	
Lavatórios	3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal (Sempre que necessário)	
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	-
	Face interna e externa	-	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	-
	Face interna e externa	-	Sempre que acabar o papel

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2023.

• Lavatórios em geral

Ambiente/Superfície	Frequência		
	Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal	
Pisos, áreas de banho, vasos, pias, torneiras e acessórios	3 vezes ao dia (Sempre que necessário)	Semanal	
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia (Sempre que necessário)	-
	Face interna	-	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	-



	Face interna	-	Sempre que acabar o pape
--	--------------	---	--------------------------

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2023

• **Freezer/ Geladeiras de modo geral**

Ambiente/Superfície	Frequência	
	Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Macas e cadeiras de rodas	-	Sempre que necessário e sempre que solicitado

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2023

8.1.11.3. Áreas Hospitalares não Críticas e Áreas Administrativas

Todas as demais áreas das unidades de assistência à saúde, não ocupadas por pacientes e que ofereçam risco mínimo de transmissão de infecção, são consideradas como áreas hospitalares não críticas. São elas: áreas destinadas a refeitórios, área limpa de lavanderia, entre outras. As especificações técnicas e os procedimentos dos serviços de limpeza para essas áreas serão, no presente trabalho, tratados analogamente às áreas administrativas, a seguir descritas

8.1.11.3.1. Etapas e Frequência de Limpeza

a) Áreas Internas – Pisos Acarpetados

São consideradas como áreas internas – pisos acarpetados – aquelas revestidas de forração ou carpete:

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	<ul style="list-style-type: none"> • Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; • Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, incluindo os demais móveis existentes, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.; • Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; • Aspirar o pó em todo o piso acarpetado; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	<ul style="list-style-type: none"> • Remover móveis, armários e arquivos para a limpeza completa das partes externas, recolocando- os em suas posições originais; • Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado; • Encerar/lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado; • Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; • Limpar telefones com produto adequado; • Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras; • Retirar pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	<ul style="list-style-type: none"> • Limpar e remover manchas de tetos, forros, paredes/divisórias e rodapés; • Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e • Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	<ul style="list-style-type: none"> • Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; • Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e • Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
Anual	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar lavagem das áreas acarpetadas; e • Executar os demais serviços considerados necessários à frequência anual.



Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2023.

b) Áreas Internas – Pisos Frios

São consideradas como áreas internas – pisos frios aquelas constituídas e revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, granilite e similares, inclusive os sanitários.

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	<ul style="list-style-type: none">• Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;• Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, incluindo os demais móveis existentes, aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;• Limpar telefones com produto adequado;• Limpar a parte externa dos equipamentos com produto adequado;• Remover os resíduos existentes, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;• Limpar os pisos com pano úmido;• Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;• Limpar os elevadores com produto adequado;• Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária
Semanal	<ul style="list-style-type: none">• Remover os móveis, armários e arquivos para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os nas posições originais;• Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado;• Encerar e lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado;• Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;• Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado;• Encerar/lustrar os pisos;• Retirar pó e resíduos dos quadros em geral; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	<ul style="list-style-type: none">• Limpar e remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés;• Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	<ul style="list-style-type: none">• Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;• Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2023

c) Áreas Internas – Almojarifados/Galpões

São consideradas como áreas internas – almojarifados/galpões as áreas utilizadas para depósito, estoque ou guarda de materiais diversos dentro das unidades de saúde assistência social.

Frequência	Etapas e Atividades
Áreas administrativas dos Almojarifados	



Diária	<ul style="list-style-type: none">• Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;• Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, incluindo os demais móveis existentes, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.;• Limpar e lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;• Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;• Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante; • Passar pano úmido e polir os pisos; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária
Semanal	<ul style="list-style-type: none">• Remover os móveis, armários e arquivos para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os nas posições originais;• Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado;• Encerar/lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado;• Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;• Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado;• Limpar e lavar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;• Limpar telefones com produto adequado;• Limpar a parte externa dos equipamentos com produto adequado;• Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas etc.; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	<ul style="list-style-type: none">• Limpar e remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés;• Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	<ul style="list-style-type: none">• Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;• Limpar cortinas e persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral
Áreas Operacionais de Almoxxarifados/galpões	
Diária	<ul style="list-style-type: none">• Retirar os detritos dos cestos 2 vezes por dia, removendo-os para local indicado pelo Contratante;• Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária
Semanal	<ul style="list-style-type: none">• Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas etc.; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Quinzenal	<ul style="list-style-type: none">• Remover o pó de prateleiras, bancadas e armários, incluindo os demais móveis existentes; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2023



d) Áreas Internas com Espaços Livres – Saguão/Hall/Salão

São consideradas áreas internas com espaços livres – saguão/hall/salão corredores, rampas, escadas internas e externas revestidos com pisos frios ou acarpetados.

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	<ul style="list-style-type: none">• Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;• Remover o pó dos peitoris e caixilhos das janelas, incluindo bancos, cadeiras e demais móveis existentes, telefones, extintores de incêndio etc.;• Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;• Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;• Passar pano úmido e polir os pisos;• Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária
Semanal	<ul style="list-style-type: none">• Limpar portas/visores, barras e batentes com produto adequado;• Encerar/lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado; • Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;• Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado; • Limpar telefones com produto adequado;• Encerar/lustrar pisos;• Retirar pó e resíduos dos quadros em geral; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal
Mensal	<ul style="list-style-type: none">• Limpar e remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés;• Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;• Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;• Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal
Trimestral	<ul style="list-style-type: none">• Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;• Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2023

e) Áreas Internas: Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação

Atividades de limpeza e higienização de forma permanente e efetiva, em instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação em locais de âmbito interno.

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	<ul style="list-style-type: none">• Limpar e lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante do missanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;• Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;• Manter os cestos isentos de resíduos,



Semanal	<ul style="list-style-type: none">• Limpar e lavar os azulejos dos sanitários, mantendo-os em adequadas condições de higiene durante todo o horário previsto de uso;• Remover móveis e armários para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os nas posições originais;• Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado;• Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc., com produto adequado;• Encerar/lustrar os pisos; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	<ul style="list-style-type: none">• Limpar e remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés;• Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	<ul style="list-style-type: none">• Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;• Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2023

f) Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes ou Contíguos às Edificações

Áreas circundantes aos prédios, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, entre outros.

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	<ul style="list-style-type: none">• Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;• Limpar e remover o pó de capachos;• Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;• Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária
Semanal	<ul style="list-style-type: none">• Lavar os pisos; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	<ul style="list-style-type: none">• Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2023

g) Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos

Características: áreas destinadas a estacionamentos, passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do Contratante

Frequência	Etapas e Atividades
-------------------	----------------------------



Diária	<ul style="list-style-type: none"> • Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; • Varrer as áreas pavimentadas, removendo os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante; • Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando- os para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária
Semanal	<ul style="list-style-type: none"> • Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	<ul style="list-style-type: none"> • Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2023

h) Áreas Externas: Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes

Características: áreas externas com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	<ul style="list-style-type: none"> • Retirar os resíduos dos cestos de lixo, removendo- os para local indicado pelo Contratante; • Coletar papéis, resíduos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2023

i) Vidros Externos

Características:

- Vidros externos são aqueles localizados nas fachadas das edificações;
- Vidros externos com exposição à situação de risco são somente aqueles existentes em áreas consideradas de risco, necessitando, para a execução dos serviços de limpeza, da utilização de balancins manuais ou mecânicos, ou, ainda, andaimes;
- Os vidros externos são compostos por face externa e face interna. Dessa maneira, na quantificação da área dos vidros deverá ser considerada somente a metragem de uma de suas faces; e
- A frequência de limpeza deve ser definida de forma a atender às especificidades e necessidades características da unidade contratante.

Frequência	Etapas e Atividades
Face Externa	
Trimestral	<ul style="list-style-type: none"> • Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes



Mensal	• Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes
Face Interna	
Quinzenal	• Limpar todos os vidros externos – face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes
Semanal	• Limpar todos os vidros externos – face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2023

8.1.11.3.2. Orientações Gerais

Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:

- Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis; e
- Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço; e
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnicas e produtos aprovados para cada tipo de material.

8.1.11.3.3. Inspeções a Serem Realizadas

Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:

- Vidros quebrados ou trincados;
- Lâmpadas queimadas; e
- Fechaduras danificadas.
- Verificar, separar e informar ao Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
- Falta de ponteiros ou sapatas em mesas e cadeiras;
- Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos ou lascados;
- Tampos, assentos ou encostos soltos; e
- Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

8.1.11.4. Locais de execução, quantitativo de profissionais e horários de execução dos serviços

Para a execução dos serviços de limpeza, deverão ser observadas a localização, classificação, frequência e horários de limpeza.

Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente, lembrando sempre que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente.

• QUADRO OPERACIONAL:

UNIDADES COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS/DIA					
UNIDADES	UNIDADES DE SAÚDE	ÁREA TOTAL (m2)	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	TURNOS	Quantidade de posto por turno de 12x36h



					12h Diurno	12h Noturno
1	CAPS AD 24 HORAS	501,31			2	2
				TOTAL	2	2
				Total dia 12/36	4	

UNIDADES COM FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA					
UNIDADES	UNIDADES	ÁREA TOTAL (m2)	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	TURNO	44h semanais
1	UBS Independência	Das 07h 480	00 as 20h00/seg à sexta	44 Horas Semanais	02
2	UBS Mourisco	1.451	Das 07h às 20h seg à sexta	44 Horas Semanais	02
3	UBS Fazendinha	1.432	Das 07h às 20h seg à sexta	44 Horas Semanais	02
4	Pronto Atendimento e Especialidades Odontológicas Taubaté	979	Das 07h às 21h seg à sexta	44 Horas Semanais	02
5	Policlínica Infantil	820	Das 07h às 20h seg à sexta	44 Horas Semanais	01
6	Policlínica Adulto I e II	2.689	Das 07h às 20h seg à sexta	44 Horas Semanais	02
7	Centro da Mulher	885,36	Das 07h às 20h seg à sexta	44 Horas Semanais	01
8	Vigilância Sanitária	312,46	Das 7h40 às 12h e das 13h às 16h. seg à sexta	44 Horas Semanais	01
9	Centro Dia da Pessoa com Deficiência	1.318,6 1	Das 8h às 12h às 17h. segunda à sexta	44 Horas Semanais	02
				Total dia	15

SERVIÇO VOLANTE – SECRETARIA DE SAÚDE		
Encarregado	44 Horas Semanais	01
Total dia		01



Os funcionários em regime de escala 12x36 diurno e noturno trabalharão de segunda-feira a domingo. Os demais trabalharão 44 horas semanais de segunda a sexta feira.

Além do efetivo mínimo necessário, a CONTRATADA deverá elaborar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) e manuais de execução dos serviços de limpeza e desinfecção adequados às características de cada unidade atendida, submetendo-os à validação da fiscalização do contrato e da gestão da unidade. A CONTRATADA também deverá promover os treinamentos necessários à sua equipe, garantindo a correta execução das atividades e a manutenção de ambientes seguros e higienizados.

• **DOS LOCAIS DE ABRANGÊNCIA:**

Locais determinados para prestação de serviços com as medidas e características das áreas (medidas aproximadas):

CAPS AD 24 HORAS

Rua 4 de março, 477 - centro, atende 24h, Todos os dias.

Área total: 501,31 m²

97,24 m² área crítica

15,60 m² de área semicrítica;

62,10 m² de área não crítica;

116,78 m² de área administrativa;

209,59 m² de área externa.

US INDEPENDÊNCIA

Av. Independência, nº 1640, Independência. Funcionamento de segunda à sexta – das 07h00 às 20h00

Área tota: 480 m²;

320 m² de área semicrítica;

160 m² de área externa.

UBS MOURISCO

Praça Santos Cursino, Jardim Mourisco, Taubaté/SP. CEP: 12061-312. Funcionamento de segunda a sexta - das 07h00 às 20h00

Área total: 1451 m²;

131 m² de área crítica;

244 m² de área semicrítica;

871 m² de área não crítica;

205 m² de área externa.

UBS FAZENDINHA

Rua Trinta e um, 50. Parque 3 Marias Taubaté. Cep: 12070-100. Funcionamento de segunda a sexta-feira – Das 07h00 às 20h00

Área total: 1432 m²;

180 m² de área crítica;



265 m² de área semicrítica;
802 m² de área não crítica;
185 m² de área externa;

PRONTO ATENDIMENTO E ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TAUBATÉ

Av. Inglaterra, S/N - Jardim das Nações. Funcionamento de segunda a sexta – Das 07h30 às 21h00

Área total: 979 m²;

22 m² de área crítica;

277 m² de área semicrítica;

43 m² de área não crítica;

37 m² de área administrativa;

600 m² de área externa.

POLICLÍNICA INFANTIL

Rua Doutor Benedito Cursino dos Santos, 23 - Centro, Taubaté/SP. CEP: 12030190, Funcionamento de segunda a sexta – Das 07h às 20h00

Área total: 820 m²;

40 m² de área crítica;

91 m² de área semi crítica;

471 m² de área não crítica;

218 m² de área externa.

POLICLÍNICA DE ADULTO I E II

Rua Doutor Benedito Cursino dos Santos ,23 - Centro, Taubaté/SP. CEP: 12030-190. Funcionamento de segunda a sexta – Das 07h às 20h00

Área total: 2.689 m²;

164 m² de área crítica;

837 m² de área semicrítica;

1512,8 m² de área não crítica;

175,2 m² de área externa.

CENTRO DA MULHER

Rua Doutor Benedito Cursino dos Santos, 202 - Centro, Taubaté/SP. CEP: 12030190. Funcionamento de segunda a sexta – Das 07h as 20h00

Área total: 885,36 m²;

110 m² de área crítica;

293 m² de área semicrítica;

312 m² de área não crítica;

170,36 m² de área externa.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Avenida José Roberto Bueno de Mattos, 235 Vila Edmundo, Taubaté/SP, CEP 12050-020 Funcionamento de segunda a sexta – Das 7h40 às 12h e das 13h às 16h.

Área total: 312,46 m²;

90,00 m² área crítica;

22,60 m² área semicrítica;

53,16 m² de área não crítica;

CENTRO DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Avenida Santa Cruz do Areão, 1735 - Vila Areão, Taubaté/SP, CEP 12061-100 - Funcionamento de segunda a sexta – Das 8h às 17h.

Área total: 1.138,61 m²;

1229,16 m² de área interna - não crítica;

89,45 m² de área externa;

8.1.11.5. Da Execução Específica com Possibilidade de Consórcio ou Subcontratação Parcial

Considerando as especificidades técnicas de determinadas atividades vinculadas à prestação dos serviços objeto deste certame, em especial a limpeza de vidros em altura, que demanda utilização de equipamentos e técnicas específicas, tais como balancins manuais ou mecânicos e andaimes;

Fica autorizada, para estas parcelas do objeto, a participação em consórcio entre empresas, desde que atendidos os requisitos previstos em edital, bem como, alternativamente, a subcontratação parcial devidamente formalizada e limitada a estas atividades específicas, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.11.6. Do Descritivo das Funções a serem Desempenhadas pela Mão de Obra/ Postos de Trabalho

8.1.11.6.1. Dos Agentes de Higienização

O Agente de Higienização será responsável por executar atividades de limpeza e desinfecção em ambientes das unidades de saúde e assistência social, com atenção especial às áreas de maior circulação de pessoas e áreas de críticas de limpeza, como salas de procedimentos, exames, bem como, superfícies de contato frequente, como maçanetas, corrimãos e mobiliários. Atuará na aplicação correta de saneantes domissanitários e no uso de equipamentos adequados, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança, de forma a assegurar condições de salubridade compatíveis com o ambiente de saúde.

8.1.11.6.2. Dos Encarregados

O Encarregado terá a função de supervisionar e coordenar as equipes de limpeza, distribuindo tarefas, monitorando a execução dos serviços e zelando pelo cumprimento dos cronogramas estabelecidos. Também será responsável pelo controle de materiais, pela comunicação com a gestão da unidade e pela elaboração de relatórios de acompanhamento, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

8.1.11.7. Periodicidade e Garantia

Os serviços deverão ser realizados diariamente, semanalmente, mensalmente ou trimestralmente, conforme elencado no item 8.1.11.3.1 e seus subitens.

8.1.12. Dos materiais



Lote 1: Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das unidades de saúde e assistência social, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço

8.1.11.1. Dos insumos de limpeza comuns a todas as unidades

A planilha abaixo é referente aos materiais de limpeza que deverão estar disponíveis mensalmente em quantidade necessária e suficiente ao atendimento da demanda dos locais de prestação de serviço, com o dimensionamento de materiais a serem empregados na execução dos serviços, conforme quantidades mínimas disponibilizadas abaixo:

Nº de ordem	Item	Descritivo	Unidade de Medida	Quantidade Saúde	Quantidade Assistência Social
1	Sabão glicerinado 200 gramas pacotes com 5 unidades	<p>Sabão em pedra glicerinado multiativo, perfumado, em barra de aproximadamente 200 (duzentos) gramas, isento de impurezas, indicado para higienização geral, inclusive em ambientes institucionais. Produto à base de glicerina, com ação eficiente na remoção de sujidades, boa formação de espuma, fácil enxágue e fragrância suave, não irritante à pele.</p> <p>O produto deverá estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, possuindo registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.</p> <p>Apresentação: Pacotes contendo 5 (cinco) unidades, devidamente embaladas, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</p>	Pacote	16	02
2	Saponáceo 200 gramas	<p>Saponáceo em pó, com peso líquido de aproximadamente 200 (duzentos) gramas, indicado para limpeza pesada e geral de superfícies laváveis, como pias, azulejos, louças sanitárias, metais e utensílios. Produto com ação abrasiva controlada, eficaz na remoção de sujeiras aderidas, gorduras e manchas, sem danificar as superfícies quando utilizado conforme as orientações do fabricante.</p> <p>Deve apresentar fácil aplicação e enxágue, com fragrância suave, não irritante, e ser isento de impurezas.</p> <p>O produto deverá estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, possuindo</p>	Pacote	27	3



		<p>registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável. Apresentação: Embalagem contendo 200 (duzentos) gramas, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.</p>			
3	Limpador Multiuso	<p>Limpador multiuso líquido, indicado para limpeza geral de superfícies laváveis, como pisos, azulejos, vidros, plásticos, fórmicas, esmaltados e metais. Produto com ação desengordurante e eficiente na remoção de sujeiras, poeiras e resíduos diversos, podendo ser utilizado em ambientes institucionais. Deve apresentar fácil aplicação e remoção, com fragrância suave, não irritante, e não deixar resíduos após o uso quando aplicado conforme as instruções do fabricante.</p> <p>O produto deverá estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, possuindo registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável. Apresentação: Embalagem contendo 5 (cinco) litros, resistente, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.</p>	Galão	12	4
4	Álcool 70% (v/v).	<p>Álcool etílico 70% (v/v), pronto para uso, destinado à higienização de superfícies, ambientes e equipamentos, conforme as normas de biossegurança vigentes. Produto de alto padrão de pureza, inflamável, incolor e de fácil aplicação, com ação desinfetante eficaz contra bactérias, fungos e vírus. O produto deverá estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, possuindo registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável. Apresentação: Embalagem contendo 1 (um) litro, resistente, lacrada, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.</p>	Frascos	132	12



		Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.			
5	Desinfetante hospitalar à base de cloro 15 kg	<p>Desinfetante hospitalar à base de cloroem pó, com peso líquido de 15 (quinze) kg, destinado à desinfecção e limpeza de superfícies, ambientes e utensílios em instituições de saúde, laboratórios, áreas administrativas e demais locais que exigem higienização rigorosa. Produto com ação desinfetante eficaz contra bactérias, fungos e vírus, podendo ser diluído conforme instruções do fabricante para uso seguro e eficiente.</p> <p>O produto deverá estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, possuindo registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.</p> <p>Apresentação: Embalagem resistente contendo 15 (quinze) kg, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.</p>	Frascos	12	1



6	Esponja de aço	<p>Esponja de aço para limpeza pesada de superfícies resistentes, utensílios domésticos ou institucionais, eficaz na remoção de sujeiras incrustadas, gorduras e resíduos aderidos. Produto de alta durabilidade, não enferruja facilmente e adequado para uso seguro em materiais compatíveis com aço inoxidável ou superfícies laváveis.</p> <p>Deverá ser entregue em embalagem contendo 8 (oito) unidades, cada uma em perfeito estado, sem defeitos ou deformações, garantindo segurança e eficiência durante a utilização.</p> <p>Apresentação: Pacote com 8 (oito) unidades, devidamente lacrado e identificado com informações do fabricante, lote, data de fabricação e instruções de uso.</p>	Pacote	47	8
7	Esponja Dupla Face	<p>Esponja dupla face, destinada à limpeza de superfícies diversas, incluindo utensílios domésticos, institucionais e áreas laváveis.</p> <p>Possui um lado macio, adequado para limpeza delicada, e um lado abrasivo, indicado para remoção de sujeiras mais resistentes, sem danificar a superfície quando utilizada corretamente.</p> <p>O produto deverá ser resistente, durável, não soltar fibras durante o uso e seguro para manuseio conforme instruções do fabricante.</p> <p>Apresentação: Cada unidade acondicionada em embalagem adequada, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e instruções de uso.</p>	Peças	51	8
8	Álcool em gel 70% (v/v).	<p>Álcool em gel 70% (v/v), pronto para uso, destinado à higienização das mãos e superfícies, conforme normas de biossegurança. Produto transparente, de fácil aplicação, com rápida absorção, ação desinfetante eficaz contra bactérias, fungos e vírus, podendo ser utilizado em ambientes institucionais, comerciais ou residenciais.</p> <p>O produto deve ser seguro para uso tópico, não ressecar excessivamente a pele e estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, possuindo registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.</p>	Frascos	40	12



		<p>Apresentação: Embalagem resistente frascos de 1 Litros, lacrada, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.</p>			
9	Higienizador de mãos 800 ml 70 gl	<p>Higienizador de mãos em gel, com concentração de álcool 70° Gay-Lussac (GL), pronto para uso, destinado à higienização das mãos, conforme normas de biossegurança. Produto de rápida absorção, transparente, com fragrância suave, não ressecante e eficaz contra bactérias, fungos e vírus.</p> <p>O produto deverá estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, possuindo registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.</p> <p>Apresentação: Embalagem resistente contendo 800 (oitocentos) mL, lacrada, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.</p>	Frascos	80	16
10	Hipoclorito Sódio	<p>Hipoclorito de sódio líquido, solução aquosa com concentração adequada para desinfecção e limpeza de superfícies, ambientes e utensílios em instituições de saúde, áreas administrativas e demais locais que exigem higienização rigorosa. Produto com ação bactericida, fungicida e virucida, podendo ser diluído conforme instruções do fabricante para uso seguro e eficiente.</p> <p>O produto deverá estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, possuindo registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.</p> <p>Apresentação: Embalagem resistente contendo 5 (cinco) litros, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de diluição e uso seguro.</p> <p>Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.</p>	Frascos	68	2



11	Cloro	<p>Cloro líquido (solução de hipoclorito de sódio), destinado à desinfecção e limpeza de superfícies, pisos, ambientes e utensílios em instituições de saúde, áreas administrativas, saúde e outros locais que exigem higienização rigorosa. Produto com ação bactericida, fungicida e virucida, podendo ser diluído conforme instruções do fabricante para uso seguro e eficiente.</p> <p>O produto deverá estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, possuindo registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.</p> <p>Apresentação: Embalagem resistente contendo 5 (cinco) litros, lacrada, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso seguro e diluição.</p> <p>Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.</p>	Frascos	75	2
12	Detergente neutro	<p>Detergente líquido neutro, destinado à limpeza de superfícies, utensílios, louças, pisos e demais áreas laváveis em ambientes institucionais, comerciais ou residenciais. Produto com ação desengordurante eficiente, espuma abundante e fácil enxágue, sem agredir a pele e sem danificar as superfícies.</p> <p>Deverá ser incolor ou levemente perolado, com fragrância suave, não irritante e isento de impurezas.</p> <p>O produto deve estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes.</p> <p>Apresentação: Embalagem resistente contendo 5 litros, lacrada, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.</p>	Frascos	30	12



13	Detergente concentrado com quaternário de amônia	<p>Detergente líquido concentrado, contendo quaternário de amônia, destinado à limpeza e desinfecção de superfícies laváveis em ambientes institucionais, comerciais ou residenciais, incluindo pisos, azulejos, bancadas, móveis e utensílios. Produto com ação bactericida, fungicida e virucida, capaz de remover sujeiras, gorduras e resíduos, garantindo higienização eficaz.</p> <p>Deve ser seguro para uso conforme instruções do fabricante, com fácil diluição para obtenção da concentração adequada de limpeza e desinfecção. O produto deverá estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, possuindo registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável. Embalagem resistente contendo a quantidade especificada 5 litros, lacrada, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de diluição e uso seguro.</p> <p>Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.</p>	Frascos	30	4
14	Desinfetante de Uso geral	<p>Desinfetante líquido de uso geral, pronto para uso, destinado à limpeza e desinfecção de superfícies laváveis em ambientes institucionais, comerciais ou residenciais, incluindo pisos, azulejos, bancadas, móveis e utensílios. Produto com ação bactericida, fungicida e virucida, eficaz na remoção de sujeiras, gorduras e resíduos diversos, garantindo higienização adequada.</p> <p>Deve ser seguro para uso conforme instruções do fabricante, com fragrância suave, não irritante e não prejudicial às superfícies quando utilizado corretamente. O produto deverá estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, possuindo registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.</p> <p>Apresentação: Embalagem resistente contendo 5 (cinco) litro, lacrada, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.</p>	Frascos	30	4



15	Pano de Chão	<p>Pano de chão fabricado em tecido resistente e absorvente, indicado para limpeza de pisos, azulejos e outras superfícies laváveis em ambientes institucionais, comerciais ou residenciais.</p> <p>Produto durável, de fácil lavagem e reutilização, capaz de absorver líquidos e remover sujeiras, garantindo higienização eficiente.</p> <p>Deverá ser confeccionado em material que não solte fiapos ou fibras excessivas, assegurando segurança e eficiência durante o uso.</p> <p>Apresentação: Cada unidade acondicionada em embalagem adequada, com identificação do fabricante, número do lote e informações sobre material e instruções de uso.</p>	Peças	105	8
16	Pano de Prato	<p>Pano de prato confeccionado em tecido resistente e absorvente, indicado para secagem de utensílios, louças, mãos e superfícies em cozinhas institucionais, comerciais ou residenciais. Produto macio, durável, de fácil lavagem e reutilização, garantindo higiene e eficiência no uso diário.</p> <p>Deverá ser fabricado em material que não solte fiapos ou fibras excessivas, assegurando qualidade e segurança durante o uso.</p> <p>Apresentação: Cada unidade acondicionada em embalagem adequada, com identificação do fabricante, número do lote e informações sobre material e instruções de uso.</p>	Peças	48	8
17	Cabeça/refil de mop para limpeza úmida	<p>Cabeça ou refil de mop, adequado para limpeza úmida de pisos e superfícies laváveis em ambientes institucionais, comerciais ou residenciais. Produto confeccionado com fibras resistentes e absorventes, capaz de remover sujeiras, líquidos e resíduos diversos, garantindo higienização eficiente e uniforme.</p> <p>Deverá ser compatível com suportes de mop padrão, resistente a lavagens e reutilizações, sem desfiar ou soltar fibras durante o uso, assegurando durabilidade e segurança operacional.</p> <p>Apresentação: Cada unidade acondicionada em embalagem</p>	Unidade	72	4



		adequada, com identificação do fabricante, número do lote e informações sobre material e instruções de uso.			
18	Refil mopp alta torção	<p>Refil de mop de alta torção, indicado para limpeza úmida de pisos e superfícies laváveis em ambientes institucionais, comerciais ou residenciais. Produto confeccionado com fibras resistentes, absorventes e duráveis, capaz de remover sujeiras, líquidos e resíduos de forma eficiente, proporcionando higienização uniforme.</p> <p>Deverá ser compatível com suportes de mop padrão, resistente a lavagens e reutilizações, sem desfiar ou soltar fibras durante o uso, garantindo durabilidade e segurança operacional.</p> <p>Apresentação: Cada unidade acondicionada em embalagem adequada, com identificação do fabricante, número do lote e informações sobre material e instruções de uso.</p>	Unidade	33	4
19	Refil mopp pó	<p>Refil de mop específico para limpeza a seco, indicado para remoção de poeira, pelos, fiapos e partículas leves de pisos e superfícies laváveis em ambientes institucionais, comerciais ou residenciais. Produto confeccionado com fibras ou material sintético de alta aderência, capaz de reter partículas de forma eficiente, proporcionando limpeza uniforme sem espalhar a sujeira.</p> <p>Deverá ser compatível com suportes de mop padrão, durável, resistente a desgastes e de fácil manutenção, garantindo eficiência e segurança operacional durante o uso.</p> <p>Apresentação: Cada unidade acondicionada em embalagem adequada, com identificação do fabricante, número do lote e instruções de uso.</p>	Peças	24	4
20	Escova para Vaso Sanitário	<p>Escova para limpeza de vaso sanitário, composta por cerdas resistentes e duráveis, fixadas em base firme, com cabo anatômico que proporcione fácil manuseio. Indicada para remoção de sujeiras e resíduos em vasos sanitários, garantindo higienização eficiente. O produto deverá possuir cerdas firmes, que não deformem</p>	Peças	29	4



		facilmente durante o uso, e cabo resistente à umidade e produtos de limpeza. Poderá ser fornecida com suporte (base/estojo) para acondicionamento, quando especificado. Apresentação: Cada unidade acondicionada em embalagem adequada, com identificação do fabricante, número do lote e informações de uso.			
21	Escova Oval	Escova oval para limpeza, com base em formato anatômico e cerdas resistentes, indicada para higienização de superfícies diversas, como pisos, paredes, azulejos, utensílios e áreas laváveis em ambientes institucionais, comerciais ou residenciais. Produto com cerdas firmes, que não deformam facilmente durante o uso, fixadas em base resistente, proporcionando eficiência na remoção de sujeiras e resíduos. Deve possuir formato que facilite o manuseio, podendo conter apoio para as mãos ou alça anatômica. Apresentação: Cada unidade acondicionada em embalagem adequada, com identificação do fabricante, número do lote e informações de uso.	Peças	29	4
22	Pá para lixo	Pá para coleta de resíduos, indicada para uso em limpeza de ambientes institucionais, comerciais ou residenciais. Produto fabricado em material resistente, podendo ser plástico ou metálico, com bordas adequadas para facilitar o recolhimento de resíduos sólidos. Deverá possuir cabo resistente, fixado de forma firme, proporcionando ergonomia e facilidade de manuseio durante o uso. A base da pá deve permitir bom contato com o piso, evitando dispersão de sujeira durante a coleta. Apresentação: Cada unidade acondicionada em embalagem adequada, com identificação do fabricante e informações de uso.	Peças	48 (entrega única)	12 (entrega única)
23	Vassoura de piaçava	Vassoura confeccionada com cerdas de piaçava natural, indicada para varrição de pisos internos e externos, como áreas cimentadas, calçadas, pátios e demais superfícies rústicas. Produto resistente, com cerdas firmes e duráveis, adequadas para remoção	Peças	32	4



		<p>de sujeiras mais pesadas. Deverá possuir base reforçada e cabo resistente, fixado de forma segura, proporcionando ergonomia e eficiência durante o uso.</p> <p>Apresentação: Cada unidade acondicionada em embalagem adequada, com identificação do fabricante e informações de uso.</p>			
24	Vassoura de Pelo 60 cm	<p>Vassoura de pelo sintético, com base de aproximadamente 60 (sessenta) cm de largura, indicada para varrição de pisos lisos e delicados em ambientes internos, como cerâmicas, porcelanatos, madeira e superfícies similares. Produto com cerdas macias, flexíveis e resistentes, que permitem a remoção eficiente de poeira e partículas leves sem riscar o piso. Deverá possuir base reforçada e cabo resistente, fixado de forma segura, proporcionando ergonomia e facilidade no manuseio.</p> <p>Apresentação: Cada unidade acondicionada em embalagem adequada, com identificação do fabricante e informações de uso.</p>	Peças	25	4
25	Vassoura de Teto SIZAL	<p>Vassoura para limpeza de teto, confeccionada com cerdas de sisal natural, indicada para remoção de poeira, teias de aranha e sujeiras leves em tetos, paredes e locais de difícil acesso. Produto com cerdas resistentes e flexíveis, que permitem limpeza eficiente sem danificar as superfícies. Deverá possuir base reforçada e cabo longo e resistente, adequado para alcançar áreas elevadas, proporcionando ergonomia e segurança durante o uso.</p> <p>Apresentação: Cada unidade acondicionada em embalagem adequada, com identificação do fabricante e informações de uso.</p>	Peças	13	4
26	Rodo de 40 cm	<p>Rodo de 40 (quarenta) cm de largura, indicado para remoção de líquidos e umidade de pisos em ambientes institucionais, comerciais ou residenciais. Produto com lâmina em borracha de alta durabilidade, flexível e eficiente, capaz de retirar água e líquidos sem deixar resíduos, garantindo rápida secagem das superfícies. Deverá possuir suporte resistente e cabo fixo ou destacável, proporcionando ergonomia, firmeza e facilidade de manuseio durante o</p>	Peças	38	4



		uso. Apresentação: Cada unidade acondicionada em embalagem adequada, com identificação do fabricante, número do lote e informações de uso.			
27	Rodo de 60 cm	Descrição do item: Rodo de 60 (sessenta) cm de largura, indicado para remoção de líquidos e umidade de pisos em ambientes institucionais, comerciais ou residenciais. Produto com lâmina em borracha de alta durabilidade, flexível e eficiente, capaz de retirar água e líquidos sem deixar resíduos, garantindo rápida secagem das superfícies. Deverá possuir suporte resistente e cabo fixo ou destacável, proporcionando ergonomia, firmeza e facilidade de manuseio durante o uso. Apresentação: Cada unidade acondicionada em embalagem adequada, com identificação do fabricante, número do lote e informações de uso.	Peças	28	4
28	Mop água torção kit completo.	Mop água torção kit completo, destinado à limpeza úmida de pisos e superfícies laváveis em ambientes institucionais, comerciais ou residenciais. Conjunto composto por cabo resistente, suporte/armação e refil de mop de alta torção, confeccionado em fibras absorventes e duráveis, capazes de remover sujeiras, líquidos e resíduos de forma eficiente, garantindo higienização uniforme. O kit deverá possuir sistema de torção que permita espremer a água do refil de forma prática e segura, facilitando o manuseio e aumentando a durabilidade do produto. Deverá ser compatível com suportes de mop padrão e resistente a lavagens repetidas, sem desfiar ou soltar fibras durante o uso. Apresentação: Cada kit completo acondicionado em embalagem adequada, com identificação do fabricante, número do lote e instruções de montagem e uso.	Kit	29 (entrega única)	2 (entrega única)



29	Saco de lixo preto 30 litros	<p>Sacos de lixo em polietileno, cor preta, com capacidade de 30 (trinta) litros, indicados para acondicionamento e descarte de resíduos sólidos em ambientes institucionais, comerciais ou residenciais. Produto resistente, com boa capacidade de contenção de resíduos, não rasgando facilmente quando manuseado corretamente.</p> <p>Deverá ser fornecido em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada, com fechamento seguro, facilidade de manuseio e compatibilidade com lixeiras padrão. Produto adequado para uso seguro e eficiente, atendendo às normas ambientais e sanitárias vigentes.</p> <p>Apresentação: Pacotes lacrados, identificados com informações do fabricante, número do lote, data de fabricação e capacidade do saco.</p>	Pacote	30	4
30	Saco de lixo preto 50 litros	<p>Sacos de lixo em polietileno, cor preta, com capacidade de 50 (cinquenta) litros, indicados para acondicionamento e descarte de resíduos sólidos em ambientes institucionais, comerciais ou residenciais. Produto resistente, com boa capacidade de contenção de resíduos, evitando rasgos ou vazamentos quando manuseado corretamente.</p> <p>Deverá ser fornecido em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada, com fechamento seguro, facilidade de manuseio e compatibilidade com lixeiras padrão. Produto adequado para uso seguro e eficiente, atendendo às normas ambientais e sanitárias vigentes.</p> <p>Apresentação: Pacotes lacrados, identificados com informações do fabricante, número do lote, data de fabricação e capacidade do saco.</p>	Pacote	30	4



31	Saco de lixo preto 100 litros	<p>Sacos de lixo em polietileno, cor preta, com capacidade de 100 (cem) litros, indicados para acondicionamento e descarte de grandes volumes de resíduos sólidos em ambientes institucionais, comerciais ou residenciais. Produto resistente, com boa capacidade de contenção de resíduos, evitando rasgos ou vazamentos quando manuseado corretamente.</p> <p>Deverá ser fornecido em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada, com fechamento seguro, facilidade de manuseio e compatibilidade com lixeiras de grande porte. Produto adequado para uso seguro e eficiente, atendendo às normas ambientais e sanitárias vigentes.</p> <p>Apresentação: Pacotes lacrados, identificados com informações do fabricante, número do lote, data de fabricação e capacidade do saco.</p>	Pacote	52	4
32	Saco alvejado colorido	<p>Pano alvejado colorido, confeccionado em tecido resistente e durável, indicado para limpeza, higienização e proteção de superfícies em ambientes institucionais, comerciais ou residenciais. Produto com cores variadas, permitindo fácil identificação e organização do uso.</p> <p>Deverá ser macio, absorvente, resistente a lavagens repetidas, sem soltar fiapos ou fibras, garantindo eficiência e segurança durante a utilização.</p> <p>Apresentação: Cada unidade acondicionada em embalagem adequada, identificada com fabricante, número do lote, data de fabricação e cor do produto.</p>	Peças	78	8
33	Saco plástico 30 litros branco infectante, pacotes com 100 unidades	<p>Sacos plásticos brancos, confeccionados em polietileno resistente, com capacidade de 30 (trinta) litros, indicados para acondicionamento e descarte de resíduos infectantes, perfurocortantes ou contaminados em ambientes de saúde, laboratórios e instituições que geram resíduos biológicos. Produto com espessura adequada para evitar rasgos e vazamentos, garantindo segurança no manuseio e transporte.</p> <p>Deverá ser fornecido em pacotes</p>	Pacotes	56	—



		<p>contendo 100 (cem) unidades cada, com fechamento seguro e compatibilidade com lixeiras padrão para resíduos infectantes. Produto atendendo às normas sanitárias e de biossegurança vigentes, incluindo a RDC/ANVISA aplicável.</p> <p>Apresentação: Pacotes lacrados, identificados com informações do fabricante, número do lote, data de fabricação, capacidade do saco e destinação para resíduos infectantes.</p>			
34	Saco plástico 100 litros branco infectante, pacotes com 100 unidades	<p>Sacos plásticos brancos, confeccionados em polietileno resistente, com capacidade de 100 (cem) litros, indicados para acondicionamento e descarte de resíduos infectantes, perfurocortantes ou contaminados em ambientes de saúde, laboratórios e instituições que geram resíduos biológicos. Produto com espessura adequada para evitar rasgos e vazamentos, garantindo segurança no manuseio e transporte.</p> <p>Deverá ser fornecido em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada, com fechamento seguro e compatibilidade com lixeiras padrão para resíduos infectantes. Produto atendendo às normas sanitárias e de biossegurança vigentes, incluindo a RDC/ANVISA aplicável.</p> <p>Apresentação: Pacotes lacrados, identificados com informações do fabricante, número do lote, data de fabricação, capacidade do saco e destinação para resíduos Infectantes.</p>	Pacotes	30	—



35	Saco plástico 150 litros branco infectante, pacotes com 100 unidades	<p>Sacos plásticos brancos, confeccionados em polietileno resistente, com capacidade de 150 (cento e cinquenta) litros, indicados para acondicionamento e descarte de resíduos infectantes, perfurocortantes ou contaminados em ambientes de saúde, laboratórios e instituições que geram resíduos biológicos. Produto com espessura adequada para evitar rasgos e vazamentos, garantindo segurança no manuseio e transporte.</p> <p>Deverá ser fornecido em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada, com fechamento seguro e compatibilidade com lixeiras padrão para resíduos infectantes. Produto atendendo às normas sanitárias e de biossegurança vigentes, incluindo a RDC/ANVISA aplicável.</p> <p>Apresentação: Pacotes lacrados, identificados com informações do fabricante, número do lote, data de fabricação, capacidade do saco e destinação para resíduos Infectantes.</p>	Pacotes	53	—
36	Saco plástico 40 litros branco infectante, pacotes com 100 unidades	<p>Sacos plásticos brancos, confeccionados em polietileno resistente, com capacidade de 40 (quarenta) litros, indicados para acondicionamento e descarte de resíduos infectantes, perfurocortantes ou contaminados em ambientes de saúde, laboratórios e instituições que geram resíduos biológicos. Produto com espessura adequada para evitar rasgos e vazamentos, garantindo segurança no manuseio e transporte.</p> <p>Deverá ser fornecido em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada, com fechamento seguro e compatibilidade com lixeiras padrão para resíduos infectantes. Produto atendendo às normas sanitárias e de biossegurança vigentes, incluindo a RDC/ANVISA aplicável.</p> <p>Apresentação: Pacotes lacrados, identificados com informações do fabricante, número do lote, data de fabricação, capacidade do saco e destinação para resíduos Infectantes.</p>	Pacotes	52	—



37	Borrifador de Plástico	Borrifador confeccionado em plástico resistente, com capacidade mínima de 1 litro, dotado de gatilho pulverizador ergonômico com regulagem de jato e névoa. O frasco deve conter graduação volumétrica visível, ser transparente ou translúcido para facilitar a visualização do nível de líquido, e apresentar resistência ao uso contínuo	Unidade	27 (3 para cada unidade de saúde) (entrega única)	27 (entrega única)
38	Balde Plástico – 10 litros	Balde confeccionado em plástico resistente (polipropileno ou similar), podendo conter material reciclado, com capacidade mínima de 10 litros. Deve possuir alça ergonômica que suporte o peso total quando cheio, bordas arredondadas para segurança e acabamento liso, de fácil higienização	Unidade	48 (entrega única)	12 (entrega única)
39	Escada de Alumínio – 5 degraus	Escada portátil confeccionada em alumínio estrutural, com 5 degraus antiderrapantes, travamento de segurança e sapatas em material antiderrapante, garantindo estabilidade durante o uso. Deve suportar carga mínima de até 120 kg, atender às normas de segurança vigentes (ex.: ABNT NBR 16308) e ser adequada para uso institucional em serviços de limpeza.	Unidade	1 por unidade de saúde de forma rotativa (entrega única)	1 (entrega única)
40	Extensão Elétrica – Cabo PP 30 metros	Extensão elétrica confeccionada em cabo PP tripolar (2P+T), seção mínima de 2,5 mm ² , comprimento mínimo de 30 metros, com plugues e tomadas no padrão brasileiro NBR 14136 (ABNT). Deve conter isolamento dupla, resistência a abrasão e ser adequada para uso em serviços de manutenção e limpeza, garantindo segurança contra sobrecargas.	Unidade	9 (1 por Unidade de saúde) (entrega única)	1 (entrega única)
41	Mangueira Cristal - 3/4" x 30 metros	Mangueira cristal flexível, diâmetro nominal de 3/4", com comprimento mínimo de 30 metros, confeccionada em PVC transparente atóxico, resistente à pressão de uso comum em limpeza e manutenção predial. Deve possuir boa flexibilidade, não apresentar dobras permanentes e ser resistente à abrasão e ao uso contínuo.	Unidade	9 (1 por unidade de saúde) (entrega única)	1 (entrega única)
42	Placa de Identificação de Serviço – Piso Molhado	Placa de sinalização de advertência, do tipo "Piso Molhado", confeccionada em plástico rígido (polipropileno ou ABS) de alta resistência, cor amarela, com impressão ou	Unidade	45 (5 por unidade de saúde) (entrega única)	2 (entrega única)



		gravação em cor contrastante (preto ou vermelho), de fácil visualização. Deve possuir formato tipo cavalete dobrável, com altura mínima de 60 cm, base estável e leve para transporte, adequada para uso em ambientes de saúde			
43	Aspirador de Água e Pó	Aspirador elétrico de uso profissional, apropriado para aspiração de água e pó, com potência mínima de 1.200 W, capacidade mínima do reservatório de 20 litros, filtro removível e lavável, sistema de sucção com bocal para líquidos e sólidos, mangueira flexível de no mínimo 1,5 m e conjunto de acessórios (bocal de pisos, bocal de cantos e escova). Deve possuir rodízios para mobilidade, estrutura plástica resistente, cabo de alimentação com comprimento mínimo de 3 m, e funcionamento em tensão bivolt automático ou seletor de 110/220V	Unidade	1 por unidade de saúde de forma rotativa (entrega única)	1 (entrega única)
44	Lavadora de Alta Pressão (Lava Jato Elétrico)	Lavadora de alta pressão elétrica, bivolt (110/220 V), com pressão mínima de trabalho de 4.500 PSI, vazão mínima de 5 L/min, motor de indução com sistema de proteção térmica, bomba axial de três pistões em aço inox ou cerâmica, e cabeçote em alumínio ou latão. Deve possuir cabo elétrico com no mínimo 5 m, mangueira de alta pressão de no mínimo 8 m, gatilho com trava de segurança, bico regulável para jato leque/ponto e rodas para transporte.	Unidade	1 por Unidade de saúde de forma rotativa (entrega única)	1 (entrega única)

Ressalta-se que durante a vigência do contrato de prestação de serviços, eventuais manutenções e/ou reposições dos materiais correrão por conta da Contratada.

Informamos que para os itens: Cabeça/refil de mop para limpeza úmida, Refil mopp alta torção, Refil mopp pó, Escova para Vaso Sanitário, Escova Oval, Pá para lixo, Mop pó completo, Vassoura de piaçava Vassoura de Pelo 60 cm, Vassoura de Teto Sital, Rodo de 40 cm, Rodo de 60 cm, Mop água torção kit completo, Borrifador de Plástico, Balde Plástico – 10 litros, Extensão Elétrica – Cabo PP 30 metros, Mangueira Cristal – 3/4" x 30 metros, Placa de Identificação de Serviço – Piso Molhado, Aspirador de Água e Pó e Escada de Alumínio – 5 degraus, caso ocorra o desgaste ou a quebra do material, a empresa deverá repor, sem custo para contratante.

Lote 2: Fornecimento de dispensadores e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física das unidades de saúde e assistência social:



Nº DE ORDEM	ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SAÚDE	QUANTIDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	Toalheiro para papel toalha interfolhado	<p>confeccionado em plástico ABS de alta resistência, cor branca, com superfície lisa, de fácil limpeza e higienização, resistente a impactos e uso frequente em ambiente de saúde. Deverá possuir sistema de abertura com chave ou trava de segurança, visor transparente ou semi-transparente para controle de nível de papel, e capacidade compatível com papel toalha interfolhado padrão (dimensões aproximadas de 22,5 cm x 20,7 cm). O equipamento deverá permitir abastecimento fácil, dispensação controlada de folhas individuais e possuir bordas arredondadas, sem partes cortantes, garantindo segurança para uso em unidades de saúde. O toalheiro deverá ser apto para fixação que deve ser feita em parede, por meio de kit de instalação (parafusos e buchas), que deverá acompanhar o produto. A embalagem deve conter identificação do fabricante ou fornecedor, número de lote, data de fabricação.</p>	Unidade	150	24
2	Suporte para papel higiênico rolo de 300 metros	<p>com capacidade para rolo de no mínimo 300 m, confeccionado em plástico ABS de alta resistência, cor branca, com acabamento liso e bordas arredondadas. Deverá possuir sistema de abertura com chave ou trava de segurança, visor transparente ou</p>	Unidade	287	12



		semitransparente para controle de nível e eixo interno resistente, compatível com rolos de papel de largura aproximada de 10 cm. O produto deverá ser resistente a impactos e adequado para uso contínuo em unidades de saúde, apto para fixação em parede, devendo acompanhar kit de instalação (parafusos e buchas). Embalagem com identificação do fabricante ou fornecedor, lote, data de fabricação.			
3	Saboneteira para sabonete líquido	confeccionada em plástico ABS branco de alta resistência, com reservatório interno de capacidade mínima de 800 ml, transparente ou semitransparente para visualização do nível de produto. Deverá possuir válvula dosadora resistente, com sistema anti-gotejamento e acionamento suave, adequado para uso frequente por crianças e adultos. A saboneteira deverá ser apta para ser fixada em parede, acompanhada de kit de instalação (parafusos e buchas), apresentar superfície lisa de fácil higienização, e conter embalagem com identificação do fabricante, lote, data de fabricação.	Unidade	302	12
4	Lixeiras para Banheiros – Capacidade mínima para 10 e máxima para 12 litros	Lixeiras confeccionadas em plástico resistente de alta durabilidade, com capacidade de 10 a 12 litros, na cor branca ou cinza clara. Deverão possuir tampa basculante ou com pedal, garantindo maior higiene no uso coletivo. Deverão ter acabamento liso, sem rebarbas, bordas arredondadas e fácil higienização. Deverão ser fornecidas com tampa acoplada, resistentes a impactos, adequadas para uso em banheiros, acompanhadas de informações de fabricante, lote, data de fabricação.	Unidade	214	36



5	Lixeiras para salas administrativas e complementares, nas capacidades mínima para 20 e máxima para 40 litros	Lixeiras confeccionadas em plástico de alta resistência, com capacidades de 20 litros e 40 litros, cor neutra (cinza ou branca), com acabamento liso e bordas arredondadas. Deverão ser leves, resistentes a impactos e de fácil higienização, destinadas ao descarte de resíduos comuns em salas e ambientes administrativos e demais dependências das unidades de saúde. Deverão possuir formato cilíndrico ou retangular, com ou sem tampa, de acordo com as boas práticas de uso hospitalar, e conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação.	Unidade	767	36
6	Lixeiras para pátio e refeitórios na capacidade de 60 litros	Lixeiras com capacidade mínima de 60 litros, confeccionadas em plástico resistente (PEAD ou similar), adequadas para uso em áreas de grande circulação, como pátios e refeitórios. Deverão ser robustas, de fácil higienização, resistentes a impactos e intempéries, com tampa basculante ou articulada, garantindo maior higiene no uso coletivo. Deverão possuir alças ou formato que facilite o transporte e a Remoção de sacos plásticos, além de base estável para evitar tombamento. A embalagem deve conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação.	Unidade	370	24
7	Dispenser para álcool em gel	Dispenser para álcool em gel, confeccionado em plástico ABS branco de alta resistência, destinado ao uso em ambientes institucionais, comerciais ou residenciais. Produto equipado com reservatório interno de capacidade mínima de 800 (oitocentos) ml, transparente ou semi-transparente, permitindo fácil visualização do nível do produto. Deverá possuir válvula dosadora resistente, com sistema anti-gotejamento e acionamento suave, adequada para uso frequente por crianças e adultos, garantindo segurança e eficiência na dispensação do álcool em gel. O dispenser deverá ser apto para fixação em parede,	Unidade	311	24



		acompanhado de kit completo de instalação (parafusos e buchas), com superfície lisa de fácil higienização e manutenção. Apresentação: Cada unidade acondicionada em embalagem adequada, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação.			
--	--	---	--	--	--

A execução do objeto referente ao Lote 2 dar-se-á mediante fornecimento, em caráter único e integral, de dispensadores e acessórios permanentes de higiene, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

O modelo de execução será o de entrega única, com fornecimento concentrado no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga, n. 1.211, Jardim Jaraguá, Taubaté – SP, CEP: 12.062-400, no horário das 08:00 às 16:00 horas. A contratada deverá realizar a entrega no local designado, acompanhada de nota fiscal discriminada e documento de recebimento, garantindo a rastreabilidade dos itens entregues.

A execução será considerada concluída após o recebimento definitivo pela Administração, condicionado à conferência física e quantitativa, bem como à verificação da conformidade dos itens com as características técnicas estabelecidas. Eventuais divergências deverão ser sanadas pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo de até 15 dias úteis a contar da notificação formal.

Em observância à alínea “e”, inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente modelo de execução do objeto assegura clareza quanto à forma de cumprimento da obrigação contratual, contemplando a natureza de fornecimento direto e único, compatível com a finalidade pública de estruturar adequadamente as unidades de saúde e assistência social.

Lote 3: Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades de saúde e assistência social

Nº DE ORDEM	ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE SAÚDE	QUANTIDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	Papel Higiênico branco 8 rolos com 300 metros por fardo	Em rolo, folha simples, produzido com fibras de celulose de massa uniforme, sem furos, impurezas ou pontos duros. Deverá apresentar largura aproximada de 10 cm, corte uniforme e enrolamento firme, com comprimento mínimo de 300 m por rolo. O papel deverá possuir gramatura mínima de 19 g/m², alvura superior a 75%, boa resistência à tração e índice de absorção compatível com uso institucional, em conformidade com a ABNT	Fardo	118	24



		<p>NBR 15464-7 (papéis sanitários – requisitos). O produto deverá ser acondicionado em embalagem adequada, protegida contra umidade e contaminações, contendo identificação do fabricante, número de lote e data de fabricação/validade, de modo a garantir compatibilidade para abastecimento do dispenser de parede descrito no Lote 2.</p>			
2	<p>Papel toalha 2 dobras interfolhado simples, caixa com 5000 fls.</p>	<p>folha simples, cor branca, dimensões aproximadas de 22,5 cm x 20,7 cm, com duas dobras. Deverá apresentar gramatura mínima de 19 g/m², alvura mínima de 75% (ISO 2470-1), índice de maciez compatível com uso em pele infantil, uniformidade de pintas, alta capacidade de absorção (mínimo de 8 g/g) e resistência à tração conforme métodos de ensaio previstos na ABNT NBR 15464-7 (papéis sanitários – requisitos) e ABNT NBR 15134 (papéis – métodos de ensaio). O produto deverá ser acondicionado em fardos lacrados, resistentes à umidade e ao manuseio, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade, de modo a garantir compatibilidade para abastecimento do dispenser de parede descrito no Lote 2</p>	Caixa	50	8
3	<p>Sabonete líquido para mãos</p>	<p>e uso institucional, cor perolada e levemente perfumado com essência de erva-doce. Deverá apresentar pH neutro ou compatível com a pele (entre 5,5 e 7,5), adequado para uso frequente por crianças e adultos, livre de substâncias agressivas (tais como formol e solventes nocivos). A formulação deverá conter tensoativos suaves (como lauril sulfato de sódio),</p>	frascos	75	12



		<p>agente espessante, essência e corante cosmético autorizados pela ANVISA, em meio aquoso. O produto deverá estar regularizado junto à ANVISA (registro ou notificação conforme legislação vigente). O acondicionamento deve ser feito em embalagem plástica resistente, com tampa rosqueável ou sistema de vedação seguro, contendo indicação visível da litragem, número de lote, data de fabricação e validade, de modo a garantir compatibilidade para abastecimento das saboneteiras/dispenser ser de parede descritas no Lote 2. A embalagem deverá ser fornecida em volumes adequados ao uso institucional (mínimo de 1 litro por unidade), protegida contra vazamentos, contaminação ou deterioração do produto.</p>			
--	--	---	--	--	--

A execução do objeto referente ao Lote 3 ocorrerá mediante o fornecimento continuado de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido), em entregas mensais e descentralizadas, de acordo com as quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, quanto ao tópico de distribuição mensal por unidade.

As entregas deverão ser realizadas ponto a ponto diretamente nas que constam no item 10. Recebimento deste Termo de Referência conforme cronograma e quantitativos. Cada entrega deverá ser acompanhada de formulário de entrega (Anexo), devidamente preenchido e assinado em três níveis.

9. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A Contratada deverá dispor mão de obra e fornecer produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidades suficientes e necessárias para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas. Além disso, obriga-se a cumprir as determinações constantes na minuta do instrumento contratual, bem como os seguintes deveres:

9.1.1. Da Mão de Obra alocada para a prestação de serviços

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais registradas devidamente em suas carteiras de trabalho.

Alocar os funcionários que desenvolverão os serviços contratados somente após efetivo treinamento quanto à limpeza em ambiente de saúde, com avaliação do conteúdo programático. Entre as orientações a serem dadas, destacam-se: o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), o conhecimento dos princípios de limpeza, comportamento e disciplina compatíveis com o estabelecimento de saúde, de modo que o funcionário não demonstre



posturas incorretas e vícios que possam comprometer a prestação de serviço, seguindo as normas, os deveres, as rotinas de trabalho a serem executadas.

Indicar o responsável devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boas práticas e qualidade requeridas, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos saneantes.

Nomear encarregados responsáveis pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal do Contratante e tomar as providências pertinentes.

Manter os profissionais uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Fornecer os equipamentos de higiene e segurança do trabalho, necessários aos seus empregados, no exercício de suas funções.

Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando a limpeza.

Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

Manter a disciplina entre os seus funcionários e exercer o controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados.

Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

Manter o controle de vacinação dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei Federal n.13.874/2019.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale-refeição que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e na legislação aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços. Além disso, deverá fornecer vale-transporte, ao custo de duas viagens de acordo com a tarifa municipal de Taubaté.

Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos.

Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Dentre os aprendizes a serem contratados deverá a Contratada observar o que dispõe o artigo 53, caput, incisos I a III, §§1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018.



- **Referente aos Equipamentos de Proteção Individual**

A CONTRATADA fornecerá por sua conta, sem ônus para a CONTRATANTE, todo o uniforme e EPI's, a serem utilizados nas atividades diárias, conforme especificações em quantitativos de no mínimo 03 (três) trocas de uniformes e 02 (dois) pares de sapatos por ano por funcionário.

ESPECIFICAÇÃO
1. Auxiliar de Higienização
Avental
Blusa, camisa ou camiseta de mangas curtas
Bota de Borracha/PVC
Calça ou saia
Capa de chuva
Cinto de segurança
Cinto em couro, de boa qualidade na cor preta
Gorro
Luva de borracha/PVC
Máscara
Óculos de segurança
Protetor auricular
Sapato em couro na cor preta ou tênis
2. Encarregado
Calça na cor
Camisa em popeline 100% algodão, mangas compridas
Cinto em couro, de boa qualidade na cor preta
Meia na cor preta
Sapato em couro na cor preta

9.1.1.1 Execução dos Serviços

Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas.

Prestar os serviços dentro de parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, incluindo sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante quanto a qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, resolvendo-as no menor tempo possível.

Executar os serviços respeitando os horários de funcionamento das unidades, horários de procedimentos, consultas, de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento, conforme estipulado pelo Contratante.

Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte de seus empregados, sem repasse de



qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

Manter os ambientes limpos e asseados, distribuindo nos sanitários papel higiênico, sabonetes e papel-toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo fornecimento do papel higiênico, sabonetes e papel-toalha, dentre outros materiais elencados no presente Termo de Referência e seus respectivos anexos.

Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados do Contratante que mensalmente emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

A Contratada deverá realizar visitas periódicas de supervisão na(s) Unidade(s) de Saúde(es) e Assistência Social, a fim de acompanhar a execução dos serviços de limpeza, mantendo a frequência mínima de 2 (duas) visitas mensais por Unidade, devidamente registradas por meio de relatórios, atestados pelo fiscal do contrato, em duas vias (Contratada e fiscal).

9.1.1.2 Produtos Utilizados

No início de cada mês, fornecer ao Contratante todo o material essencial para a prestação de serviços de limpeza (saneantes domissanitários, produtos químicos e descartáveis) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequadas, para a aprovação pela fiscalização do contrato.

Completar ou substituir o material considerado inadequado pelo Contratante no prazo de 24 horas.

Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos.

Manter em segurança e afastado do alcance (contato) dos pacientes os produtos que oferecerem riscos aos mesmos, guardando-os em local disponibilizado pelo Contratante.

Apresentar ao Contratante, sempre que solicitada, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes, funcionários, empregados da Contratada ou com terceiros.

Utilizar produtos somente depois da devida aprovação e autorização do gestor/fiscal do Contratante e conforme legislação vigente e pertinente.

Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações, objeto da prestação de serviços, tais como:

- Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;
- Adquirir somente produtos com notificação/registro deferido na entidade competente;
- Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado;
- Observar as condições de armazenamento (local e embalagem);
- Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.

9.1.1.3 Equipamentos e Utensílios Utilizados

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser



dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

9.1.1.4 Resíduos

Dar destinação correta aos resíduos resultantes da limpeza dos ambientes, de acordo com os itens constantes destas Especificações Técnicas.

Observar que resíduos líquidos com produtos utilizados devem ser escoados junto à rede de esgoto.

Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.

9.1.1.5 Obrigações e Responsabilidades Específicas – Boas Práticas Ambientais

Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

Responsabilizar-se pelo preenchimento do Formulário de Ocorrências para Manutenção, por seu encarregado, disponível no Anexo deste Termo de Referência, que poderá ser fornecido pelo Contratante.

Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o Formulário de Ocorrências para Manutenção devidamente preenchido e assinado.

Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

- Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- Carpete solto etc.

9.1.1.6 Uso Racional da Água

A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material “O uso racional da água”, oferecido pela SABESP em seu site na internet. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores.

A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual nº 48.138, de 07 de outubro de 2003.

Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água. Os encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada. Como exemplo: sempre que possível, usar a vassoura, e não a mangueira, para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido.

Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação



pelo Contratante quanto às vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora.

Manter critérios especiais e privilegiados para a aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

9.1.1.7. Uso Racional de Energia Elétrica

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.

Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

Sugerir ao Contratante locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.

Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se elas não se encontram impedindo a saída do ar-condicionado ou de aparelho equivalente.

Verificar se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza e no sistema de proteção elétrica, bem como as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, lavadoras, entre outras.

Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas lavadoras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

9.1.1.8. Redução de Produção de Resíduos Sólidos

Separar e entregar aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores. Assim, estes adotarão, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008.

Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final e ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021.

Quando implantado pelo Contratante o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

9.1.1.8.1.1 MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS

Materiais denominados REJEITOS, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, entre eles: lixo de banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros, como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e



roupas sujas, toco de cigarro, cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos, cristais e pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante).

9.1.1.8.1.2 MATERIAIS RECICLÁVEIS

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação por cores nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico, AZUL para papel e BRANCO para lixo não reciclável).

Quando implantadas pelo Contratante operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário.

Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos.

Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e à necessidade, e esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

Observar, quando pertinente, as disposições quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados, que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

9.1.1.9. Saneantes Domissanitários

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.

Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, ser livre de corantes e ter redução drástica de hipoclorito de sódio.

Manter critérios de qualificação de fornecedores, levando em consideração as ações ambientais por eles realizadas.

Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, as prescrições do art. 44 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, sujeitando-se a fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados na entidade de vigilância sanitária competente, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013,

que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme a Resolução RDC nº 682, de 02 de maio de 2022, da ANVISA, e o artigo 60-A da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, incluído pela Lei Federal nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015;

Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre a biodegradabilidade de tensoativos aniônicos empregados em produtos saneantes domissanitários. Quanto a isso, ressalta-se:



A determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos deve observar o disposto na Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;

O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais; e

Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados nos termos da legislação aplicável. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, os resultados da análise química da amostra analisada.

Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a Resolução RDC nº 691, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre condições para a industrialização, exposição à venda ou entrega ao consumo do álcool etílico hidratado em todas as graduações e do álcool etílico anidro.

Ficam terminantemente proibidos na Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente de Saúde o fornecimento, a utilização ou a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem, em sua composição:

Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 09 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;

Componente não permitido, componente que exceda limite estabelecido constante em regulamento específico, ou componente que apresente efeitos comprovadamente mutagênicos, teratogênicos ou carcinogênicos em mamíferos, observando-se o disposto no artigo 9º da Resolução RDC n. 59, de 17 de dezembro de 2010, da ANVISA;

Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol) ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme a Resolução RDC nº 697, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;

Benzeno – conforme a Resolução RDC nº 648, de 24 de março de 2022, da ANVISA, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, no Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que, de acordo com estudos da International Agency Research on Cancer (IARC), agência de pesquisa referenciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos;

Inseticidas e raticidas – nos termos da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010.

Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato.

Apresentar ao Contratante, sempre que solicitada, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou com terceiros.

9.1.1.10. Poluição Sonora

Para os equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel — dB (A) —, conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.



9.1.2 Obrigações e Responsabilidades do Contratante

Além das obrigações contratualmente assumidas, o Contratante responsabiliza-se por: Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados.

Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços.

Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados mediante formulários de avaliação destinados para esse fim.

Fornecer à Contratada, se solicitado, o Formulário de Ocorrências para Manutenção. Receber da Contratada as comunicações registradas no Formulário de Ocorrências, devidamente preenchido e assinado, encaminhando-o aos setores competentes para as providências cabíveis.

Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações.

Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada:

Receber os descartes, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;

Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

Cumprir as obrigações estabelecidas no contrato.

Prestar informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar.

Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

9.1.2.1 Disposições Gerais

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente de Saúde consiste na análise dos seguintes módulos:

9.1.2.1.1. Equipamentos, produtos e técnica de limpeza; e

- **Inspeção dos serviços nas áreas.**
- Caberá ao Contratante designar responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:
 - Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais (levar em consideração áreas em manutenção predial);
 - Avaliação do cumprimento do Plano de Atividades Diárias;
 - Avaliação da execução dos serviços de limpeza na unidade de saúde e assistência social;
 - Reabastecimento de descartáveis, como papel-toalha, papel higiênico, sabonete líquido e sacos para o acondicionamento dos resíduos;
 - Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete;
 - Verificação da composição do carro funcional nos padrões especificados, com todos os materiais e frascos com produtos químicos identificados corretamente;



- Avaliação dos produtos utilizados com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas;
- Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, observando-se a quantidade de lixo, que não deve ultrapassar 2/3 da capacidade;
- Avaliação das condições de manutenção da ordem e limpeza no que tange à higienização; e
- Certificar-se de que o piso está seco, limpo e encerado.

Este procedimento está vinculado ao contrato de prestação dos serviços de limpeza em prédios, mobiliários e equipamentos das unidades de saúde e assistência social, integrando as especificações técnicas como parte das obrigações e responsabilidades do Contratante, e deverá ser efetuado periodicamente no processo de fiscalização da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que poderão servir como fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

9.1.2.2 Objetivo do Processo de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados

Com o processo de avaliação aqui descrito, objetiva-se definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução do contrato de prestação de serviços de limpeza em prédios, mobiliários e equipamentos das unidades de saúde e assistência social.

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviço de Limpeza em Ambiente de Saúde e Assistência Social se faz por meio de pontuação em conceitos de ótimo, bom, regular e ruim em cada um dos itens vistoriados.

9.1.2.2.1 Conceitos da Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens

ÓTIMO – Refere-se à conformidade total dos critérios, como listado a seguir:

- Inexistência de poeira;
- Inexistência de sujidade;
- Vidros limpos;
- Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
- Funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente;
- Carrinho de limpeza limpo (quando houver) e bom estado de limpeza de utensílios, tais como: cabeleiras de mops, panos de limpeza etc.;
- Cumprimento das especificações técnicas e das instruções socioambientais.

BOM – Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em local isolado;
- Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- Ocorrência isolada no reabastecimento;
- Cumprimento parcial das especificações técnicas ou das instruções socioambientais a serem seguidas.

REGULAR – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em vários locais;



- Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- Ocorrências por falta de reabastecimento;
- Piso sujo e molhado.

RUIM – Refere-se à desconformidade total dos critérios, como:

- Poeira e sujidades em salas e demais dependências;
- Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
- Não reabastecimento de descartáveis e uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante;
- Funcionário com uniforme e EPIs incompletos;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos;
- Descumprimento das especificações técnicas ou das instruções socioambientais a serem seguidas.

9.1.2.2.2. Itens de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Prestados Especificações Técnicas e Boas Práticas Ambientais

Especificações Técnicas e Boas Práticas Ambientais	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Apresentação dos documentos que comprovam que os produtos utilizados, EPIs, aparelhos e instrumentos respeitam as especificações técnicas e socioambientais Requeridas.					
Apresentação das medidas adotadas para a redução do consumo de água e energia					
Comprovação dos treinamentos realizados no período					

9.1.2.2.2.1. Todos os Ambientes

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Aparelhos de TV					
Armários (face externa)					
Balcões e mesas					
Batentes, portas e maçanetas					
Bebedouros					
Cadeiras e mesas					
Cestos de lixo					



Macas, Armários Vitrines e Cadeiras de rodas					
Divisórias					
Dispensadores de papel-toalha					
Dispensadores de papel higiênico					
Extintores de incêndio					
Gabinetes, pias e torneiras					
Interruptores e espelhos de interruptores					
Janelas (face externa) e peitoril das janelas (externo)					
Mobiliários e Equipamentos médicos em geral					
Estantes e Arquivos					
Janelas (face interna) e peitoril das janelas (interno)					
Luminárias (similares)					
Murais					
Mobiliário e Eletrodoméstico em geral					
Paredes					
Tomadas e espelhos de tomadas					
Pisos e rodapés					
Poltronas e/ou cadeiras giratórias					
Quadros em geral					
Ralos					
Saídas de ar-condicionado					
Saboneteiras (face externa)					
Teto					
Telefones					
Ventiladores					
Vidros externos (face externa e face interna)					
Vidros internos					

9.1.2.2.2. Sanitários e Vestiários

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Abastecimento de material higiênico					



Azulejos					
Chuveiros					
Cestos de lixo					
Dispensadores de papel toalha					
Dispensadores de papel higiênico					
Divisórias					
Espelhos					
Gabinetes, pias e torneiras					
Interruptores					
Janelas					
Luminárias (e similares)					
Ralos					
Saboneteiras (face externa)					
Saídas de ar-condicionado					
Tomadas					
Teto					
Vasos sanitários e válvulas de descarga					
Vidros box (quando houver)					
Vidros externos (face externa e face interna)					
Vidros internos					

9.1.2.2.3. Áreas de Circulação, Salas de Espera e Pátios

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Escadas					
Pisos					
Rampas					

9.1.2.2.4. Equipamentos e Utensílios de Limpeza

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Baldes					
Equipamentos					



Mop e balde com prensa de torção					
Panos (chão, paredes e manuais)					
Produtos de limpeza					

9.1.2.2.2.5. Apresentação/Uniformes

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)					
Uniformes					
Postura e comportamento dos funcionários					

9.1.2.2.2.6. Gerenciamento (Supervisão, Gerenciamento das Atividades Operacionais e Atendimento às Solicitações)

Especificações Técnicas e Boas Práticas Ambientais	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada (mínimo 2 vezes por mês)					
Monitoramento dos insumos fornecidos					
Monitoramento dos equipamentos fornecidos					
Monitoramento da qualidade dos serviços prestados, através de supervisão, treinamento e reciclagem contínua dos funcionários					
Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato					

9.1.2.2.2.7. Pontos obtidos e itens vistoriados/Quantidades de itens Vistoriados = X



No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período para o gestor do contrato, acompanhados das justificativas para os itens que receberam conceitos “Bom”, “Regular” ou “Ruim”.

Cabe a cada Unidade de Saúde e Assistência Social, por meio do respectivo fiscal administrativo e gestor do contrato, mensalmente e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante esse período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada na prestação dos serviços na Unidade de saúde e assistência social, objeto do contrato firmado, utilizando-se do Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados, apurar o percentual de liberação da fatura correspondente e encaminhar uma via para a Contratada.

Como o objeto do contrato abrange mais de uma Unidade de Saúde e uma unidade de Assistência Social, haverá avaliação de desempenho da Contratada de forma individualizada em relação a cada Unidade de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social. Nessa hipótese, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante o período, cabe ao gestor do contrato consolidar as avaliações de desempenho da Contratada em relação a cada Unidade de saúde e assistência social, utilizando-se do Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados, com a apuração do percentual de liberação da fatura correspondente (aplicado em relação a cada Unidade de Saúde e Assistência Social, considerando a nota individualizada), e encaminhar uma via para a Contratada.

9.1.2.7. Documentação de Apoio

9.1.2.7.1. Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

Utilizando-se os parâmetros de quantidade de itens vistoriados (X) e pontos obtidos (Y), conforme o tópico 9.1.2.2.2.7, o valor dos pagamentos observará o percentual de liberação correspondente à nota individualizada (NI) obtida de cada Unidade de Saúde e Assistência Social.

A nota individualizada (NI) será obtida mediante o resultado do somatório total dos pontos obtidos (Y), dividido pelo número de itens vistoriados (X).

$$NI = \frac{\sum Y}{X}$$

Cabe ao gestor apurar o percentual de liberação da fatura correspondente a cada Unidade (o percentual será aplicado para cada Unidade considerando a nota individualizada) e encaminhar uma via para a Contratada.

9.1.2.7.2. Resultado Final

Percentual de Liberação da Fatura (Considerando a Nota da Unidade de Saúde e Assistência Social)	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota maior ou igual a 90 pontos



Liberação de 90% da fatura	Nota maior ou igual a 70 e menor que 90 pontos
Liberação de 80% da fatura	Nota maior ou igual a 60 e menor que 70 pontos
Liberação de 65% da fatura	Nota maior ou igual a 50 e menor que 60 pontos
Liberação de 50% da fatura	Nota menor que 50 pontos

Tendo em vista que o objeto do contrato abrange mais de uma Unidade de Saúde e a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, o percentual de liberação, que será apurado em relação a cada unidade, incidirá sobre o valor da parcela da fatura correspondente aos serviços prestados na respectiva unidade.

9.1.2.8. Dos critérios de medição

A medição será realizada mensalmente e a Contratada deverá elaborar relatório contendo os quantitativos totais efetivamente realizados, contemplando funcionários em serviço e quantidade de materiais entregues para cada unidade, com comprovante de recebimento destes pelos responsáveis das unidades de Saúde e demais prédios contemplados.

As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

Após a execução dos serviços, a Contratada entregará ao(à) fiscal contrato relatório contendo os quantitativos totais, conforme supracitado, por unidade de saúde e demais prédios atendidos.

Os números demonstrados deverão ser compatíveis aos indicados na planilha de formação de preços constante do contrato.

O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados.

Aplica-se eventual desconto nas notas fiscais mensais em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação trimestral estão descritos no Anexo - Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

A realização dos descontos indicados não prejudica a aplicação de sanções à Contratada em razão do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

9.2. Quanto ao Lote 2: Fornecimento de dispensadores e acessórios permanentes de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física das unidades de saúde e assistência social.

Quanto aos dispensers de uso comum que deverão estar disponíveis em quantidade necessária e suficiente ao atendimento da demanda de cada local de prestação de serviço, conforme quantidades mínimas disponibilizadas neste Termo de Referência.

A execução do objeto referente ao Lote 2 dar-se-á mediante fornecimento, em caráter único e integral, de dispensadores e acessórios permanentes de higiene (tais como toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e suportes de sabonete líquido), conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

O modelo de execução será o de entrega única, com fornecimento concentrado no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga, n. 1.211, Jardim Jaraguá, Taubaté – SP, CEP: 12.062-400. A contratada deverá



realizar a entrega no local designado, acompanhada de nota fiscal discriminada e documento de recebimento, garantindo a rastreabilidade dos itens entregues.

A execução será considerada concluída após o recebimento definitivo pela Administração, condicionado à conferência física e quantitativa, bem como à verificação da conformidade dos itens com as características técnicas estabelecidas. Eventuais divergências deverão ser sanadas pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo de até 15 dias úteis, a contar da notificação.

Em observância à alínea “e”, inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente modelo de execução do objeto assegura clareza quanto à forma de cumprimento da obrigação contratual, contemplando a natureza de fornecimento direto e único, compatível com a finalidade pública de estruturar adequadamente as unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e do Centro Dia da Pessoa com Deficiência da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

9.3. Quanto ao Lote 3: Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades de saúde e assistência social.

Quanto aos materiais descartáveis de uso comum que deverão estar disponíveis mensalmente em quantidade necessária e suficiente ao atendimento da demanda de cada local de prestação de serviço, com o dimensionamento de materiais a serem empregados na execução dos serviços, conforme quantidades mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução do objeto referente ao Lote 3 ocorrerá mediante o fornecimento continuado de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido), em entregas mensais e descentralizadas, de acordo com as quantidades estabelecidas de distribuição mensal por unidade.

As entregas deverão ser realizadas ponto a ponto diretamente nas unidades de saúde e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e no Centro Dia da Pessoa com Deficiência vinculado à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, conforme quantitativos informados e reforçados junto à emissão da Ordem de Fornecimento. Cada entrega deverá ser acompanhada de formulário de entrega (Anexo), devidamente preenchido e assinado em três níveis:

- Funcionário da contratada, responsável pela logística e entrega;
- Servidor público da unidade receptora, que atestará o recebimento físico e quantitativo dos itens;
- Gestores e fiscais contratuais, que validarão a conformidade com o contrato e registrarão eventuais ocorrências.

O recebimento dos insumos observará a sistemática prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerado provisório no ato da entrega e definitivo após a verificação formal dos documentos de entrega e a conferência da adequação do fornecimento.

Conforme a alínea “e”, inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o modelo de execução ora definido estabelece de forma clara e transparente a dinâmica contratual, garantindo a rastreabilidade das entregas, a comprovação formal de recebimento e a manutenção do abastecimento contínuo das unidades de saúde e assistência social, em alinhamento com a finalidade pública de assegurar condições adequadas de higiene e salubridade.

9.4. Das Disposições Gerais das Especificações Técnicas e Compatibilidade de Descritivos

Ressalta-se que os dispensadores de higiene descritos no Lote 2 (toalheiros, suportes de papel higiênico, saboneteiras e lixeiras) foram especificados de forma compatível e integrada aos insumos de consumo descritos no Lote 3 (papel toalha interfolhado, papel higiênico em rolo e sabonete líquido), garantindo plena adequação técnica entre recipientes e produtos. Tal vinculação assegura a padronização do abastecimento, a correta utilização dos insumos, a otimização dos recursos públicos e a promoção de condições de higiene e salubridade adequadas nas unidades Saúde e



Assistência Social.

As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base em critérios objetivos, mensuráveis e amplamente praticados no mercado nacional, assegurando a qualidade e a segurança necessárias para o uso em unidades de Saúde e Assistência Social.

Tais requisitos — como dimensões padronizadas, gramatura mínima, índices de absorção e resistência conforme normas da ABNT, pH compatível com a pele, materiais resistentes como ABS ou PEAD e garantias mínimas — não se restringem a uma marca ou fabricante específico, sendo atendidos por diversos fornecedores regularmente estabelecidos no território nacional.

Dessa forma, o presente instrumento observa o princípio da ampla competitividade (art. 11 da Lei nº 14.133/2021) e garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o interesse público.

Para acompanhamento da execução contratual de todos os lotes serão designados os seguintes Gestor e Fiscal:

Secretaria de Saúde

- Gestor: Fernando Luiz Pirino Zanetti
- Cargo: Diretor Técnico do Departamento de Administração do SUS
- Fiscal: Lisbeth Cristina de Mendonça Lopes Almeida
- Cargo: Diretora de Assistência à Saúde

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

- Gestor: Danielly Jacob Carlos Torres
- Cargo: Diretora de Proteção Social Especial
- Fiscal: Juliana Ruiz da Rocha Nogueira
- Cargo: Chefe de Divisão

9.5. Protocolo de Comunicação

As comunicações entre Contratante e Contratada deverão ser realizadas por meio da plataforma 1doc, sendo o e-mail utilizado como via auxiliar.

9.6. Das Sanções

Aplica-se a contratada, as seguintes sanções descritas na Lei 14.133/2021

Lei Federal nº 14.133/2021:

“ ...

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*



VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria



Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório,



a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único.

Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.7. Recebimento Provisório

Para o objeto do Lote 1 será dispensado o recebimento provisório, por tratar-se de prestação de serviço contínua;

Para o objeto do Lote 2, será considerado o recebimento provisório pelo prazo de até 5 (cinco) dias úteis da entrega dos materiais, à nível de conferência dos quantitativos e compatibilidade entre material entregue e descritivo técnico do Termo de Referência, prazo este dentro do qual fiscal e gestor(a) designados farão:

- A conferência física e quantitativa;
- A análise da compatibilidade dos itens com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- O registro em documento próprio (formulário de recebimento provisório).

9.8. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelos(as) Fiscais de Contrato e Gestor do Contrato.

O(A) Fiscal deverá comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal após a conferência do relatório, nos



termos deste Termo de Referência.

A Contratada deverá emitir e encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da comunicação do(a) Fiscal, prevista no item anterior, uma Nota Fiscal referente a todas as execuções realizadas no mês anterior.

O(A) Gestor, após ateste em nota fiscal e emissão de relatórios correspondentes a mesma, deverá encaminhá-la a Secretária Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, e posterior encaminhamento para os demais trâmites de pagamento, inerentes à Secretaria de Fazenda.

9.9. Condições de Pagamento

De acordo com a Portaria SEAF n.º 42 de 02 de fevereiro de 2022 – Prefeitura de Taubaté.

- Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
- Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
- Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.

*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração. Ademais, salientamos que caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

9.10. Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação durante a Execução Contratual

O(a) Gestor(a) do Contrato deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada seis meses contados da assinatura do contrato.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. Hipótese de Glosa

Serão aplicadas glosas conforme o resultado da avaliação dos serviços e serviços efetivamente executados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cotação : 268/2026

Solicitação de Compra 468/2026, 470/2026, 471/2026, 646/2026, 649/2026, 650/2026

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das unidades de saúde e do CDPCD, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço, conforme diretrizes do Termo de Referência.

Aquisição de dispenseres e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física as unidades de saúde e do CDPCD.



Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades de saúde e do CDPCD.

Item : 0.0.3983 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOSMOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, ASSEGURANDO ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIRETAMENTE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME DIRETRIZES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **Qtde.:** 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		2.761.012,0000	R\$ 2.761.012,00

Data Orçamento: 02/04/2026

Médias Unitário / Total : **R\$ 2.761.012,0000** **R\$ 2.761.012,00**

Solicitação de Compra 468/2026, 470/2026, 471/2026, 646/2026, 649/2026, 650/2026

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das unidades de saúde e do CDPCD, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço, conforme diretrizes do Termo de Referência.

Aquisição de dispenseres e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física as unidades de saúde e do CDPCD.

Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades de saúde e do CDPCD.

Item : 0.0.3995 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOSMOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA UNIDADE DO CDPCD, ASSEGURANDO ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIRETAMENTE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME DIRETRIZES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **Qtde.:** 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		300.723,3900	R\$ 300.723,39

Data Orçamento: 02/04/2026

Médias Unitário / Total : **R\$ 300.723,3900** **R\$ 300.723,39**

Solicitação de Compra 468/2026, 470/2026, 471/2026, 646/2026, 649/2026, 650/2026

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das unidades de saúde e do CDPCD, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço, conforme diretrizes do Termo de Referência.

Aquisição de dispenseres e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física as unidades de saúde e do CDPCD.

468/2026, 470/2026, 471/2026, 646/2026, 649/2026, 650/2026

Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades de saúde e do CDPCD.

Item : 207.69.1 - DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL/DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS BRANCO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO AO USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, COMERCIAIS OU RESIDENCIAIS. PRODUTO EQUIPADO COM RESERVATÓRIO INTERNO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 (OITOCENTOS) ML, TRANSPARENTE OU SEMI-TRANSPARENTE, PERMITINDO FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO PRODUTO.DEVERÁ POSSUIR VÁLVULA DOSADORA RESISTENTE, COM SISTEMA ANTI-GOTEJAMENTO E ACIONAMENTO SUAVE, ADEQUADA PARA USO FREQUENTE POR CRIANÇAS E ADULTOS, GARANTINDO SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NA DISPENSAÇÃO DO ÁLCOOL EM GEL.O DISPENSER DEVERÁ SER APTO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, ACOMPANHADO DE KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS), COM SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO.APRESENTAÇÃO: CADA UNIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. **Qtde.:** 335 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		30,0000	R\$ 10.050,00

Data Orçamento: 02/04/2026

Médias Unitário / Total : **R\$ 30,0000** **R\$ 10.050,00**



Solicitação de Compra 468/2026, 470/2026, 471/2026, 646/2026, 649/2026, 650/2026

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das unidades de saúde e do CDPCD, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço, conforme diretrizes do Termo de Referência.

Aquisição de dispenseres e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física as unidades de saúde e do CDPCD.

Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades de saúde e do CDPCD.

Item : 207.8.25 - LIXEIRA PARA BANHEIROS - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 E MÁXIMA PARA 12 LITROS LIXEIRA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE DE 10 A 12 LITROS, NA COR BRANCA OU CINZA CLARA. DEVERÃO POSSUIR TAMPA BASCULANTE OU COM PEDAL, GARANTINDO MAIOR HIGIENE NO USO COLETIVO. DEVERÃO TER ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS, BORDAS ARREDONDADAS E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÃO SER FORNECIDAS COM TAMPA ACOPLADA, RESISTENTES A IMPACTOS, ADEQUADAS PARA USO EM BANHEIROS, ACOMPANHADAS DE INFORMAÇÕES DE FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. **Qtde.:** 250 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		42,0000	R\$ 10.500,00

Data Orçamento: 02/04/2026

Médias Unitário / Total : R\$ 42,0000 R\$ 10.500,00

Solicitação de Compra 468/2026, 470/2026, 471/2026, 646/2026, 649/2026, 650/2026

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das unidades de saúde e do CDPCD, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço, conforme diretrizes do Termo de Referência.

Aquisição de dispenseres e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física as unidades de saúde e do CDPCD.

Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades de saúde e do CDPCD.

Item : 207.8.27 - LIXEIRA PARA PÁTIO E REFEITÓRIOS NA CAPACIDADE DE 60 LITROS LIXEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE (PEAD OU SIMILAR), ADEQUADAS PARA USO EM ÁREAS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, COMO PÁTIOS E REFEITÓRIOS. DEVERÃO SER ROBUSTAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTES A IMPACTOS E INTEMPÉRIES, COM TAMPA BASCULANTE OU ARTICULADA, GARANTINDO MAIOR HIGIENE NO USO COLETIVO. DEVERÃO POSSUIR ALÇAS OU FORMATO QUE FACILITE O TRANSPORTE E A REMOÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS, ALÉM DE BASE ESTÁVEL PARA EVITAR TOMBAMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. **Qtde.:** 394 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		102,0000	R\$ 40.188,00

Data Orçamento: 02/04/2026

Médias Unitário / Total : R\$ 102,0000 R\$ 40.188,00

Solicitação de Compra 468/2026, 470/2026, 471/2026, 646/2026, 649/2026, 650/2026

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das unidades de saúde e do CDPCD, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço, conforme diretrizes do Termo de Referência.

Aquisição de dispenseres e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física as unidades de saúde e do CDPCD.

Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades de saúde e do CDPCD.



Item : 207.8.26 - LIXEIRA PARA SALAS ADMINISTRATIVAS E COMPLEMENTARES, NAS CAPACIDADES MÍNIMA PARA 20 E MÁXIMA PARA 40 LITROS LIXEIRA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADES DE 20 LITROS E 40 LITROS, COR NEUTRA (CINZA OU BRANCA), COM ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS. DEVERÃO SER LEVES, RESISTENTES A IMPACTOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DESTINADAS AO DESCARTE DE RESÍDUOS COMUNS EM SALAS E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE. DEVERÃO POSSUIR FORMATO CILÍNDRICO OU RETANGULAR, COM OU SEM TAMPA, DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE USO HOSPITALAR, E CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. **Qtde.:** 803 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		49,7000	R\$ 39.909,10

Data Orçamento: 02/04/2026

Médias Unitário / Total : R\$ 49,7000 R\$ 39.909,10

Solicitação de Compra 468/2026, 470/2026, 471/2026, 646/2026, 649/2026, 650/2026

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das unidades de saúde e do CDPCD, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço, conforme diretrizes do Termo de Referência.

Aquisição de dispenseres e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física as unidades de saúde e do CDPCD.

Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades de saúde e do CDPCD.

Item : 207.2.39 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 8 ROLOS COM 300 METROS POR FARDOEM ROLO, FOLHA SIMPLES, PRODUZIDO COM FIBRAS DE CELULOSE DE MASSA UNIFORME, SEM FUROS, IMPUREZAS OU PONTOS DUROS. DEVERÁ APRESENTAR LARGURA APROXIMADA DE 10 CM, CORTE UNIFORME E ENROLAMENTO FIRME, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 300 M POR ROLO. O PAPEL DEVERÁ POSSUIR GRAMATURA MÍNIMA DE 19 G/M², ALVURA SUPERIOR A 75%, BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ÍNDICE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM USO INSTITUCIONAL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15464-7 (PAPÉIS SANITÁRIOS - REQUISITOS). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, PROTEGIDA CONTRA UMIDADE E CONTAMINAÇÕES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, DE MODO A GARANTIR COMPATIBILIDADE PARA ABASTECIMENTO DO DISPENSER DE PAREDE DESCRITO NO LOTE 2. **Qtde.:** 3408 FDO

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		63,2500	R\$ 215.556,00

Data Orçamento: 02/04/2026

Médias Unitário / Total : R\$ 63,2500 R\$ 215.556,00

Solicitação de Compra 468/2026, 470/2026, 471/2026, 646/2026, 649/2026, 650/2026

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das unidades de saúde e do CDPCD, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço, conforme diretrizes do Termo de Referência.

Aquisição de dispenseres e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física as unidades de saúde e do CDPCD.

Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades de saúde e do CDPCD.

Item : 207.2.40 - PAPEL TOALHA 2 DOBRAS INTERFOLHADO SIMPLES, CAIXA COM 5000 FOLHAS FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22,5 CM X 20,7 CM, COM DUAS DOBRAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA MÍNIMA DE 19 G/M², ALVURA MÍNIMA DE 75% (ISO 2470-1), ÍNDICE DE MACIEZ COMPATÍVEL COM USO EM PELE INFANTIL, UNIFORMIDADE DE PINTAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO (MÍNIMO DE 8 G/G) E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO CONFORME MÉTODOS DE ENSAIO PREVISTOS NA ABNT NBR 15464-7 (PAPÉIS SANITÁRIOS - REQUISITOS) E ABNT NBR 15134 (PAPÉIS - MÉTODOS DE ENSAIO). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS, RESISTENTES À UMIDADE E AO MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE MODO A GARANTIR COMPATIBILIDADE PARA ABASTECIMENTO DO DISPENSER DE PAREDE DESCRITO NO LOTE 2. **Qtde.:** 1392 CX



Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
8	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		40,0000	R\$ 55.680,00

Data Orçamento: 02/04/2026

Médias Unitário / Total : R\$ 40,0000 R\$ 55.680,00

Solicitação de Compra 468/2026, 470/2026, 471/2026, 646/2026, 649/2026, 650/2026

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das unidades de saúde e do CDPCD, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço, conforme diretrizes do Termo de Referência.

Aquisição de dispenseres e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física as unidades de saúde e do CDPCD.

Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades de saúde e do CDPCD.

Item : 207.23.32 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOSE USO INSTITUCIONAL, COR PEROLADA E LEVEMENTE PERFUMADO **Qtde.:** 2088 UN
COM ESSÊNCIA DE ERVA-DOCE. DEVERÁ APRESENTAR PH NEUTRO OU COMPATÍVEL COM A PELE (ENTRE 5,5 E 7,5), ADEQUADO PARA USO FREQUENTE POR CRIANÇAS E ADULTOS, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS AGRESSIVAS (TAIS COMO FORMOL E SOLVENTES NOCIVOS). A FORMULAÇÃO DEVERÁ CONTER TENSOATIVOS SUAVES (COMO LAURIL SULFATO DE SÓDIO), AGENTE ESPESANTE, ESSÊNCIA E CORANTE COSMÉTICO AUTORIZADOS PELA ANVISA, EM MEIO AQUOSO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGULARIZADO JUNTO À ANVISA (REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE). O ACONDICIONAMENTO DEVE SER FEITO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL OU SISTEMA DE VEDAÇÃO SEGURO, CONTENDO INDICAÇÃO VISÍVEL DA LITRAGEM, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE MODO A GARANTIR COMPATIBILIDADE PARA ABASTECIMENTO DAS SABONETEIRAS/DISPENSER DE PAREDE DESCRITAS NO LOTE 2. A EMBALAGEM DEVERÁ SER FORNECIDA EM VOLUMES ADEQUADOS AO USO INSTITUCIONAL (MÍNIMO DE 1 LITRO POR UNIDADE), PROTEGIDA CONTRA VAZAMENTOS, CONTAMINAÇÃO OU DETERIORAÇÃO DO PRODUTO.

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
9	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		4,6300	R\$ 9.667,44

Data Orçamento: 02/04/2026

Médias Unitário / Total : R\$ 4,6300 R\$ 9.667,44

Solicitação de Compra 468/2026, 470/2026, 471/2026, 646/2026, 649/2026, 650/2026

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das unidades de saúde e do CDPCD, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço, conforme diretrizes do Termo de Referência.

Aquisição de dispenseres e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física as unidades de saúde e do CDPCD.

Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades de saúde e do CDPCD.

Item : 207.68.1 - SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS BRANCO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM RESERVATÓRIO INTERNO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, TRANSPARENTE OU SEMI-TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE PRODUTO. DEVERÁ POSSUIR VÁLVULA DOSADORA RESISTENTE, COM SISTEMA ANTI-GOTEJAMENTO E ACIONAMENTO SUAVE, ADEQUADO PARA USO FREQUENTE POR CRIANÇAS E ADULTOS. A SABONETEIRA DEVERÁ SER APTA PARA SER FIXADA EM PAREDE, ACOMPANHADA DE KIT DE INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS), APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, E CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO **Qtde.:** 314 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		15,5500	R\$ 4.882,70

Data Orçamento: 02/04/2026

Médias Unitário / Total : R\$ 15,5500 R\$ 4.882,70



Solicitação de Compra 468/2026, 470/2026, 471/2026, 646/2026, 649/2026, 650/2026

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das unidades de saúde e do CDPCD, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço, conforme diretrizes do Termo de Referência.

Aquisição de dispenseres e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física as unidades de saúde e do CDPCD.

Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades de saúde e do CDPCD.

Item : 207.67.1 - SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ROLO DE 300 METROS COM CAPACIDADE PARA ROLO DE NO MÍNIMO 300 M, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA, COM ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ABERTURA COM CHAVE OU TRAVA DE SEGURANÇA, VISOR TRANSPARENTE OU SEMITRANSARENTE PARA CONTROLE DE NÍVEL E EIXO INTERNO RESISTENTE, COMPATÍVEL COM ROLOS DE PAPEL DE LARGURA APROXIMADA DE 10 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER RESISTENTE A IMPACTOS E ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM UNIDADES DE SAÚDE, APTO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, DEVENDO ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. **Qtde.:** 299 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
11	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		25,1700	R\$ 7.525,83
Data Orçamento: 02/04/2026						
Médias Unitário / Total :					R\$ 25,1700	R\$ 7.525,83

Solicitação de Compra 468/2026, 470/2026, 471/2026, 646/2026, 649/2026, 650/2026

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das unidades de saúde e do CDPCD, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço, conforme diretrizes do Termo de Referência.

Aquisição de dispenseres e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física as unidades de saúde e do CDPCD.

Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades de saúde e do CDPCD.

Item : 207.66.1 - TOALHEIRO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA, COM SUPERFÍCIE LISA, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A IMPACTOS E USO FREQUENTE EM AMBIENTE DE SAÚDE. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ABERTURA COM CHAVE OU TRAVA DE SEGURANÇA, VISOR TRANSPARENTE OU SEMI-TRANSPARENTE PARA CONTROLE DE NÍVEL DE PAPEL, E CAPACIDADE COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PADRÃO (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22,5 CM X 20,7 CM). O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR ABASTECIMENTO FÁCIL, DISPENSAÇÃO CONTROLADA DE FOLHAS INDIVIDUAIS E POSSUIR BORDAS ARREDONDADAS, SEM PARTES CORTANTES, GARANTINDO SEGURANÇA PARA USO EM UNIDADES DE SAÚDE. O TOALHEIRO DEVERÁ SER APTO PARA FIXAÇÃO QUE DEVE SER FEITA EM PAREDE, POR MEIO DE KIT DE INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS), QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. **Qtde.:** 174 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
12	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		35,0000	R\$ 6.090,00
Data Orçamento: 02/04/2026						
Médias Unitário / Total :					R\$ 35,0000	R\$ 6.090,00

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
16711	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim	R\$ 3.461.784,46

Desclassificação	Motivo
-------------------------	---------------



Total para o Menor Preço: R\$ 3.461.784,46

Total para o Maior Preço: R\$ 3.461.784,46

Total para a Média Cotada: R\$ 3.461.784,46

Justificativa : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das unidades de saúde e do CDPCD, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço, conforme diretrizes do Termo de Referência.

Aquisição de dispenseres e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física as unidades de saúde e do CDPCD.

Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades de saúde e do CDPCD.

Estimativa da contratação:

Lote 01

Secretaria de Saúde: R\$ 2.761.012,00

Mão de Obra

Agente Higienização					
Contrato	Quantidade	Valor por Posto		Valor Total mensal	Valor 24 meses
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS CNPJ 00.059.311/0090-00	17	6.064,25	R\$	103.092,25	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ CNPJ 11.762.144/0001-00	17	5.186,93	R\$	88.177,81	
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSES CNPJ 10.635.424/0002-67	17	5.272,63	R\$	89.634,71	
PREFEITURA DE TAUBATÉ CNPJ 45.176.005/001-08	17	6005,37	R\$	102.091,29	
	Menor	5.186,93	R\$	88.177,81	R\$ 2.116.267,44

Encarregado					
Contrato	Quantidade	Valor por Posto		Valor Total mensal	Valor 24 meses
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA CNPJ 01.678.363/0001-43	1	8.884,32	R\$	8.884,32	
ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ 82.951.351/0001-42	1	5.969,09	R\$	5.969,09	
PREFEITURA DE TAUBATÉ CNPJ 45.176.005/001-08	1	6.796,48	R\$	6.796,48	
	Menor	5.969,09	R\$	5.969,09	R\$ 143.258,16

Materiais de Limpeza

Sabão Glicerinado

Contrato	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total mensal	Valor 24 meses
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 11.068.908/0001-53	16	8,47	R\$	135,52	R\$ 3.252,48
WR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 30.230.939/0001-03	16	8,90	R\$	142,40	R\$ 3.417,60
COMERCIAL VENER LTDA CNPJ 65.353.401/0001-70	16	8,91	R\$	142,56	R\$ 3.421,44
	Menor	8,47	R\$	135,52	R\$ 3.252,48

Saponaceo 200 gramas

Contrato	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total mensal	Valor 24 meses
PRIME - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA CNPJ 17.672.613/0001-78	27	7,60	R\$	205,20	R\$ 4.924,80
HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ 58.367.594/0001-53	27	3,50	R\$	94,50	R\$ 2.268,00
MUNDO DA EMBALAGEM LTDA CNPJ 04.619.492/0001-59	27	3,00	R\$	81,00	R\$ 1.944,00
	Menor	3,00	R\$	81,00	R\$ 1.944,00



Limpador Multiuso Galão 5 litros				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
MUNICÍPIO DE ARAIOSES - CNPJ 06.450.191/0001-70	12	63,16	R\$ 757,92	R\$ 18.190,08
FEPPRESS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 40.896.434/0001-36	12	40,50	R\$ 486,00	R\$ 11.664,00
ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 12.395.255/0001-80	12	40,64	R\$ 487,68	R\$ 11.704,32
Menor		R\$ 40,50	R\$ 486,00	R\$ 11.664,00
Alcool 70% Frascos de 1 litros				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ 05.895.525/0001-56	132	8,20	R\$ 1.082,40	R\$ 25.977,60
SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ 45.812.327/0001-04	132	9,43	R\$ 1.244,76	R\$ 29.874,24
RACKPLASTIC EMBALAGENS PLASTICAS LTDA CNPJ 60.778.123/0001-80	132	9,71	R\$ 1.281,72	R\$ 30.761,28
Menor		R\$ 8,20	R\$ 1.082,40	R\$ 25.977,60
Desinfetante hospitalar à base de cloro				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ 18.202.203/0001-28	12	24,00	R\$ 288,00	R\$ 6.912,00
P. DE C. J. PEREIRA ARTIGOS ODONTOLÓGICOS CNPJ 32.024.657/0001-85	12	15,25	R\$ 183,00	R\$ 4.392,00
BRASLIMPO COMERCIAL LTDA CNPJ 65.833.410.0001-69	12	45,15	R\$ 541,80	R\$ 13.003,20
Menor		R\$ 15,25	R\$ 183,00	R\$ 4.392,00
Esponja de Aço				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
FERNANDO APARECIDO DE POLI LTDA CNPJ 51.158.948/0001-00	47	3,90	R\$ 183,30	R\$ 4.399,20
SANDRA MARIA MACIEL CNPJ 53.710.122/0001-38	47	3,15	R\$ 148,05	R\$ 3.553,20
LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 10.610.928/0001-41	47	3,00	R\$ 141,00	R\$ 3.384,00
Menor		R\$ 3,00	R\$ 141,00	R\$ 3.384,00
Esponja Dupla Face				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
THIAGO DE SOUSA SILVA CNPJ 58.084.042/0001-38	51	0,59	R\$ 30,09	R\$ 722,16
BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA CNPJ 24.584.199/0001-00	51	0,60	R\$ 30,60	R\$ 734,40
VSB REPRESENTACOES LTDA CNPJ 05.034.232/0001-84	51	0,62	R\$ 31,62	R\$ 758,88
Menor		R\$ 0,59	R\$ 30,09	R\$ 722,16
Alcool em Gel 70%				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA CNPJ 07.308.817/0001-70	40	4,83	R\$ 193,20	R\$ 4.636,80
L&M MONTAGEM E CONTROLE LTDA CNPJ 42.460.587/0001-61	40	5,60	R\$ 224,00	R\$ 5.376,00
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 45.216.228/0001-51	40	6,00	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
Menor		R\$ 4,83	R\$ 193,20	R\$ 4.636,80
Higienizador de Mãos				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO CNPJ 01.468.760/0001-90	80	6,50	R\$ 520,00	R\$ 12.480,00
ATIVA ALIMENTOS LTDA CNPJ 37.628.322/0001-90	80	8,70	R\$ 696,00	R\$ 16.704,00
CIRURGICA UNIÃO CNPJ 04.063.331/0001-21	80	9,94	R\$ 795,20	R\$ 19.084,80
Menor		R\$ 6,50	R\$ 520,00	R\$ 12.480,00
Hipoclorito de Sódio galão 5 litros				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO CNPJ 27.080.605/0006-09	68	8,00	R\$ 544,00	R\$ 13.056,00
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ 56.081.482/0001-06	68	13,60	R\$ 924,80	R\$ 22.195,20
DUARTE DENTAL EIRELI CNPJ 65.122.590/0001-70	68	10,22	R\$ 694,96	R\$ 16.679,04
Menor		R\$ 8,00	R\$ 544,00	R\$ 13.056,00
Cloro líquido 5 litros				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
ATACADO LIMPEL MG LTDA 56.955.733/0001-34	75	R\$ 11,79	R\$ 884,25	R\$ 21.222,00
PPR COMERCIAL CNPJ 54.711.829/0001-21	75	14,90	R\$ 1.117,50	R\$ 26.820,00
OXI QUIMICA EPP CNPJ 65.271.868.0001-71	75	9,00	R\$ 675,00	R\$ 16.200,00
Menor		R\$ 9,00	R\$ 675,00	R\$ 16.200,00
Detergente Neutro 5 litros				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
T G A MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ 01.818.321/0001-60	30	35,97	R\$ 1.079,10	R\$ 25.898,40
W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ 21.722.782/0001-42	30	38,00	R\$ 1.140,00	R\$ 27.360,00
INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA CNPJ 04.654.861/0001-44	30	38,00	R\$ 1.140,00	R\$ 27.360,00
Menor		R\$ 35,97	R\$ 1.079,10	R\$ 25.898,40
Detergente concentrado com quartenário de amônia				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
SALUS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ 30.466.161/0001-36	30	R\$ 49,40	R\$ 1.482,00	R\$ 35.568,00
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES CNPJ 51.740.794/0001-60	30	R\$ 49,99	R\$ 1.499,70	R\$ 35.992,80
LEROY MERLIM CNPJ 01.438.784/0001-05	30	R\$ 93,82	R\$ 2.814,60	R\$ 67.550,40
Menor		R\$ 49,40	R\$ 1.482,00	R\$ 35.568,00
Desinfetante de uso em Geral 5 litros				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO EIRELI EPP CNPJ 08.335.090/0001-83	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00	R\$ 27.360,00
FACE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ 57.711.049/0001-70	30	R\$ 20,74	R\$ 622,20	R\$ 14.932,80
MUNICÍPIO DE CAUCAIA CNPJ 07.616.16210001-06	30	R\$ 18,42	R\$ 552,60	R\$ 13.262,40
Menor		R\$ 18,42	R\$ 552,60	R\$ 13.262,40
Pano de chão				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 40.620.059/0001-05	105	3,89	R\$ 408,45	R\$ 9.802,80
BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ 35.638.331/0001-36	105	4,20	R\$ 441,00	R\$ 10.584,00
JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA CNPJ 22.525.517/0001-37	105	4,62	R\$ 485,10	R\$ 11.642,40
Menor		R\$ 3,89	R\$ 408,45	R\$ 9.802,80



Pano de Prato				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA LTDA CNPJ 19.750.069/0001-60	48	2,08 R\$	99,84 R\$	2.396,16
EXITO LICITACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 37.426.872/0001-26	48	1,97 R\$	94,56 R\$	2.269,44
S A F DA SILVA CNPJ 22.989.389/0001-82	48	2,03 R\$	97,44 R\$	2.338,56
Menor		1,97 R\$	94,56 R\$	2.269,44
Cabeça Refil de mop para limpeza úmida				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
TH MIX LTDA CNPJ 44.129.590/0001-22	72	30,00 R\$	2.160,00 R\$	51.840,00
POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA CNPJ 37.722.924/0001-01	72	31,00 R\$	2.232,00 R\$	53.568,00
ALPHA SERVICE REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA CNPJ 48.937.632/0001-02	72	31,99 R\$	2.303,28 R\$	55.278,72
Menor		30,00 R\$	2.160,00 R\$	51.840,00
Refil Mopp alta Torção				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
FABERMINAS COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E HIGIENE CNPJ 27.424.767/0001-60	33	19,89 R\$	656,37 R\$	15.752,88
MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA CNPJ 20.081.283/0001-50	33	11,15 R\$	367,95 R\$	8.830,80
AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA CNPJ 26.759.927/0001-01	33	15,62 R\$	515,46 R\$	12.371,04
Menor		11,15 R\$	367,95 R\$	8.830,80
Refil Mopp p0				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
CÁRIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ 08.036.508/0001-51	24	30,98 R\$	743,52 R\$	17.844,48
EXPRESSO PAPEL LTDA CNPJ 23.533.848/0001-81	24	33,98 R\$	815,52 R\$	19.572,48
R T COSTA FELICIANO CNPJ 23.533.848/0001-81	24	34,29 R\$	822,96 R\$	19.751,04
Menor		30,98 R\$	743,52 R\$	17.844,48
Escova para vaso sanitário				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
MUNICÍPIO DE CENTRAL DE MARANHÃO CNPJ 01.612.342/0001-25	29	8,75 R\$	253,75 R\$	6.090,00
MUNICÍPIO DE ARAIOSES - CNPJ 06.450.191/0001-70	29	14,67 R\$	425,43 R\$	10.210,32
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL CNPJ 12.850.235/0001-51	29	7,70 R\$	223,30 R\$	5.359,20
Menor		7,70 R\$	223,30 R\$	5.359,20
Escova Oval				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
MUNICÍPIO DE CAUCAIA CNPJ 07.616.16210001-06	29	13,00 R\$	377,00 R\$	9.048,00
MUNICÍPIO DE APUIARÉS CNPJ 07.438.468/0001-01	29	7,90 R\$	229,10 R\$	5.498,40
CÂMARA DE SOBRAL CNPJ 09.485.046/0001-12	29	12,90 R\$	374,10 R\$	8.978,40
Menor		7,90 R\$	229,10 R\$	5.498,40
Pá para lixo				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ 61.908.002/0001-78	48	7,57 R\$	363,36 R\$	363,36
ATIVA ALIMENTOS LTDA CNPJ 37.628.322/0001-90	48	8,95 R\$	429,60 R\$	429,60
ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ 04.013.164/0001-04	48	9,00 R\$	432,00 R\$	432,00
Menor		7,57 R\$	363,36 R\$	363,36
Vassoura de piaçava				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
TSS COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES LTDA CNPJ 58.084.042/0001-38	32	11,99 R\$	383,68 R\$	9.208,32
MAXIMUS MULTISERVICE LTDA CNPJ 34.774.251/0001-45	32	11,60 R\$	371,20 R\$	8.908,80
MARIANA BORGES DE MORAES CNPJ 64.013.768/0001-82	32	10,96 R\$	350,72 R\$	8.417,28
Menor		10,96 R\$	350,72 R\$	8.417,28
Vassoura de pelo 60cm				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
GMS JAMPA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 40.499.432/0001-03	25	7,00 R\$	175,00 R\$	4.200,00
COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA CNPJ 08.103.754/0001-89	25	7,10 R\$	177,50 R\$	4.260,00
ART LIMP LTDA CNPJ 39.862.043/0001-11	25	7,50 R\$	187,50 R\$	4.500,00
Menor		7,00 R\$	175,00 R\$	4.200,00
Vassoura de teto sizal				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
RANGEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA 08.404.975/0001-97	13 R\$	22,00 R\$	286,00 R\$	6.864,00
VIEGAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 31.156.604/0001-55	13 R\$	22,09 R\$	287,17 R\$	6.892,08
DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA CNPJ 53.558.020/0001-49	13 R\$	25,25 R\$	328,25 R\$	7.878,00
Menor		22,00 R\$	286,00 R\$	6.864,00
Rodo de 40cm				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
ARPL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 51.978.129/0001-00	38	6,50 R\$	247,00 R\$	5.928,00
MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA CNPJ 57.069.019/0001-01	38	6,67 R\$	253,46 R\$	6.083,04
K.X.D.COMERCIAL LTDA CNPJ 15.194.975/0001-75	38	7,15 R\$	271,70 R\$	6.520,80
Menor		6,50 R\$	247,00 R\$	5.928,00
Rodo de 60 cm				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
UP CENTER COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ 52.439.185/0001-39	28	13,00 R\$	364,00 R\$	8.736,00
RIO VERDE COMERCIO E ESPORTE LTDA CNPJ 54.503.746/0001-47	28	13,00 R\$	364,00 R\$	8.736,00
REYLIMP - COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ 06.333.018/0001-91	28	13,10 R\$	366,80 R\$	8.803,20
Menor		13,00 R\$	364,00 R\$	8.736,00
Saco de lixo 30 litros				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
MK BRASIL LTDA CNPJ 23.479.365/0001-46	30	11,40 R\$	342,00 R\$	8.208,00
CASA CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ 54.633.480/0001-57	30	11,80 R\$	354,00 R\$	8.496,00
R1K PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 61.817.881/0001-22	30	13,00 R\$	390,00 R\$	9.360,00
Menor		11,40 R\$	342,00 R\$	8.208,00
Mop Água torção kit				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL CNPJ 12.850.235/0001-51	29	207,20 R\$	6.008,80 R\$	6.008,80
CM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ 36.244.654/0001-08	29	115,00 R\$	3.335,00 R\$	3.335,00
EXPRESSO DISTRIBUIDORA CNPJ 25.179.741/0001-02	29	100,00 R\$	2.900,00 R\$	2.900,00
Menor		100,00 R\$	2.900,00 R\$	2.900,00
Saco de lixo 50 litros				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
KRIM CENTER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 61.344.440/0001-50	30	14,81 R\$	444,30 R\$	10.663,20
THIAGO DE SOUSA SILVA CNPJ 58.084.042/0001-38	30	14,95 R\$	448,50 R\$	10.764,00
D F S DE MELO LOPES CNPJ 30.223.908/0001-25	30	15,00 R\$	450,00 R\$	10.800,00
Menor		14,81 R\$	444,30 R\$	10.663,20



Saco de lixo 100 litros				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ 55.424.623/0001-83	52	25,80 R\$	1.341,60	32.198,40
CASA CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ 54.633.480/0001-57	52	26,93 R\$	1.400,36	33.608,64
GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 00.538.257/0001-00	52	27,30 R\$	1.419,60	34.070,40
Menor		25,80	1.341,60	32.198,40
Saco alvejado colorido				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
ANDERSON OLIVEIRA ROCHA CNPJ 26.858.293/0001-36	78	3,90 R\$	304,20	7.300,80
SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 09.110.229/0001-53	78	3,48 R\$	271,44	6.514,56
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 40.686.937/0001-87	78	3,00 R\$	234,00	5.616,00
Menor		3,00 R\$	234,00	5.616,00
Saco plástico 30 litros branco infectante, pacotes com 100 unidades				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
BRILHO TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 11.074.864/0001-74	56	15,60 R\$	873,60	20.966,40
ANCORA - SUPRIMENTOS E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA CNPJ 52.815.121/0001-95	56	18,00 R\$	1.008,00	24.192,00
SCA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 31.797.544/0001-50	56	21,00 R\$	1.176,00	28.224,00
Menor		15,60 R\$	873,60	20.966,40
Saco plástico 100 litros branco infectante, pacotes com 100 unidades				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 10.542.335/0001-95	30	34,95 R\$	1.048,50	25.164,00
SSG SOLUCOES LTDA CNPJ 46.973.126/0001-43	30	35,89 R\$	1.076,70	25.840,80
JOSE DANTAS DINIZ FILHO	30	39,99 R\$	1.199,70	28.792,80
Menor		34,95 R\$	1.048,50	25.164,00
Saco plástico 150 litros branco infectante, pacotes com 100 unidades				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
J A DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 51.485.752/0001-20	53	53,25 R\$	2.822,25	67.734,00
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO CNPJ 13.559.782/0001-45	53	85,00 R\$	4.505,00	108.120,00
PLANETA ELETRÔNICOS CNPJ 39.591.725/0001-37	53	63,99 R\$	3.391,47	81.395,28
Menor		53,25	2.822,25	67.734,00
Saco plástico 40 litros branco infectante, pacotes com 100 unidades				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
RDS EMBALAGENS LTDA CNPJ 21.979.543/0001-72	52	24,00 R\$	1.248,00	29.952,00
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 35.626.812/0001-21	52	12,49 R\$	649,48	15.587,52
NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ 30.723.567/0001-57	52	19,70 R\$	1.024,40	24.585,60
Menor		12,49 R\$	649,48	15.587,52
Borrifador de Plástico				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total
UNHA & COR COSMETICOS LTDA CNPJ 17.513.233/0001-90	27	20,00 R\$	540,00	540,00
EDUARDA CRISTINA DE SOUSA ROCHA CNPJ 46.672.613/0001-76	27	20,80 R\$	561,60	561,60
MUNICÍPIO DE ARAIOSES - CNPJ 06.450.191/0001-70	27	20,61 R\$	556,47	556,47
Menor		20,00 R\$	540,00	540,00
Balde Plástico - 10 litros				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor total
D.CAMP ALIMENTOS LTDA CNPJ 60.496.699/0001-54	48	7,80 R\$	374,40	374,40
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 12.811.487/0001-71	48	11,85 R\$	568,80	568,80
PONTO COM COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIAS LTDA CNPJ 53.773.264/0001-44	48	13,95 R\$	669,60	669,60
Média		11,20 R\$	537,60	537,60
Menor		7,80 R\$	374,40	374,40
Escada de Alumínio - 5 degraus				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor total
LL GASPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 22.223.078/0001-08	1	160,98 R\$	160,98	160,98
LKAPE COMERCIAL LTDA CNPJ 56.878.414/0001-72	1	164,60 R\$	164,60	164,60
JOSE D DA SILVA CNPJ 13.391.554/0001-09	1	167,50 R\$	167,50	167,50
Menor		160,98	160,98	160,98
Extensão Elétrica - Cabo PP 30 metros				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor total
PAPELARIA DINAMICA LTDA CNPJ 00.063.719/0001-71	9	59,90 R\$	539,10	539,10
BARBIN EMPRESARIAL LTDA CNPJ 39.999.415/0001-56	9	76,00 R\$	684,00	684,00
XVD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ 42.742.219/0001-06	9	84,00 R\$	756,00	756,00
Menor		59,90	539,10	539,10
Mangueira Cristal - 3/4" x 30 metros				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor total
COMERCIAL OLIVEIRA & BRITO LTDA CNPJ 53.412.101/0001-36	9	57,90 R\$	521,10	12.506,40
COPIADORA COPYSERVICE LTDA CNPJ 07.344.581/0001-28	9	71,50 R\$	643,50	15.444,00
RAFAEL A. S. BALDO & CIA LTDA CNPJ 13.217.675/0001-39	9	76,00 R\$	684,00	16.416,00
Menor		57,90 R\$	521,10	12.506,40
Placa de Identificação de Serviço - Piso Molhado				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor total
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA CNPJ 11.877.090/0001-10	45	28,35 R\$	1.275,75	1.275,75
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 29.755.673/0001-33	45	30,00 R\$	1.350,00	1.350,00
COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ 55.176.303/0001-51	45	34,80 R\$	1.566,00	1.566,00
Menor		28,35	1.275,75	1.275,75
Aspirador de Água e Pó				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor total
FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA CNPJ 18.473.803/0001-29	1	239,00 R\$	239,00	239,00
ESPACO CONFORTO COLCHOES LTDA CNPJ 43.144.117/0001-51	1	290,44 R\$	290,44	290,44
NAILSON ROBERTO DA SILVA CNPJ 50.024.982/0001-20	1	307,00 R\$	307,00	307,00
Menor		239,00	239,00	239,00
Lavadora de Alta Pressão (Lava Jato Elétrico)				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor total
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 51.659.136/0001-49	1	406,95 R\$	406,95	406,95
TOR4 PRODUTOS SERVICOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ 46.127.843/0001-54	1	530,7550 R\$	530,76	530,76
H&A VENDAS E SERVICOS LTDA CNPJ 36.522.055/0001-09	1	740,00 R\$	740,00	740,00
Menor		406,95	406,95	406,95



Lote 01:

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - R\$ 300.723,39

Mão de Obra				
Agente Higieneização				
Contrato	Quantidade	Valor por Posto	Valor Total mensal	Valor 24 meses
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS CNPJ 00.059.311/0090-00	2	6.064,25	R\$ 12.128,50	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ CNPJ 11.762.144/0001-00	2	5.186,93	R\$ 10.373,86	
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSES CNPJ 10.635.424/0002-67	2	5.272,63	R\$ 10.545,26	
PREFEITURA DE TAUBATÉ CNPJ 45.176.005/001-08	2	6005,37	R\$ 12.010,74	
	Menor	5.186,93	R\$ 10.373,86	R\$ 248.972,64
Materiais de Limpeza				
Sabão Glicerinado				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 11.068.908/0001-53	2	8,47	R\$ 16,94	R\$ 406,56
WR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 30.230.939/0001-03	2	8,90	R\$ 17,80	R\$ 427,20
COMERCIAL VENER LTDA CNPJ 65.353.401/0001-70	2	8,91	R\$ 17,82	R\$ 427,68
	Menor	R\$ 8,47	R\$ 16,94	R\$ 406,56
Saponaceo 200 gramas				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
PRIME - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA CNPJ 17.672.613/0001-78	3	7,60	R\$ 22,80	R\$ 547,20
HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ 58.367.594/0001-53	3	3,50	R\$ 10,50	R\$ 252,00
MUNDO DA EMBALAGEM LTDA CNPJ 04.619.492/0001-59	3	3,00	R\$ 9,00	R\$ 216,00
	Menor	3,00	R\$ 9,00	R\$ 216,00
Limpador Multitudo Galão 5 litros				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
MUNICÍPIO DE ARAIOSES - CNPJ 06.450.191/0001-70	4	63,16	R\$ 252,64	R\$ 6.063,36
FEPRESS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 40.896.434/0001-36	4	40,50	R\$ 162,00	R\$ 3.888,00
	Menor	R\$ 40,50	R\$ 162,00	R\$ 3.888,00
Alcool 70% Frascos de 1 litros				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ 05.895.525/0001-56	12	8,20	R\$ 98,40	R\$ 2.361,60
SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ 45.812.327/0001-04	12	9,43	R\$ 113,16	R\$ 2.715,84
RACKPLASTIC EMBALAGENS PLASTICAS LTDA CNPJ 60.778.123/0001-80	12	9,71	R\$ 116,52	R\$ 2.796,48
	Menor	R\$ 8,20	R\$ 98,40	R\$ 2.361,60
Desinfetante hospitalar à base de cloro				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ 18.202.203/0001-28	1	24,00	R\$ 24,00	R\$ 576,00
P. DE C. J. PEREIRA ARTIGOS ODONTOLÓGICOS CNPJ 32.024.657/0001-85	1	15,25	R\$ 15,25	R\$ 366,00
BRASLIMPO COMERCIAL LTDA CNPJ 65.833.410.0001-69	1	45,15	R\$ 45,15	R\$ 1.083,60
	Menor	15,25	R\$ 15,25	R\$ 366,00
Espanja de Aço				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
FERNANDO APARECIDO DE POLI LTDA CNPJ 51.158.948/0001-00	8	3,90	R\$ 31,20	R\$ 748,80
SANDRA MARIA MACIEL CNPJ 53.710.122/0001-38	8	3,15	R\$ 25,20	R\$ 604,80
LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 10.610.928/0001-41	8	3,00	R\$ 24,00	R\$ 576,00
	Menor	R\$ 3,00	R\$ 24,00	R\$ 576,00
Espanja Dupla Face				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
THIAGO DE SOUSA SILVA CNPJ 58.084.042/0001-38	8	0,59	R\$ 4,72	R\$ 113,28
BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA CNPJ 24.584.199/0001-00	8	0,60	R\$ 4,80	R\$ 115,20
YSB REPRESENTACOES LTDA CNPJ 05.034.232/0001-84	8	0,62	R\$ 4,96	R\$ 119,04
	Menor	R\$ 0,59	R\$ 4,72	R\$ 113,28
Alcool em Gel 70%				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA CNPJ 07.308.817/0001-70	12	4,83	R\$ 57,96	R\$ 1.391,04
L&M MONTAGEM E CONTROLE LTDA CNPJ 42.460.587/0001-61	12	5,60	R\$ 67,20	R\$ 1.612,80
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 45.216.228/0001-51	12	6,00	R\$ 72,00	R\$ 1.728,00
	Menor	4,83	R\$ 57,96	R\$ 1.391,04
Higienizador de Mãos				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO CNPJ 01.468.760/0001-90	16	6,50	R\$ 104,00	R\$ 2.496,00
ATIVA ALIMENTOS LTDA CNPJ 37.628.322/0001-90	16	8,70	R\$ 139,20	R\$ 3.340,80
CIRURGICA UNIÃO CNPJ 04.063.331/0001-21	16	9,94	R\$ 159,04	R\$ 3.816,96
	Menor	6,50	R\$ 104,00	R\$ 2.496,00
Hipoclorito de Sódio galão 5 litros				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO CNPJ 27.080.605/0006-09	2	8,00	R\$ 16,00	R\$ 384,00
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ 56.081.482/0001-06	2	13,60	R\$ 27,20	R\$ 652,80
DUARTE DENTAL EIRELI CNPJ 65.122.590/0001-70	2	10,22	R\$ 20,44	R\$ 490,56
	Menor	8,00	R\$ 16,00	R\$ 384,00
Cloro líquido 5 litros				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
ATACADO LIMPEL MG LTDA 56.955.733/0001-34	2	R\$ 11,79	R\$ 23,58	R\$ 565,92
PPR COMERCIAL CNPJ 54.711.829/0001-21	2	14,90	R\$ 29,80	R\$ 715,20
DXI QUIMICA EPP CNPJ 65.271.868.0001-71	2	9,00	R\$ 18,00	R\$ 432,00
	Menor	9,00	R\$ 18,00	R\$ 432,00
Detergente Neutro 5 litros				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
T G A MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ 01.818.321/0001-60	12	35,97	R\$ 431,64	R\$ 10.359,36



W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ 21.722.782/0001-42	12	38,00	R\$	456,00	R\$	10.944,00
INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA CNPJ 04.654.861/0001-44	12	38,00	R\$	456,00	R\$	10.944,00
		Menor		35,97	R\$	10.359,36
Detergente concentrado com quartenário de amônia						
Contrato	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total mensal		Valor 24 meses
SALUS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ 30.466.161/0001-36	4	R\$ 49,40	R\$	197,60	R\$	4.742,40
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES CNPJ 51.740.794/0001-60	4	R\$ 49,99	R\$	199,96	R\$	4.799,04
LEROY MERLIM CNPJ 01.438.784/0001-05	4	R\$ 93,82	R\$	375,28	R\$	9.006,72
		Menor		R\$ 49,40	R\$	4.742,40
Desinfetante de uso em Geral 5 litros						
Contrato	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total mensal		Valor 24 meses
R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO EIRELI EPP CNPJ 08.335.090/0001-83	4	R\$ 38,00	R\$	152,00	R\$	3.648,00
FACE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ 57.711.049/0001-70	4	R\$ 20,74	R\$	82,96	R\$	1.991,04
MUNICÍPIO DE CAUCAIA CNPJ 07.616.1621/0001-06	4	R\$ 18,42	R\$	73,68	R\$	1.768,32
		Menor		R\$ 18,42	R\$	1.768,32
Pano de chão						
Contrato	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total mensal		Valor 24 meses
OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 40.620.059/0001-05	8	R\$ 3,89	R\$	31,12	R\$	746,88
BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ 35.638.331/0001-36	8	R\$ 4,20	R\$	33,60	R\$	806,40
UF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA CNPJ 22.525.517/0001-37	8	R\$ 4,62	R\$	36,96	R\$	887,04
		Menor		R\$ 3,89	R\$	746,88
Pano de Prato						
Contrato	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total mensal		Valor 24 meses
LTDA CNPJ 19.750.069/0001-60	8	R\$ 2,08	R\$	16,64	R\$	399,36
EXITO LICITACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 37.426.872/0001-26	8	R\$ 1,97	R\$	15,76	R\$	378,24
S A F DA SILVA CNPJ 22.989.389/0001-82	8	R\$ 2,03	R\$	16,24	R\$	389,76
		Menor		R\$ 1,97	R\$	378,24
Cabeça Refil de mop para limpeza úmida						
Contrato	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total mensal		Valor 24 meses
TH MIX LTDA CNPJ 44.129.590/0001-22	4	R\$ 30,00	R\$	120,00	R\$	2.880,00
POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA CNPJ 37.722.924/0001-01	4	R\$ 31,00	R\$	124,00	R\$	2.976,00
ALPHA SERVICE REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA CNPJ 48.937.632/0001-02	4	R\$ 31,99	R\$	127,96	R\$	3.071,04
		Menor		R\$ 30,00	R\$	2.880,00
Refil Mopp alta Torção						
Contrato	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total mensal		Valor 24 meses
FABERMINAS COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E HIGIENE CNPJ 27.424.767/0001-60	4	R\$ 19,89	R\$	79,56	R\$	1.909,44
MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA CNPJ 20.081.283/0001-50	4	R\$ 11,15	R\$	44,60	R\$	1.070,40
AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA CNPJ 26.759.927/0001-01	4	R\$ 15,62	R\$	62,48	R\$	1.499,52
		Menor		R\$ 11,15	R\$	1.070,40
Refil Mopp pó						
Contrato	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total mensal		Valor 24 meses
CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 08.036.508/0001-51	4	R\$ 30,98	R\$	123,92	R\$	2.974,08
EXPRESSO PAPEL LTDA CNPJ 23.533.848/0001-81	4	R\$ 33,98	R\$	135,92	R\$	3.262,08
R T COSTA FELICIANO CNPJ 23.533.848/0001-81	4	R\$ 34,29	R\$	137,16	R\$	3.291,84
		Menor		R\$ 30,98	R\$	2.974,08
Escova para vaso sanitário						
Contrato	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total mensal		Valor 24 meses
MUNICÍPIO DE CENTRAL DE MARANHÃO CNPJ 01.612.342/0001-25	4	R\$ 8,75	R\$	35,00	R\$	840,00
MUNICÍPIO DE ARAIOSES - CNPJ 06.450.191/0001-70	4	R\$ 14,67	R\$	58,68	R\$	1.408,32
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL CNPJ 12.850.235/0001-51	4	R\$ 7,70	R\$	30,80	R\$	739,20
		Menor		R\$ 7,70	R\$	739,20
Escova Oval						
Contrato	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total mensal		Valor 24 meses
MUNICÍPIO DE CAUCAIA CNPJ 07.616.1621/0001-06	4	R\$ 13,00	R\$	52,00	R\$	1.248,00
MUNICÍPIO DE APUIARÉS CNPJ 07.438.468/0001-01	4	R\$ 7,90	R\$	31,60	R\$	758,40
CÂMARA DE SOBRAL CNPJ 09.485.046/0001-12	4	R\$ 12,90	R\$	51,60	R\$	1.238,40
		Menor		R\$ 7,90	R\$	758,40
Pá para lixo						
Contrato	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total mensal		Valor 24 meses
AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ 61.908.002/0001-78	12	R\$ 7,57	R\$	90,84	R\$	90,84
ATIVA ALIMENTOS LTDA CNPJ 37.628.322/0001-90	12	R\$ 8,95	R\$	107,40	R\$	107,40
ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ 04.013.164/0001-04	12	R\$ 9,00	R\$	108,00	R\$	108,00
		Menor		R\$ 7,57	R\$	90,84
Vassoura de piaçava						
Contrato	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total mensal		Valor 24 meses
TSS COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES LTDA CNPJ 58.084.042/0001-38	4	R\$ 11,99	R\$	47,96	R\$	1.151,04
MAXIMUS MULTISERVICE LTDA CNPJ 34.774.251/0001-45	4	R\$ 11,60	R\$	46,40	R\$	1.113,60
MARIANA BORGES DE MORAES CNPJ 64.013.768/0001-82	4	R\$ 10,96	R\$	43,84	R\$	1.052,16
		Menor		R\$ 10,96	R\$	1.052,16
Vassoura de pelo 60cm						
Contrato	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total mensal		Valor 24 meses
GMS JAMPA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 40.499.432/0001-03	4	R\$ 7,00	R\$	28,00	R\$	672,00
COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA CNPJ 08.103.754/0001-89	4	R\$ 7,10	R\$	28,40	R\$	681,60
ART LIMP LTDA CNPJ 39.862.043/0001-11	4	R\$ 7,50	R\$	30,00	R\$	720,00
		Menor		R\$ 7,00	R\$	672,00
Vassoura de teto sizal						
Contrato	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total mensal		Valor 24 meses
RANGEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 08.404.975/0001-97	4	R\$ 22,00	R\$	88,00	R\$	2.112,00
VIEGAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 31.156.604/0001-55	4	R\$ 22,09	R\$	88,36	R\$	2.120,64



DPTEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA CNPJ 53.558.020/0001-49	4	R\$ 25,25	R\$ 101,00	R\$ 2.424,00
Menor		R\$ 22,00	R\$ 88,00	R\$ 2.112,00
Rodo de 40cm				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
ARPL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 51.978.129/0001-00	4	6,50	R\$ 26,00	R\$ 624,00
MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA CNPJ 57.069.019/0001-01	4	6,67	R\$ 26,68	R\$ 640,32
K.X.D COMERCIAL LTDA CNPJ 15.194.975/0001-75	4	7,15	R\$ 28,60	R\$ 686,40
Menor		6,50	R\$ 26,00	R\$ 624,00
Rodo de 60 cm				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
JP CENTER COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ 52.439.185/0001-39	4	13,00	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00
RIO VERDE COMERCIO E ESPORTE LTDA CNPJ 54.503.746/0001-47	4	13,00	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00
D6.333.018/0001-91	4	13,10	R\$ 52,40	R\$ 1.257,60
Menor		13,00	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00
Saco de lixo 30 litros				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
MK BRASIL LTDA CNPJ 23.479.365/0001-46	4	11,40	R\$ 45,60	R\$ 1.094,40
57	4	11,80	R\$ 47,20	R\$ 1.132,80
R1K PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 61.817.881/0001-22	4	13,00	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00
Menor		11,40	R\$ 45,60	R\$ 1.094,40
Mop Água torção kit				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL CNPJ 12.850.235/0001-51	2	207,20	R\$ 414,40	R\$ 414,40
CM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ 36.244.654/0001-08	2	115,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00
EXPRESSO DISTRIBUIDORA CNPJ 25.179.741/0001-02	2	100,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Menor		100,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Saco de lixo 50 litros				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
KRIM CENTER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 61.344.440/0001-50	4	14,81	R\$ 59,24	R\$ 1.421,76
THIAGO DE SOUSA SILVA CNPJ 58.084.042/0001-38	4	14,95	R\$ 59,80	R\$ 1.435,20
D F S DE MELO LOPES CNPJ 30.223.908/0001-25	4	15,00	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
Menor		14,81	R\$ 59,24	R\$ 1.421,76
Saco de lixo 100 litros				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ 55.424.623/0001-83	4	25,80	R\$ 103,20	R\$ 2.476,80
CASA CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ 54.633.480/0001-57	4	26,93	R\$ 107,72	R\$ 2.585,28
GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 00.538.257/0001-00	4	27,30	R\$ 109,20	R\$ 2.620,80
Menor		25,80	R\$ 103,20	R\$ 2.476,80
Saco alvejado colorido				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
ANDERSON OLIVEIRA ROCHA CNPJ 26.858.293/0001-36	8	3,90	R\$ 31,20	R\$ 748,80
53	8	3,48	R\$ 27,84	R\$ 668,16
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 40.686.937/0001-87	8	3,00	R\$ 24,00	R\$ 576,00
Menor		3,00	R\$ 24,00	R\$ 576,00
Borrifador de Plástico				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total
JINHA & COR COSMETICOS LTDA CNPJ 17.513.233/0001-90	3	20,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
EDUARDA CRISTINA DE SOUSA ROCHA CNPJ 46.672.613/0001-76	3	20,80	R\$ 62,40	R\$ 62,40
MUNICÍPIO DE ARAIOSES - CNPJ 06.450.191/0001-70	3	20,61	R\$ 61,83	R\$ 61,83
Menor		20,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Balde Plástico – 10 litros				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor total
D.CAMP ALIMENTOS LTDA CNPJ 60.496.699/0001-54	12	7,80	R\$ 93,60	R\$ 93,60
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 12.811.487/0001-71	12	11,85	R\$ 142,20	R\$ 142,20
PONTO COM COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIAS LTDA CNPJ 53.773.264/0001-44	12	13,95	R\$ 167,40	R\$ 167,40
Média		11,20	R\$ 134,40	R\$ 134,40
Menor		7,80	R\$ 93,60	R\$ 93,60
Escada de Alumínio – 5 degraus				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor total
LL GASPAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 22.223.078/0001-08	1	160,98	R\$ 160,98	R\$ 160,98
LIKAPE COMERCIAL LTDA CNPJ 56.878.414/0001-72	1	164,60	R\$ 164,60	R\$ 164,60
JOSE D DA SILVA CNPJ 13.391.554/0001-09	1	167,50	R\$ 167,50	R\$ 167,50
Média		164,36	R\$ 164,36	R\$ 164,36
Menor		160,98	R\$ 160,98	R\$ 160,98
Extensão Elétrica – Cabo PP 30 metros				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor total
PAPELARIA DINAMICA LTDA CNPJ 00.063.719/0001-71	1	59,90	R\$ 59,90	R\$ 59,90
BARBIN EMPRESARIAL LTDA CNPJ 39.999.415/0001-56	1	76,00	R\$ 76,00	R\$ 76,00
KYD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ 42.742.219/0001-06	1	84,00	R\$ 84,00	R\$ 84,00
Menor		59,90	R\$ 59,90	R\$ 59,90
Mangueira Cristal – 3/4" x 30 metros				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor total
COMERCIAL OLIVEIRA & BRITO LTDA CNPJ 53.412.101/0001-36	1	57,90	R\$ 57,90	R\$ 57,90
COPIADORA COPYSERVICE LTDA CNPJ 07.344.581/0001-28	1	71,50	R\$ 71,50	R\$ 71,50
RAFAEL A. S. BALDO & CIA LTDA CNPJ 13.217.675/0001-39	1	76,00	R\$ 76,00	R\$ 76,00
Menor		57,90	R\$ 57,90	R\$ 57,90
Placa de Identificação de Serviço – Piso Molhado				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor total
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA CNPJ 11.877.090/0001-10	2	28,35	R\$ 56,70	R\$ 56,70



KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 29.755.673/0001-33	2	30,00	R\$	60,00	R\$	60,00
COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ 55.176.303/0001-51	2	34,80	R\$	69,60	R\$	69,60
	Menor	28,35		56,70		56,70
Aspirador de Água e Pó						
Contrato	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total mensal		Valor total
FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA CNPJ 18.473.803/0001-29	1	239,00	R\$	239,00	R\$	239,00
ESPACO CONFORTO COLCHOES LTDA CNPJ 43.144.117/0001-51	1	290,44	R\$	290,44	R\$	290,44
NAILSON ROBERTO DA SILVA CNPJ 50.024.982/0001-20	1	307,00	R\$	307,00	R\$	307,00
	Menor	239,00		239,00		239,00
Lavadora de Alta Pressão (Lava Jato Elétrico)						
Contrato	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total mensal		Valor total
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 51.659.136/0001-49	1	406,95	R\$	406,95	R\$	406,95
TORA PRODUTOS SERVICOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ 46.127.843/0001-54	1	530,7550	R\$	530,76	R\$	530,76
H&A VENDAS E SERVICOS LTDA CNPJ 36.522.055/0001-09	1	740,00	R\$	740,00	R\$	740,00
	Menor	406,95		406,95		406,95
Valor total						R\$ 300.723,39



Lote 02

Secretaria de Saúde : R\$ 111.347,79

Toalheiro de Papel Interfolhado			
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ALFA CADEIRAS LTDA CNPJ 36.513.239/0001-02	150	37,40 R\$	5.610,00
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL CNPJ 12.850.235/0001-51	150	35,00 R\$	5.250,00
LEPOK DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA CNPJ 19.576.717/0004-57	150	39,75 R\$	5.962,50
	menor	35,00 R\$	5.250,00
Suporte para Papel Higiênico rolo de 300 metros			
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 40.582.188/0001-48	287	31,99 R\$	9.181,13
ALIANCA DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAIS CNPJ 51.443.332/0001-81	287	36,76 R\$	10.550,12
DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 51.292.665/0001-99	287	25,17 R\$	7.223,79
	Menor	25,17 R\$	7.223,79
Saboneteira para sabonete líquido			
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 51.659.136/0001-49	302	30,00 R\$	9.060,00
MUNICÍPIO DE ARAIOSES - CNPJ 06.450.191/0001-70	302	15,55 R\$	4.696,10
TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS CNPJ 62.366.374/0001-82	302	32,00 R\$	9.664,00
	Menor	15,55 R\$	4.696,10
Lixeira para banheiro com capacidade mínima para 10 litros e máxima para 12 litros			
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA CNPJ 18.449.927/0001-79	214	55,00 R\$	11.770,00
CARLOS INFORMÁTICA E CURSOS LTDA CNPJ 27.359.673/0001-99	214	61,00 R\$	13.054,00
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL CNPJ 12.850.235/0001-51	214	42,00 R\$	8.988,00
	Menor	42,00 R\$	8.988,00
Lixeira para salas administrativas com capacidade mínima para 20 litros e máxima para 40 litros			
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MUNICÍPIO DE CENTRAL DE MARANHÃO CNPJ 01.612.342/0001-25	767	49,70 R\$	38.119,90
ULTRA BONI LTDA CNPJ 13.249.746/0001-85	767	66,90 R\$	51.312,30
EAS SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ 42.166.294/0001-76	767	62,50 R\$	47.937,50
	Menor	49,70	38.119,90
Lixeira para áreas comuns com capacidade mínima para 60 litros			
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CAMP LIX - COMERCIO DE LIXEIRAS LTDA CNPJ 12.433.919/0001-58	370	105,85 R\$	39.164,50
LUANA BAIOCCHI GONCALVES LTDA CNPJ 31.383.238/0001-77	370	102,00 R\$	37.740,00
LUZ INTERMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 28.153.691/0001-82	370	115,00 R\$	42.550,00
	Menor	102,00 R\$	37.740,00
Dispenser para álcool em gel			
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 51.659.136/0001-49	311	30,00 R\$	9.330,00
MBM STORE LTDA CNPJ 40.225.662/0001-84	311	32,20 R\$	10.014,20
TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS CNPJ 62.366.374/0001-82	311	32,00 R\$	9.952,00
	Menor	30,00 R\$	9.330,00



Lote 02

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social : R\$ 7.797,84

Tascheiro de Papel Interfolhado			
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ALFA CADEIRAS LTDA CNPJ 36.513.239/0001-02	24	37,40 R\$	897,60
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL CNPJ 12.850.235/0001-51	24	35,00 R\$	840,00
LEPOK DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA CNPJ 19.576.717/0004-57	24	39,75 R\$	954,00
	menor	35,00 R\$	840,00
Suporte para Papel Higiénico rolo de 300 metros			
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 40.582.188/0001-48	12	31,99 R\$	383,88
ALIANÇA DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAIS CNPJ 51.443.332/0001-81	12	36,76 R\$	441,12
DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 51.292.665/0001-99	12	25,17 R\$	302,04
	Menor	25,17 R\$	302,04
Saboneteira para sabonete líquido			
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 51.659.136/0001-49	12	30,00 R\$	360,00
MUNICÍPIO DE ARAIOSES - CNPJ 06.450.191/0001-70	12	15,55 R\$	186,60
TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS CNPJ 62.366.374/0001-82	12	32,00 R\$	384,00
	Menor	15,55 R\$	186,60
Lixeira para banheiro com capacidade mínima para 10 litros e máxima para 12 litros			
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA CNPJ 18.449.927/0001-79	36	55,00 R\$	1.980,00
CARLOS INFORMATICA E CURSOS LTDA CNPJ 27.359.673/0001-99	36	61,00 R\$	2.196,00
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL CNPJ 12.850.235/0001-51	36	42,00 R\$	1.512,00
	Menor	42,00 R\$	1.512,00
Lixeira para salas administrativas com capacidade mínima para 20 litros e máxima para 40 litros			
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MUNICÍPIO DE CENTRAL DE MARANHÃO CNPJ 01.612.342/0001-25	36	49,70 R\$	1.789,20
ULTRA BONI LTDA CNPJ 13.249.748/0001-85	36	66,90 R\$	2.408,40
EAS SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ 42.166.294/0001-76	36	62,50 R\$	2.250,00
	Menor	49,70 R\$	1.789,20
Lixeira para áreas comuns com capacidade mínima para 60 litros			
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CAMP LIX - COMERCIO DE LIXEIRAS LTDA CNPJ 12.433.919/0001-58	24	105,85 R\$	2.540,40
LUANA BAIOCCHI GONCALVES LTDA CNPJ 31.383.238/0001-77	24	102,00 R\$	2.448,00
LUZ INTERMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 28.153.691/0001-82	24	115,00 R\$	2.760,00
	Menor	102,00 R\$	2.448,00
Dispenser para álcool em gel			
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 51.659.136/0001-49	24	30,00 R\$	720,00
MBM STORE LTDA CNPJ 40.225.662/0001-84	24	32,20 R\$	772,80
TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS CNPJ 62.366.374/0001-82	24	32,00 R\$	768,00
	Menor	30,00 R\$	720,00
Valor total			R\$ 7.797,84



Lote 03

Secretaria de Saúde : R\$ 235.458,00

Insumos de higiene				
Sabonete líquido				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
VANDERLEI CURAN JUNIOR CNPJ 22.692.042/0001-73	75	4,63	R\$ 347,25	R\$ 8.334,00
ALTO GIRO DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA CNPJ 28.352.232/0001-28	75	5,79	R\$ 434,25	R\$ 10.422,00
S ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 59.450.318/0001-17	75	7,45	R\$ 558,75	R\$ 13.410,00
			R\$ -	
	Menor	R\$ 4,63	R\$ 347,25	R\$ 8.334,00
Papel Higiênico 300 metros				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
EDJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 56.428.321/0001-46	118	63,25	R\$ 7.463,50	R\$ 179.124,00
FLEXLIMP COMERCIAL LTDA CNPJ 24.077.447/0001-27	118	64,90	R\$ 7.658,20	R\$ 183.796,80
DADUPAPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 07.155.728/0002-12	118	66,10	R\$ 7.799,80	R\$ 187.195,20
			R\$ -	
	Menor	63,25	7.463,50	179.124,00
Papel Toalha				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
AMPLA MASTER COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ 40.744.626/0001-27	50	58,00	R\$ 2.900,00	R\$ 69.600,00
ARAUJO & TEIXEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 41.863.454/0001-73	50	50,50	R\$ 2.525,00	R\$ 60.600,00
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO CNPJ 63.025.530/0009-61	50	40,00	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
	Menor	40,00	2.000,00	R\$ 48.000,00

Lote 03

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social : R\$ 45.445,44

Insumos de higiene

Sabonete líquido				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
VANDERLEI CURAN JUNIOR CNPJ 22.692.042/0001-73	12	4,63	R\$ 55,56	R\$ 1.333,44
ALTO GIRO DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA CNPJ 28.352.232/0001-28	12	5,79	R\$ 69,48	R\$ 1.667,52
S ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 59.450.318/0001-17	12	7,45	R\$ 89,40	R\$ 2.145,60
			R\$ -	
	Menor	R\$ 4,63	R\$ 55,56	R\$ 1.333,44
Papel Higiênico 300 metros				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
EDJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 56.428.321/0001-46	24	63,25	R\$ 1.518,00	R\$ 36.432,00
FLEXLIMP COMERCIAL LTDA CNPJ 24.077.447/0001-27	24	64,90	R\$ 1.557,60	R\$ 37.382,40
DADUPAPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 07.155.728/0002-12	24	66,10	R\$ 1.586,40	R\$ 38.073,60
			R\$ -	
	Menor	63,25	1.518,00	36.432,00
Papel Toalha				
Contrato	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor 24 meses
AMPLA MASTER COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ 40.744.626/0001-27	8	58,00	R\$ 464,00	R\$ 11.136,00
ARAUJO & TEIXEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 41.863.454/0001-73	8	50,50	R\$ 404,00	R\$ 9.696,00
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO CNPJ 63.025.530/0009-61	8	40,00	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00
	Menor	40,00	320,00	R\$ 7.680,00
Valor Total				R\$ 45.445,44

Informamos que referente ao lote 01 foi utilizado o contrato de aditamento atual da Secretaria de Saúde em



parceria com a Secretaria de Educação, acrescido de outros contratos de órgão públicos. Quanto aos lotes 02 e 03, foram obtidos orçamentos a partir do inciso I, II e III do artigo 23, § 1º, Lei Federal 14.133/2021.

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Saúde

- **Lote 01: Dos Postos de Trabalho**

Ficha	Dotação	2026	2027	2028
1077	18.02.0023.2.309.10.302.339039.01.3020000	R\$ 101.059,18	R\$ 324.833,06	R\$ 223.773,89
991	18.02.0022.2.001.10.301.339039.01.3010000	R\$ 151.567,29	R\$ 487.180,57	R\$ 335.613,28
1116	18.02.0024.2.310.10.304.339039.01.3030000	R\$ 25.254,06	R\$ 81.173,75	R\$ 55.919,70
1080	18.02.0023.2.309.10.302.339039.05.3020038	R\$ 101.059,18	R\$ 324.833,06	R\$ 223.773,89
996	18.02.0022.2.001.10.301.339039.05.3010041	R\$ 50.551,06	R\$ 162.485,56	R\$ 111.934,49

- **Lote 02: Dos Dispensadores e Acessórios para acondicionamento de Insumos Higiene**

Ficha	Dotação	2026
1069	18.02.0023.2.309.10.302.339030.01.3020000	R\$ 29.838,84
976	18.02.0022.2.001.10.301.339030.01.3010000	R\$ 70.258,00
1106	18.02.0024.2.310.10.304.339030.01.3030000	R\$ 1.673,90
1071	18.02.0023.2.309.10.302.339030.05.3020038	R\$ 3.056,85
985	18.02.0022.2.001.10.301.339030.05.3010041	R\$ 6.520,20

- **Lote 03: Do Fornecimento de Insumos de Higiene de Uso Geral**

Ficha	Dotação	2026	2027	2028
1069	18.02.0023.2.309.10.302.339030.01.3020000	R\$ 8.618,29	R\$ 27.701,63	R\$ 19.083,35
976	18.02.0022.2.001.10.301.339030.01.3010000	R\$ 12.925,60	R\$ 41.546,56	R\$ 28.620,97
1106	18.02.0024.2.310.10.304.339030.01.3030000	R\$ 2.153,66	R\$ 6.922,47	R\$ 4.768,81
1071	18.02.0023.2.309.10.302.339030.05.3020038	R\$ 8.618,29	R\$ 27.701,63	R\$ 19.083,35
985	18.02.0022.2.001.10.301.339030.05.3010041	R\$ 4.310,97	R\$ 13.856,70	R\$ 9.545,73

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

- **Lote 01: Dos Postos de Trabalho**



Ficha	Dotação	2026	2027	2028
239	06.03.0004.2.123.08.245.339039.01.5000007	45.943,85	150.361,70	104.417,84

- **Lote 2. Dos Dispensadores e Acessórios para acondicionamento de Insumos Higiene**

Ficha	Dotação	2026
235	06.03.0004.2.123.08.245.339030.01.5000007	7.797,84

- **Lote 3 Do Fornecimento de Insumos de Higiene de Uso Geral**

Ficha	Dotação	2026	2027	2028
235	06.03.0004.2.123.08.245.339030.01.5000007	6.943,05	22.722,72	15.779,67

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada com base no menor preço apresentado, atendendo às cláusulas de habilitação técnica e jurídica estabelecidas no edital, formalizado pelo Departamento de Compras.

Informamos que o critério de julgamento deverá ser por lotes.

13. RECEBIMENTO

Os serviços relacionados ao lote 01 e 03, serão executados nas unidades, conforme relação abaixo, bem como as entregas de insumos deverão ocorrer no horário das 08:00 às 16:00 horas, em dias úteis. Abaixo segue os endereços:

- **CAPS AD 24 HORAS**

Rua 4 de março, 477 - centro, atende 24h, Todos os dias.

- **UBS Independência**

Av. Independência, nº 1640, Independência. Funcionamento de segunda a sexta – das 07h00 às 20h00.

- **UBS Mourisco**

Praça Santos Cursino, Jardim Mourisco, Taubaté/SP. CEP: 12061-312. -Funcionamento de segunda a sexta Das 07h00 às 20h00.

- **UBS Fazendinha**

Rua Trinta e um, 50. Parque 3 Marias Taubaté. Cep: 12070-100. Funcionamento de segunda a sexta-feira – Das 07h00 às 20h00.

- **Pronto Atendimento e Especialidades Odontológicas Taubaté**

Av. Inglaterra, S/N - Jardim das Nações. Funcionamento de segunda a sexta – Das 07h30 às 21h00.



- **Policlínica Infantil**

Rua Doutor Benedito Cursino dos Santos, 23 - Centro, Taubaté/SP. CEP: 12030190, Funcionamento de segunda a sexta – Das 07h às 20h00.

- **Policlínica de Adulto I e II**

Rua Doutor Benedito Cursino dos Santos ,23 - Centro, Taubaté/SP. CEP: 12030-190. Funcionamento de segunda a sexta – Das 07h às 20h00.

- **Centro da Mulher**

Rua Doutor Benedito Cursino dos Santos, 202 - Centro, Taubaté/SP. CEP: 12030190. Funcionamento de segunda a sexta – Das 07h as 20h00. Área total: 885,36 m².

- **Vigilância Sanitária**

Avenida José Roberto Bueno de Mattos, 235 Vila Edmundo, Taubaté/SP, CEP 12050-020 Funcionamento de segunda a sexta – Das 7h40 às 12h e das 13h às 16h.

- **Centro Dia da Pessoa com Deficiência**

Avenida Santa Cruz do Areão – nº 1735 – Vila Areão - CEP: 12061-100. Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço, que será expedida posteriormente à assinatura do contrato

Em relação ao lote 02 à aquisição de dispensadores a entrega será realizada de forma única no Almoxarifado Central, situado a Av. Amador Bueno da Veiga, n.1.211, Jardim Jaraguá, Taubaté –SP – CEP: 12062-400.

14. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO POR MEIO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Informamos que não é possível atender o presente requisito, visto que, conforme Anexo A, não consta nenhum dos itens neste Termo de Referência no Cadastro Eletrônico do Painel Nacional de Contratações Públicas.

15. DECLARAÇÃO DE CUPRIMENTOS

Declaramos para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência cumprem com os requisitos mínimos exigidos na Lei 14.133/21.

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL